

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

DANÚBIA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS

**POLÍTICAS PÚBLICAS PREVENTIVAS À VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES IMPLEMENTADAS EM
UBERLÂNDIA - MG**

UBERLÂNDIA

2017

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS - PPGCS

DANÚBIA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS

**POLÍTICAS PÚBLICAS PREVENTIVAS À VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES IMPLEMENTADAS EM
UBERLÂNDIA - MG**

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre em Ciências Sociais pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Uberlândia.

Orientadora: Prof.^a. Dr.^a. Maria Lúcia Vannuchi

UBERLÂNDIA

2017

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da UFU, MG, Brasil.

S237p Santos, Danúbia Soares de Oliveira, 1986
2017 Políticas públicas preventivas à violência doméstica contra as
mulheres implementadas em Uberlândia - MG / Danúbia Soares de
Oliveira Santos. - 2017.
137 f. : il.

Orientadora: Maria Lúcia Vannuchi.
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Uberlândia,
Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais.
Inclui bibliografia.

1. Ciências sociais - Teses. 2. Violência conjugal - Teses. 3. Políticas
públicas - Teses. 4. Uberlândia (MG) - Teses. I. Vannuchi, Maria Lúcia.
II. Universidade Federal de Uberlândia. Programa de Pós-Graduação em
Ciências Sociais. III. Título.

CDU: 316

DANÚBIA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS

**POLÍTICAS PÚBLICAS PREVENTIVAS À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
CONTRA AS MULHERES IMPLEMENTADAS EM UBERLÂNDIA - MG**

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre em Ciências Sociais pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Uberlândia.

BANCA EXAMINADORA:

Presidente:

**Prof.^a. Dr.^a. Maria Lúcia Vannuchi (Orientadora)
Universidade Federal de Uberlândia**

1º Examinador:

**Prof. Dr. Márcio Ferreira de Souza
Universidade Federal de Uberlândia**

2º Examinadora:

**Prof.^a Dr.^a Jane de Fátima S. Rodrigues
Faculdade Pitágoras**

**Uberlândia, 24 de Julho de
2017.**

RESUMO

O objetivo deste estudo foi avaliar as políticas públicas preventivas da violência doméstica contra as mulheres entendidas como ações educativas e culturais que atuam na desconstrução dos mitos, das construções simbólicas, dos estereótipos de gênero, que modificam os padrões sexistas, e propagam os valores igualitários de gênero, implementadas na cidade de Uberlândia. Para isso, o trabalho abordou a construção das desigualdades entre mulheres e homens nas interações pessoais no âmbito doméstico, ancorado nas teorias de gênero, sobretudo nos ensinamentos de Joan Scott, Heleieth Saffioti e Pierre Bourdieu, bem como da filósofa Simone de Beauvoir, destacando o papel da família na construção das identidades dos indivíduos, como um importante fator que gera desigualdades de gênero e resulta na violência contra as mulheres. O levantamento das referidas políticas públicas, realizado por meio de entrevistas com as autoridades responsáveis pelo desenvolvimento e implementação das políticas para mulheres no município, é apresentado de forma a ilustrar o panorama da rede de proteção às mulheres na localidade, havendo descrição das ações praticadas. Nesse contexto, as diversas ações políticas narradas pelas autoridades são analisadas sob o viés preventivo, com o questionamento se de fato atuam nas raízes da violência, agindo para a desconstrução dos padrões sexistas. A referida análise ainda é seguida da apresentação dos números da violência doméstica contra as mulheres em Uberlândia, disponibilizados pelos órgãos públicos da cidade.

Palavras-chave: Violência doméstica contra as mulheres; políticas públicas preventivas e educativas; Uberlândia-MG.

ABSTRACT

The aim of this study was evaluate preventive public policies of the domestic violence against women understood as the educational and cultural actions that act in the deconstruction of myths, symbolic constructions, gender stereotypes that modify sexist patterns, and propagate egalitarian values of women and man, implemented in the city of Uberlândia. For this, the work approached the construction of inequalities between women and men in personal interactions in the domestic sphere, based in gender theories, especially in studies of Joan Scott, Heleieth Saffioti e Pierre Bourdieu, as well as the philosopher Simone de Beauvoir, highlighting the role of the family in the construction of the identities of individuals, as an important factor that generates gender inequalities and results in violence against women. The survey of these public policies, carried out through interviews with the authorities responsible for the development and implementation of the policies for women in the county, was presented in order to illustrate the panorama of the network of protection to the women in the locality, with a description of the actions practiced. In this context, the various political actions narrated by the authorities was analyzed under the preventive bias, with the questioning whether they actually act at the roots of violence, acting to deconstruct the sexist patterns. This analysis was followed by the presentation of the numbers of domestic violence against women in Uberlândia, made available by the city's public agencies.

Keywords: domestic violence against women; preventive public policies, education; Uberlândia

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CDL - Câmara dos Dirigentes Lojistas

CF - Constituição Federal

CIM - Centro Integrado da Mulher

CRAS - Centro de Referência e Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social

DEAM - Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher

DISOC - Diretoria de Estudos Sociais

DP - Defensoria Pública

FLACSO - Faculdade Latino- Americana de Ciências Sociais

FUNAI - Fundação Nacional do Índio

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

MEC - Ministério da Educação

MinC - Ministério da Cultura

MJ - Ministério da Justiça

NAM - Núcleo de Apoio à Mulher

NINSOC - Núcleo de informações Sociais

OMS - Organização Mundial da Saúde

ONG - Organização Não Governamental

Opas - Organização Pan-Americana de Saúde

PAC - Patrulha de Atendimento Comunitário

PM - Polícia Militar

PMMG - Polícia Militar de Minas Gerais

PNPM - Plano Nacional de Políticas Para as Mulheres

PPVD - Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica

PR - Presidência da República

REDS - Registro de Eventos de Defesa Social

SDH - Secretaria de Direitos Humanos

SECOM - Secretaria de Comunicação Social

SG - Secretaria Geral

SINE - Sistema Nacional de Empregos

SNJ - Secretaria Nacional da Juventude

SPM - Secretaria de Políticas Para Mulheres

SEPPIR - Secretaria de Políticas da Promoção de Igualdade Racial

SUS - Sistema Único de Saúde

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1: Proporção da população de 16 anos ou mais de idade que realiza afazeres domésticos e jornada média semanal dedicada aos afazeres domésticos. Brasil, 2004 a 2014. _____ 23

GRÁFICO 2: Atendimentos SOS Mulher e Família. Agressores _____ 52

LISTA DE IMAGENS

IMAGEM 1: Os 10 principais assuntos processuais dos inquéritos policiais recebidos por região do ano de 2014_____	46
IMAGEM 2: Os 10 principais assuntos processuais dos inquéritos policiais recebidos por região do ano de 2015_____	48
IMAGEM 3: Quadro de registro de ocorrência de violência doméstica nos anos de 2014, 2015 e 2016_____	49
IMAGEM 4: Ciclo da violência contra as mulheres. _____	53
IMAGEM 5: Plano Nacional de Políticas Para as Mulheres. Plano de Ação - Educação para igualdade e cidadania._____	63
IMAGEM 6: Plano Nacional de Políticas Para as Mulheres. Plano de Ação - Cultura, esporte, comunicação e mídia _____	64
IMAGEM 7: Eixos da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres_____	67
IMAGEM 8: Panfletos distribuídos pelo CIM; “Não Aceite a Violência Denuncie”; “Toda Mulher tem Direito e Merece Proteção”_____	83
IMAGEM 9: Cartilha “Viver sem violência é direito de toda mulher” _____	90
IMAGEM 10: Cartilha “Viver sem violência é direito de toda mulher”_____	95
IMAGEM 11: Cartilha “Viver sem violência é direito de toda mulher”_____	98
IMAGEM 12: Cartilha “Viver sem violência é direito de toda mulher”_____	103
IMAGEM 13: Programação “Projeto Sempre Mulher 2016”_____	111
IMAGEM 14: Superintendência da Mulher/Centro Integrado da Mulher Atividades desenvolvidas em 2016_____	112
IMAGEM 15: Superintendência da Mulher/Centro Integrado da Mulher Atividades desenvolvidas em 2016_____	113
IMAGEM 16: Panfleto sobre Violência Doméstica distribuído pela Polícia Militar _____	125

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO 1 - A VIOLÊNCIA NAS INTERAÇÕES PESSOAIS NO ÂMBITO DOMÉSTICO SOB A PERSPECTIVA DE GÊNERO	15
CAPÍTULO 2 - A IMPORTÂNCIA DO MOVIMENTO FEMINISTA NA POLITIZAÇÃO DO ESPAÇO PRIVADO	38
CAPÍTULO 3 - POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES NO CENÁRIO NACIONAL	45
CAPÍTULO 4 - POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES DESENVOLVIDAS NA CIDADE DE UBERLÂNDIA	70
4.1 – O Centro Integrado da Mulher	73
4.1.1 – Estrutura e Funcionamento do Centro Integrado da Mulher	74
4.1.2 - Materiais impressos distribuídos pelo CIM	83
4.1.3 - Atividades realizadas pelo Centro Integrado da Mulher em 2016	110
4.2. - Polícia Militar - Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica	118
4.2.1 – Estrutura e funcionamento da PPVD	119
4.2.2 - Material Impresso distribuído pela Polícia Militar	124
5- CONSIDERAÇÕES FINAIS	128
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	132

INTRODUÇÃO

A violência doméstica cometida por homens contra as mulheres é um fenômeno social que vem sendo investigado no contexto das políticas estratégicas de combate e prevenção desta e no contexto das discussões de gênero, relacionando-se com a questão do poder e da desigualdade ainda existente entre mulheres e homens. Sabemos que a ideologia machista ainda é muito presente na sociedade, não sendo difícil encontrar as suas marcas no dia a dia das/os cidadãs/os, nas condições materiais e nas manifestações culturais da sociedade. Nesse cenário, a violência doméstica contra as mulheres alcança números alarmantes.

Segundo levantamento do “Ligue 180¹ – Central de Atendimento à mulher” - somente no 1º semestre do ano de 2016, o programa nacional, que recebe denúncias e relatos de violência contra as mulheres, e que presta informações sobre a Lei Maria da Penha, registrou 555.634 (quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e trinta e quatro) atendimentos. Dos atendimentos realizados no 1º semestre de 2016, 53,95% corresponderam à prestação de informações; 23,50% se referiram a encaminhamentos para outros serviços de tele atendimento (telefonia), como: 190 da Polícia Militar, 197 da Polícia Civil, Disque 100 da Secretaria Especial de Direitos Humanos; 12,23% (67.962) corresponderam a relatos de violência; 9,79% (54.394) se referiram a encaminhamentos para serviços especializados de atendimento à mulher; 0,53% entre reclamações, elogios e sugestões (SPM, 2016).

Essa quantidade de atendimentos foi 52% superior ao número dos atendimentos realizados no 1º semestre de 2015 (364.627). Por sua vez, no 1º semestre de 2016, houve um aumento de 133% nos relatos relacionados à violência doméstica e familiar, comparando-se com o mesmo período do ano de 2015. Dos relatos de violência contra as mulheres, 86,64% referiam-se à violência doméstica e familiar, e em 67,63% dos casos, as violências foram cometidas por homens com quem as vítimas tinham algum vínculo afetivo, como atuais ou ex-companheiros, namorados, amantes ou cônjuges (SPM, 2016).

¹A Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 – é um serviço de utilidade pública que tem como função principal receber denúncias ou relatos de violência contra as mulheres. O serviço, que é gratuito, pode ser acionado de qualquer lugar do Brasil e de mais 16 países (Argentina, Bélgica, Espanha, EUA (São Francisco), França, Guiana Francesa, Holanda, Inglaterra, Itália, Luxemburgo, Noruega, Paraguai, Portugal, Suíça, Uruguai e Venezuela), objetiva a proteção da mulher brasileira, ainda que esta esteja em outro país.

Os dados demonstram que essa modalidade de violência é um grave problema social, apesar da existência de medidas punitivas, como a Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha e a Lei nº 13.104/2015, que prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio.

Diante da gravidade do cenário de violência, a despeito das medidas punitivas existentes, devemos reconhecer a necessidade das medidas preventivas, pois, sendo a violência doméstica contra as mulheres resultado das relações desiguais de poder baseadas no gênero, são necessárias ações que atuem na desconstrução dessas concepções estereotipadas que delimitam espaços sociais a mulheres e homens e fomentam a violência, já que a desigualdade de gênero é gradativamente aprendida pelo indivíduo e reproduzida pela sociedade, sendo a violência, o reflexo disto. Na pesquisa, o termo “gênero” é empregado como categoria de análise que faz referência as relações sociais estabelecidas entre homens e mulheres. Tal noção visa ilustrar os mecanismos de produção de subordinação das mulheres, e a necessidade de desconstrução dessas relações hierarquizadas, para superação das desigualdades e, por conseguinte, da violência

Para análise do fenômeno da violência doméstica contra as mulheres, inicialmente a pesquisa volta-se à construção das identidades feminina e masculina no seio familiar, compreendendo esse ambiente como um sistema de construção das desigualdades entre mulheres e homens. Nesse âmbito, o estudo apoia-se no referencial das teorias de gênero para a compreensão da construção das identidades que reproduzem as desigualdades de gênero e fomentam a violência doméstica.

Para tal reflexão, a pesquisa enfatiza as contribuições de Simone de Beauvoir (1967) quanto à análise da formação sexualmente diferenciada dos indivíduos no seio familiar. Contudo, pondera sobre o fato das desigualdades de gênero não serem exclusivamente criadas e reproduzidas no ambiente familiar, mas também em outros sistemas de poder, como no campo científico, nas divisões de espaços sociais a mulheres e homens, sendo necessário historicizar e desconstruir essas diferenças, conforme preceitua Joan Scott (1989).

A perspectiva de Heleieth Saffioti (1987) quanto à naturalização dos processos socioculturais de construção de identidades masculinas e femininas, que geram a violência enquanto mecanismo de controle social, também é um importante referencial teórico para a pesquisa, bem como as contribuições de

Pierre Bourdieu (2012), quanto à violência simbólica e às origens das desigualdades sociais entre os sexos.

Nesse contexto, este estudo focaliza as políticas públicas preventivas à violência doméstica contra as mulheres, desenvolvidas na cidade de Uberlândia, de forma a avaliar a eficácia dessas iniciativas. A pesquisa abrange o período de 2015 a 2017, considerando que a revisão bibliográfica, assim como a pesquisa documental foi realizada neste período. Por sua vez, os dados sobre as políticas públicas preventivas à violência doméstica contra as mulheres, assim como as entrevistas realizadas, referem-se ao ano de 2016.

Para a pesquisa, foi realizado um levantamento das políticas públicas implementadas na cidade, por meio de averiguação na Superintendência da Mulher da Prefeitura de Uberlândia, órgão que articula as ações políticas governamentais para a implementação da política municipal de proteção às mulheres. E também no Centro Integrado da Mulher, instituição municipal que tem como missão o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, amparadas pela lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) e que agrega três tipos de órgãos de referência na proteção às mulheres, sendo, o Núcleo de Apoio à Mulher, a Defensoria Pública e a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher.

Por meio do levantamento realizado nas referidas instituições públicas, a pesquisa avalia o panorama da rede de enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres no município, assim como das políticas públicas preventivas implementadas. Foram avaliadas as políticas que tinham como objetivo a modificação dos padrões sexistas que estabelecem espaços sociais delimitados a mulheres e homens, que disseminam os valores éticos de respeito, de forma que revisem os modelos de socialização para a desconstrução dos estereótipos de gênero.

Assim sendo, as políticas públicas preventivas à violência doméstica contra as mulheres são vistas como instrumentos estratégicos de incentivo à igualdade entre homens e mulheres, que devem perpassar os diferentes programas governamentais, de forma que o tema da igualdade seja incluído nos projetos políticos relativos à educação, cultura, saúde e segurança pública, desenvolvidos na cidade.

Um dos pressupostos apresentados na pesquisa é o de que a violência contra as mulheres ocorre no bojo de uma estrutura sexista, de construção de identidades de gênero que estabelecem padrões femininos e masculinos.

Nesse âmbito compreendemos a violência contra as mulheres como resultado das desigualdades de poder existentes entre os sexos.

Também como pressuposto, a imprescindibilidade da incorporação da perspectiva de igualdade de gênero nos diversos projetos políticos e nas diferentes esferas governamentais, para que as políticas preventivas à violência doméstica contra as mulheres se realizem de forma eficiente. Consideramos que somente por meio da promoção à igualdade entre mulheres e homens em todas as temáticas, instâncias e projetos passíveis de intervenção que a política pública deve se realizar.

Nesse âmbito, a hipótese desta pesquisa é a de que diante do cenário atual de violência doméstica contra as mulheres, não bastam medidas punitivas à violência, sendo necessárias medidas preventivas de natureza educativa que interfiram nos padrões sexistas e que desconstruam os estereótipos de gênero.

Para desenvolver a pesquisa nesse sentido, no que se refere à metodologia, além da revisão bibliográfica, a pesquisa inclui a coleta de dados quantitativos sobre a violência doméstica na cidade, no intuito de compor o cenário local da violência doméstica contra as mulheres. Porém, a pesquisa tem sobretudo natureza qualitativa, na avaliação das políticas públicas preventivas à violência doméstica contra as mulheres em Uberlândia. Para isso, foram realizadas análises das ações consideradas preventivas à violência doméstica contra as mulheres implementadas no município.

Em síntese, esta dissertação apresenta um levantamento das políticas públicas governamentais, implementadas na cidade de Uberlândia, que atuam na dimensão preventiva da violência doméstica contra as mulheres, focalizando, especialmente as políticas preventivas de intervenção nos padrões simbólicos da violência, que se propõe a quebrar paradigmas sociais e culturais que propagam as desigualdades de gênero e resultam em violência. Esclarecemos, contudo, que a pesquisa volta-se à violência doméstica contra as mulheres, cometida por homens, que configura a maioria dos casos, conforme dados anteriormente apresentados, e também porque o trabalho destaca a atribuição de espaços sociais específicos a mulheres e homens como uma das causas de violência.

CAPÍTULO 1- A VIOLÊNCIA NAS INTERAÇÕES PESSOAIS NO ÂMBITO DOMÉSTICO SOB A PERSPECTIVA DE GÊNERO

As desigualdades de gênero, historicamente construídas e que na maioria das sociedades determinam os comportamentos considerados socialmente adequados a mulheres e homens, interferem de forma direta na consumação da violência contra as mulheres. Violência que pode ocorrer de diferentes formas, e que impõe grande sofrimento às mulheres agredidas, por vezes, configurando graves violações aos direitos humanos.

Em nossa sociedade, apesar dos mecanismos de denúncia da violência, bem como a ciência da criminalização dos agressores, seja pela constante veiculação na mídia de casos de violência contra as mulheres, seja por meio das políticas públicas de orientação às atingidas, ainda assim, a amplitude do problema da violência contra as mulheres não é clara. Isso ocorre como resultado da naturalização dessa modalidade de violência que é silenciada ou legitimada por mecanismos históricos e culturais que reproduzem as desigualdades de gênero e alimentam o pacto de convivência com estes crimes.

Por isso, apesar da grande importância das medidas punitivas aos agressores, da proteção e acolhimento das mulheres que sofrem violência, faz-se necessária também a implementação de medidas preventivas e de cunho educativo que visem à desconstrução cultural das relações de poder. A simples punição aos agressores não basta, ou o apoio dado às agredidas, não traduzem o cenário real da violência contra as mulheres, que ainda é subnotificado, posto que muitas agressões são silenciadas dentro do próprio núcleo familiar.

Nesse âmbito, as medidas preventivas têm como função a desconstrução dos estereótipos sociais atribuídos aos gêneros, de forma que haja interferência direta no ciclo de reprodução dessas desigualdades, erradicando-as, e interferindo na totalidade do sistema que gera violência.

Violência que não se restringe àquela que deixa marcas físicas evidentes, mas que engloba as diferentes formas de violência cometidas no seio das relações domésticas e familiares, sobretudo, contra as mulheres, sujeito social focalizado nessa dissertação, dentre elas, as agressões físicas, sexuais, a violência emocional, moral, patrimonial, dentre outras.

Nesse âmbito, os casos de violência em sua maioria envolvem mais de um tipo de agressão. A exemplo disso a violência sexual, cometida pelo cônjuge, situação em que o agressor não ofende apenas a integridade física da mulher, uma vez que estão envolvidos nas relações conjugais muitos fatores subjetivos, tais como a afetividade.

Isso nos faz pensar que ainda que a agressão seja puramente física ou sexual, a violência emocional está sempre presente, já que envolve subjetividades que se relacionam às expectativas atribuídas à relação e que são destruídas pelo tratamento desumano, como a decepção pela quebra de confiança e do respeito na relação. Da mesma forma podemos pensar a violência moral, que se vincula às demais por estar ligada à dignidade das mulheres.

Nesse âmbito, a Lei nº 11.340 de 2006, conhecida popularmente como Lei Maria da Penha, em seu artigo 7º, estabelece um rol não taxativo das formas de violência contra as mulheres, sendo estas:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Apesar do rol não taxativo das possibilidades de condutas violentas, tratando-se de violência doméstica, o conceito como ruptura de diferentes tipos

de integridade, sejam elas físicas, sexuais, emocionais, morais ou patrimoniais, é permeado por aspectos subjetivos, o que dificulta a sua identificação. Isto, se considerado na perspectiva da mulher atingida pela violência, ou seja, o que ela considera como violência, uma vez que a ruptura de integridades como fundamento de avaliação de um ato como violento situa-se no terreno da individualidade, o que quer dizer que “[...] a violência, entendida desta forma, não encontra lugar ontológico” (SAFFIOTI, 1987,p.84).

[...] são muito tênues os limites entre quebra de integridade e obrigação de suportar o destino de gênero traçado para as mulheres: sujeição aos homens, sejam pais ou maridos. Desta maneira, cada mulher colocará o limite em um ponto distinto do *continuum* entre agressão e direito dos homens sobre as mulheres. Mais do que isto, a mera existência desta tenuidade representa violência. (SAFFIOTI, 1987,p. 84)

Conforme preleciona Heleieth Saffioti, nas situações de agressão vários fatores subjetivos estão envolvidos, como o medo, o que faz com que muitas mulheres se sujeitem aos homens. Nesse contexto a violência funciona como um singular mecanismo de controle social e passível de interpretações diversas acerca dos limites que caracterizam a própria violência.

Por isso, para o combate à violência doméstica contra as mulheres, faz-se necessário primeiramente compreender a configuração da violência, e, para tal, é preciso, de início, considerar os aspectos objetivos, que seriam os direitos legalmente consagrados, considerando-se como violência a transgressão a essas normas legais. Dentre essas, os direitos fundamentais dos indivíduos resguardados pela Constituição Federal vigente, a exemplo do direito à vida, à liberdade, à igualdade, os direitos de inviolabilidade, da intimidade e vida privada. Nesse mesmo sentido, deve-se ter como critério a violação dos direitos humanos, ou mesmo do rol dos direitos descritos na Lei Maria da Penha, todos relacionados e complementares.

Contudo, critérios objetivos mais simples também devem ser considerados, como a autonomia de vontade das mulheres quanto aos seus corpos e suas liberdades. A exemplo da ocorrência de violência sexual, considerando-se simplesmente como a relação de cunho sexual não consentida, sem se considerar nessa situação as individualidades, haja vista a própria concepção de muitas mulheres de que os cônjuges têm direitos sobre os seus corpos a qualquer tempo e independentemente de sua vontade ou consentimento.

Entretanto, outro problema a ser superado refere-se à informação sobre a ocorrência da agressão, já que é necessário que haja denúncia, conduta que envolve aspectos subjetivos individuais e a própria percepção das mulheres, referente ao que elas consideram como violência. E ainda, o que consideram como “destino de mulher”, o que comprova a grande importância das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres que atuam na dimensão preventiva, de desconstrução dos significados atribuídos aos gêneros.

A desconstrução cultural das relações de poder baseadas no gênero é um importante fator a ser considerado nas políticas públicas que visam à erradicação da violência contra as mulheres, já que a concepção de desigualdade de gênero é absorvida pelo indivíduo e reproduzida pela sociedade, sendo a violência, o reflexo disto.

Nesse sentido, as políticas públicas preventivas que visam à desconstrução dos espaços rígidos delimitados às mulheres e aos homens, assim como a desconstrução das desigualdades de poder existente entre esses/as, podem contribuir para a tomada de consciência tanto dos homens quanto das próprias mulheres, do direito destas sobre os seus próprios corpos e os limites que configuram o desrespeito e a violência, assim como o direito à autonomia, liberdade e igualdade de forma ampla.

A violência de gênero, especialmente a violência contra as mulheres, reiteramos, não ocorre aleatoriamente, mas provém de uma organização social que atribui maior valor ao masculino. Com esse cenário, o estudo do ambiente doméstico ancorado nas teorias de gênero é de essencial importância para a compreensão da violência doméstica, já que podemos considerar que o ambiente familiar é *lócus* de criação e reprodução de estereótipos sociais acerca das relações de gênero. Nesse espaço, as desigualdades entre mulheres e homens são criadas e geram no próprio núcleo familiar condições para que a violência ocorra, pois, ao mesmo tempo em que é ambiente de laços afetivos é também ambiente de violência como resultado da organização e estruturação familiar desigual como fenômeno intergeracional.

As relações domésticas violentas, nesse contexto, ocorrem como produto de um ideal machista, constituído, não raro já na infância. Nessa perspectiva, o ambiente familiar, por ser o primeiro ambiente de interação e aprendizado dos espaços sociais, destina os indivíduos a posições e espaços socialmente definidos, tal como a construção da identidade do homem, a

masculinidade, aprendida primeiramente na família, e que envolve valores de agressividade, superioridade e contenção das emoções e sentimentos. Essas características são reproduzidas nas relações sociais, em especial, nas relações domésticas.

Na análise sobre a construção das identidades e dos espaços sociais destinados a mulheres e homens, no âmbito familiar, é importante trazer à pesquisa a contribuição de Simone de Beauvoir (1967). A autora buscou entender os lugares sociais atribuídos aos homens e às mulheres e a influência da família na construção das identidades sexuais e de gênero.

Para isso, a filósofa analisou temas como a biologização do gênero, a essencialização do feminino e do masculino, o desenvolvimento e educação diferenciada de mulheres e homens desde a infância, assim como os espaços sociais destinados a estes/as. Essas considerações são essenciais para entendermos os traços da formação social dos indivíduos, iniciada na família, que geram a desigualdade entre os sexos, e compreendermos o fenômeno da violência no âmbito doméstico conjugal.

Para Beauvoir (1967), precursora dos estudos de gênero, a criança desde a primeira infância é influenciada a desenvolver-se de forma sexualmente diferenciada. Tal fato ocorreria pela intervenção da família no desenvolvimento desta, de certa forma, impondo-lhe uma série de significados culturais ligados ao sexo, em termos de diferenciação de machos e fêmeas.

Podemos pensar então, que embora meninas e meninos nasçam com potencialidades para se desenvolverem de maneira similar, tendo inclusive inicialmente os mesmos interesses, a família dispensa-lhes tratamento diferenciado já nos primeiros anos de vida. Neste sentido, a criança começa a afirmar sua identidade influenciada pelo primeiro sistema social que conhece, a família, núcleo permeado de relações de poder.

Na medida em que a criança cresce, o processo de diferenciação de gênero torna-se mais evidente, pois a família passa a exigir dos filhos que ajam como “homenzinhos”, atribuindo-lhes o dever de abster-se das sentimentalidades, do choro, do coquetismo. Diferentemente do que ocorre com as meninas no seio familiar, uma vez que são mais acariciadas, protegidas, e estimuladas às sentimentalidades, fatores que evidenciam o ideário a respeito da definição de homem e de mulher para as crianças e dos comportamentos socialmente esperados, em termos de um tradicional binarismo masculino e feminino.

Ao menino, o falo é associado à ideia de macho, derivando daí diversas características atribuídas a este, que fazem com que ele encarne em seu sexo uma soberania e transcendência orgulhosa. E para a menina, o sexo é encarado como um tabu, “não se chama a atenção para esse órgão secreto de que só se vê o invólucro e que não se deixa pegar; em certo sentido, a menina não tem sexo.” (BEAUVOIR, 1967, p. 14).

Este excerto da obra de Beauvoir (1967) que desnuda os tabus sexuais enfrentados pelas mulheres, ideia já apresentada às meninas desde a infância, uma vez que seu órgão sexual é encarado como algo secreto, revela também a concepção da obrigação do pudor feminino quanto a sua sexualidade. Nessa interpretação, disseminada no senso comum, o homem é concebido como o portador dos direitos sexuais, devendo se orgulhar da sua sexualidade, e a mulher objeto disponível à satisfação masculina, uma vez que dela é exigido o pudor em tais práticas, devendo ser passiva. Essa é uma realidade que viabiliza a ocorrência de situações violentas dentro do espaço doméstico, haja vista que sob essa perspectiva as mulheres não têm sequer a autonomia sobre os seus corpos.

A objetificação do corpo feminino é um aspecto de grande relevância para a pesquisa, uma vez que desumaniza o ser, o que constitui um importante passo para a explicação da violência contra as mulheres. No contexto da família, segundo Beauvoir (1967), este processo é iniciado já desde a infância, quando à menina é ensinado que deve agradar, ser bonita, renunciando às suas vontades e a sua autonomia. Por isso, a criança do sexo feminino procura assemelhar-se a imagens, compara-se a princesas e fadas, já que é influenciada na busca de uma imagem idealizada.

Esse processo de diferenciação de gênero a que os indivíduos são submetidos e que refletem na vivência da sexualidade destes, é apontado também por Maria Luiza Heilborn no “Dossiê Violência contra as Mulheres” realizado pelo Instituto Patrícia Galvão (2015).

Há machos e fêmeas na espécie humana, mas a maneira de ser homem e de ser mulher é realizada pela cultura. Homens e mulheres são produtos da realidade social e não apenas da natural. É a cultura que humaniza a espécie. E a dimensão biológica da espécie humana é transformada pela necessidade de capacitação cultural, essencial à sobrevivência. Mas, sabemos que existem masculinidades e feminilidades hegemônicas, que aparecem como se fossem produto da natureza, mas não são. No Brasil, por exemplo, entre jovens, o acesso à masculinidade plena se dá através da iniciação sexual com uma mulher, para que ele seja reconhecido como um homem

heterossexual e, portanto, participe dessa masculinidade hegemônica. Aqueles que agem de forma diferente, não têm o comportamento esperado pelos outros, é feminilizado e diminuído. Há também um desenvolvimento da estrutura psíquica masculina — do ponto de vista cultural, não de indivíduos em particular — que está pouco preparada para receber a rejeição feminina. As meninas, por outro lado, são incitadas a se hipersexualizarem para chegarem a uma feminilidade hegemônica.(HEILBORN, apud AGENCIA PATRÍCIA GALVÃO, 2015)

Retomando Beauvoir (1967), a filósofa evidencia que a passividade é característica marcante que se desenvolve nas meninas desde os primeiros anos devido à imposição da educação que recebem, baseadas nas noções de renúncia, algumas das virtudes femininas como as atividades domésticas e a arte da sedução lhes são repassadas para a formação da “mulher” aceita socialmente.

Nesse universo infantil, a criança do sexo feminino pensa, inicialmente, na figura da mãe como dotada de maior autoridade do que do pai, já que devido à maior proximidade, com ela se identifica, imita-a. Afirma-se realizando algumas atividades domésticas, momento em que tem a oportunidade de ser como os adultos. Contudo, conforme a menina cresce, e adentra os outros núcleos diferentes do ambiente doméstico, conhece a frustração ao constatar que o papel das mulheres não é privilegiado.

Quanto mais a criança cresce, mais o universo se amplia e mais a superioridade masculina se afirma. Muitas vezes, a identificação com a mãe não mais se apresenta como solução satisfatória; se a menina aceita, a princípio, sua vocação feminina, não o faz porque pretenda abdicar: é, ao contrário, para reinar; ela quer ser matrona porque a sociedade das matronas parece-lhe privilegiada; mas quando suas frequentações, estudos, jogos e leituras a arrancam do círculo materno, ela compreende que não são as mulheres e sim os homens os senhores do mundo. (BEAUVOIR, 1967, p. 28)

No sistema familiar estruturado na desigualdade, os espaços sociais são apresentados como próprios da condição de ser mulher ou homem, são idealizados, gerando expectativas comportamentais para ambos os sexos. Neste ambiente, enquanto desde a infância, a formação da criança do sexo feminino se verte para a submissão e limitação do seu ambiente social à esfera doméstica, ao menino é dada maior liberdade de exploração de outras esferas, e como consequência disto, a ele apresenta-se um maior número de possibilidades a serem vivenciadas, seja na esfera pessoal ou mesmo profissional.

A imensa possibilidade do menino está em que sua maneira de existir para outrem encoraja-o a por-se para si. Ele faz o aprendizado da sua existência como livre movimento para o mundo; rivaliza-se em rudeza e em independência com os outros meninos, despreza as meninas. Subindo nas árvores, brigando com os colegas, enfrentando-os em jogos violentos, ele apreende seu corpo como um meio de dominar a natureza e um instrumento de luta; orgulha-se de seus músculos como de seu sexo. (BEAUVOIR, 1967, p. 21)

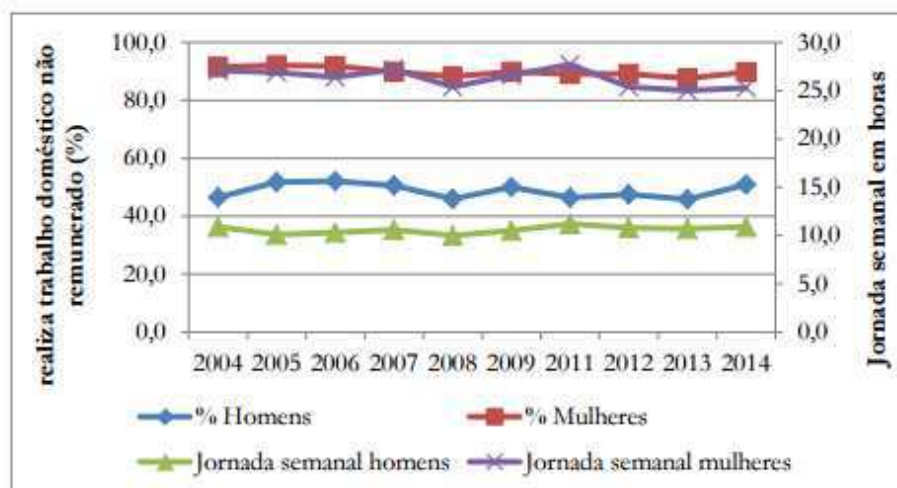
A criança do sexo masculino é encorajada à violência, à agressividade, sendo essas características requisitos sociais para que ela se enquadre na figura de macho. Apesar da cobrança social de enquadramento dos indivíduos do sexo masculino nessa figura, com todos os adjetivos exigidos do conceito, ainda assim, a opressão impetrada às mulheres é muito maior, já que aos homens são atribuídos os valores mais altos da sociedade, existindo a concepção de sua superioridade e direito de dominação sobre as mulheres disseminada no senso comum.

Apesar de vivermos em uma sociedade em muitos aspectos diferentes da que Beauvoir observava quando teceu suas considerações, no final da década de 1940, e apesar de todos os avanços na direção da equidade entre os sexos, ainda assim a desigualdade é evidente.

Embora as mulheres tenham conquistado espaço na esfera pública, no mercado de trabalho - ainda que também nestes espaços permaneçam muitas desigualdades - a esfera doméstica, o cuidado com a casa, com os/as filhos/as, ainda é considerado como encargo feminino.

Isso pode ser verificado no estudo desenvolvido pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), publicado no ano de 2016, que apresenta informações sobre a presença e ausência das mulheres nos diferentes espaços no mundo do trabalho durante o período de 2004 a 2014, demonstrando que as mulheres ainda são as principais responsáveis pelo trabalho doméstico, seja se dedicando exclusivamente a esta modalidade de trabalho, seja realizando as tarefas após a jornada de trabalho fora de suas casas. Para o referido estudo, foram utilizados dados das Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Pnad/IBGE) do período de 2004 a 2014.

Gráfico 1: Proporção da população de 16 anos ou mais de idade que realiza afazeres domésticos e jornada média semanal dedicada aos afazeres domésticos. Brasil, 2004 a 2014.



Fonte: Pnad/IBGE

Elaboração: IPEA/DISOC/NINSOC - Núcleo de Gestão de Informações Sociais

O gráfico 1 evidencia a desigualdade de gênero nas relações domésticas. Enquanto no ano de 2014 a parcela de 90% das mulheres que participaram da pesquisa, declararam realizar algum tipo de trabalho doméstico não remunerado, somente 51% dos homens declararam realizar tais atividades. A jornada de trabalho doméstico das mulheres se mostrou muito mais extensa que as dos homens, perfazendo média de 25,3 horas semanais, no ano de 2014, enquanto a dos homens teve 10,9 horas de duração.

Ao longo da década nota-se aumento no envolvimento masculino, que passa de 46%, em 2004, para 51%, uma década depois. No entanto, não há uma tendência clara de crescimento na participação masculina, pois estes percentuais variam de forma significativa ao longo da série, caindo a 46% e subindo até 51% por diversas vezes nos dez anos analisados. Entre as mulheres, a tendência é, ainda, de estabilidade, não havendo, portanto, uma redução significativa nas desigualdades de gênero quando se fala em participação no trabalho doméstico e de cuidados. (IPEA, 2016)

Nesse sentido, a pesquisa demonstra que a esfera da família permanece estruturada sobre a desigualdade. Essas desigualdades são repassadas por gerações dentro do ambiente familiar, motivo pelo qual é preciso compreender a relevância deste núcleo na criação e reprodução das desigualdades entre mulheres e homens, que propiciam a construção de paradigmas que resultam em relações violentas.

A atribuição prioritária da esfera privada/doméstica à mulher é evidente em nossa sociedade, por isso, é preciso compreender as origens dessa

atribuição para entendermos o panorama das desigualdades de identidades de gênero.

Heleieth Saffioti em “O poder do macho” (2001), considera a atribuição, por parte da sociedade, do espaço doméstico às mulheres, como consequência de um claro investimento social na naturalização deste processo. A autora acredita que a sociedade tenta fazer os indivíduos crerem que o encargo do espaço doméstico às mulheres resulta de sua capacidade de ser mãe. Nessa perspectiva, seria natural a dedicação das mulheres aos afazeres domésticos, sobretudo à socialização dos/das filhos/as, uma vez que seria esse um aspecto natural, como por exemplo, o parto.

Contudo, conforme Saffioti (2001), esse sentido de fenômeno natural é formulado de diferentes maneiras por diferentes sociedades, e constitui a dimensão social, cultural ou sociocultural destas. Logo, percebemos que não há nada de natural, não há uma ligação biológica que implique em laços de maternidade que envolvam a criação, o acompanhamento e socialização da criança como competência da mulher, assim como não há sentido na alienação desta ao ambiente doméstico, uma vez que ser mulher tem diferentes significados em diferentes sociedades.

Saffioti (2001) explica que é preciso ficar atento/a para a naturalização dos processos socioculturais, pois “Quando se afirma que é natural que a mulher se ocupe do espaço doméstico, deixando livre para o homem o espaço público, está se, rigorosamente, naturalizando um resultado da história.” (SAFFIOTI, 2001, p. 11).

A autora acredita que esse interesse pela naturalização da função social da mulher, confinada ao ambiente doméstico seja dos homens e sirva para legitimar a manutenção da concepção de superioridade destes. Havendo a desvalorização social das atribuições domésticas, é de interesse dos homens que esta função seja sempre desempenhada por mulheres.

Para a solidificação desta crença nada melhor do que retirar desta atribuição de papéis sua dimensão sociocultural. Ao se afirmar que sempre e em todos os lugares as mulheres se ocuparam do espaço doméstico, eliminam-se as diferenciações históricas e ressaltam-se os característicos “naturais” destas funções. (SAFFIOTI, 2001, p. 11)

Nessa perspectiva, os papéis² referentes à domesticidade passam a se inscrever em pretensa “natureza feminina”, e como são desvalorizados, desvalorizam também as mulheres, fazendo funcionar o ciclo de construção social que as inferioriza. Essa inferiorização das mulheres, a noção de que elas sejam alguém de menor valor, sistematiza crenças que legitimam a violência, já que nesse contexto das mulheres inferiorizadas, os homens são vistos como autoridades, e, por isso, teriam direitos de dominação sobre as mulheres.

Desta forma, em contrapartida da construção social da subordinação e inferioridade das mulheres, segundo Saffioti (2001), haveria a construção social da supremacia masculina, atribuindo-se aos homens a maior inteligência, o papel de chefe da família, e que desfruta de posição de poder no mundo do trabalho. Essa maior valorização da figura masculina em detrimento da figura feminina, conforme referência anterior, legitima a dominação dos homens sobre as mulheres objetificando-as, retirando-lhes a essência humana, assim como a autonomia, o direito de decisão, contexto propício à ocorrência da violência contra as mulheres.

Assim, a figura do macho, o contraponto da figura feminina, é associada às características de força, coragem, razão, suprimindo suas fragilidades, seus sentimentos, já que essas últimas são consideradas características femininas. A agressividade também é componente da ideia de masculinidade, uma vez que, se crê na sociedade machista, que cabe aos homens a posição ofensiva, as tomadas de iniciativa, a intransigência e firmeza, concepção que dissemina no meio social a ideia de autorização dos homens para agirem com agressividade, inclusive, no âmbito das relações afetivas.

²Sobre os papéis relacionados às características atribuídas a mulheres e homens, ou papéis sexuais, importante destacar a teoria de Talcott Parsons, um dos principais autores a escrever sobre o tema concebendo os papéis sexuais sob a perspectiva funcionalista. Para o sociólogo, as mulheres são socializadas para desempenharem papel de líderes da família, função que garantiria o bem-estar dessa unidade social. Por sua vez, os homens seriam socializados para garantirem o sustento e a satisfação das necessidades também deste núcleo. Nesse âmbito, a função masculina teria maior importância, mas a função feminina seria complementar a esta. Logo, para o autor, os papéis masculinos e femininos são diferentes e complementares, o que garante um equilíbrio social. De forma geral a teoria de Parsons sobre os papéis sexuais tem características androcêntricas e etnocêntricas, já que a análise da organização social considerou os modelos norte-americanos de família, reduzindo as várias realidades sociais a este modelo. Importante destacar que apesar dessa teoria afirmar sobre a construção social desses papéis, ainda assim, evitou-se no presente trabalho a utilização do termo “papéis de gênero” tendo em vista que sob essa perspectiva funcionalista, os papéis masculinos e femininos são compreendidos como diferentes mas complementares, e geradores de equilíbrio no sistema social e não desigualdade ou exclusão - esta última concepção defendida na pesquisa, haja vista a compreensão da violência doméstica contra as mulheres como resultado das desigualdades de poder entre mulheres e homens.

Já as mulheres pertencentes a culturas machistas, muitas vezes castram sua liberdade, sua autonomia, para serem consideradas femininas e moldar-se ao padrão social, que exige destas, comportamentos imiscuídos de fragilidade, vaidade e emotividade. Essas atribuições, aparentemente inofensivas, embutem ideias muito negativas, a exemplo da associação da emoção, fragilidade, como características femininas, no sentido de que as mulheres, voltadas às sentimentalidades, utilizam a razão em menor grau, uma vez que as duas características seriam supostamente consideradas conflitantes, ou mesmo que as mulheres seriam incapazes de lutar contra as adversidades, em virtude de sua pretensa fragilidade. Adjetivos estes, que são provenientes do processo de socialização.

Nesse sentido, a estereotipagem é estratégica e tem força de molde, conforme nos ensina Saffioti (2001). Há uma padronização dos comportamentos de mulheres e homens para a inserção destes/as nas categorias socialmente aceitas, e não marginalizadas, pois “Se encarnar o estereótipo consiste na maneira mais fácil de viver, porque basta obedecer ao modelo, entrar na forma, é preciso que se reconheça o caráter repressivo desta “opção”.(SAFFIOTI, 2001, p. 39)

Em síntese, tanto Beauvoir (1967) quanto Saffioti (2001) ressaltam que o ambiente doméstico é historicamente espaço de criação e reprodução das desigualdades de gênero, e esse tratamento desigual despendido a meninos e meninas resulta em um direcionamento diferenciado de vida, e na assunção de atribuições sociais a serem cumpridas, estereótipos que moldam e padronizam os comportamentos de mulheres e homens.

Apesar de conseguirmos compreender, pela análise das obras de Simone de Beauvoir (1967) e de Heleieth Saffioti (2001) que o ambiente doméstico é ambiente de direcionamento e reprodução das desigualdades de gênero, e que por isso, são ambientes propícios à violência, é preciso também assimilarmos o porquê da associação da masculinidade com o poder, de forma que os valores mais elevados estão associados à masculinidade, para compreendermos o panorama de criação e reprodução das desigualdades de gênero. Quais seriam as origens destas disposições?

Joan Scott (1989) analisa essas premissas contribuindo para a elucidação de tais questionamentos. Para a autora, o conceito de gênero não pode se limitar à esfera da família, é inegável que as desigualdades são criadas e reproduzidas também nesse ambiente, contudo, ocorre de forma

similar em outros sistemas sociais de poder. Sobre isso, questiona o fato de crianças aprenderem tais esquemas de divisão sexual do trabalho mesmo quando vivem fora de lares nucleares ou em lares onde marido e mulher dividem as tarefas parentais, o que evidencia a complexidade de disposições que estruturam o gênero.

Scott alerta para a necessidade de historicizar e desconstruir os termos das diferenças sexuais, para entender esses sistemas. A autora então define gênero como “um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder.” (SCOTT,1989, p. 21)

Para Scott, o gênero, como elemento constitutivo das relações sociais fundadas sobre diferenças percebidas entre os sexos, implica quatro elementos relacionados entre si. O primeiro deles são os “símbolos culturalmente disponíveis que evocam representações múltiplas (frequentemente opostas)”. (SCOTT,1989, p. 21). Citando as figuras de Eva e Maria, simbolizando a mulher na tradição cristã do Ocidente, mas também símbolos da escuridão e da luz, respectivamente, da corrupção e da inocência, como exemplo dessas representações múltiplas.

O segundo elemento seriam os “conceitos normativos que colocam em evidência interpretações de sentido dos símbolos que tentam limitar e conter as suas possibilidades metafóricas” (SCOTT,1989, p. 21). Para a autora, esses conceitos são expressos nas doutrinas religiosas, científicas, educativas, jurídicas ou políticas e tomam a forma de oposição binária afirmando de forma categórica o sentido de feminino e masculino. Afirmações estas que negam possibilidades alternativas; a posição que se apresenta como dominante é declarada a única possível, e a partir daí, a história é escrita como se essas posições normativas fossem resultado de um consenso social e não de conflitos e lutas. Logo, para se entender as disposições sociais que estruturam as noções de gênero, é preciso acabar com a ideia de fixidade e descobrir o processo de reprodução de esquemas naturalizadores que conduzem à permanência da representação de gêneros.

O terceiro aspecto seria a análise que inclui aspectos político-institucionais, referentes à divisão dos espaços sociais requerendo uma visão mais ampla para se pensar o gênero, uma vez que este é construído em diferentes sistemas de poder, entre outros, na política, na economia, e nas instituições educacionais.

E por fim, o quarto aspecto do gênero seria a identidade subjetiva, uma vez que o gênero torna-se incurso na construção e percepção do poder em si. Para ilustrar o elemento, Scott cita Maurice Godelier:

[...] não é a sexualidade que produz fantasmas na sociedade, mas, sobretudo, a sociedade que fantasma na sexualidade, o corpo. As diferenças entre os corpos que são ligados ao sexo, são constantemente solicitadas para testemunhar as relações e fenômenos sociais que não tem nada a ver com a sexualidade. Não só testemunhar, mas testemunhar a favor, isto é, legitimar. (GODELIER, apud SCOTT, 1989, p. 23)

Pierre Bourdieu, em “A dominação masculina” (BOURDIEU, 2012) também tenta explicar a origem das desigualdades sociais entre os sexos, vinculadas ao conceito de *habitus*, que pode ser traduzido como a capacidade de uma determinada estrutura social ser incorporada pelos/as agentes por meio de disposições para sentir, pensar e agir. Para Bourdieu (2012), a dominação está contida nos sistemas de pensamento e nos corpos, por meio de esquemas de percepção, que estabelecem o *habitus*.

A divisão entre os sexos parece estar “na ordem das coisas”, como se diz por vezes para falar do que é normal, natural, a ponto de ser inevitável: ela está presente, ao mesmo tempo, em estado objetivado nas coisas (na casa, por exemplo, cujas partes são todas “sexuadas”), em todo o mundo social e, em estado incorporado, nos corpos e nos *habitus* dos agentes, funcionando como sistemas de esquemas de percepção, de pensamento e de ação. (BOURDIEU, 2012. p. 17)

Bourdieu (2012) pretendia demonstrar como a dominação masculina é naturalizada e por isso, desistoricizada. Para ele, entre as estruturas objetivas e as formas cognitivas de organização de uma sociedade, existe uma causalidade e dependência mútuas, e nesse sentido, a dominação masculina é legitimada pela natureza biológica, que é a própria dominação como construção social naturalizada. Nesse sistema, o falo se constitui como símbolo de virilidade pela divisão desigual entre os gêneros.

A diferença biológica entre os sexos, isto é, entre o corpo masculino e o corpo feminino, e, especificamente, a diferença anatômica entre os órgãos sexuais, pode assim ser vista como justificativa natural da diferença socialmente construída entre os gêneros e, principalmente da divisão social do trabalho. (BOURDIEU, 2012, p. 20)

Dado o fato de que é o princípio de visão social que constrói a diferença anatômica e que é esta diferença socialmente construída que se torna o fundamento e a caução aparentemente natural da visão social que a alicerça, caímos em uma relação circular que encerra o pensamento na evidência de relações de dominação inscritas ao mesmo tempo na objetividade, sob a forma de divisões

objetivas, e na subjetividade, sob a forma de esquemas cognitivos que, organizados segundo essas divisões, organizam a percepção das divisões objetivas. (BOURDIEU, 2012, p. 20)

Para Bourdieu (2012), na cultura ocidental, a dominação pode ser encontrada nas "operações de diferenciação" organizadoras desta mesma cultura. Por meio da comparação de trabalhos desenvolvidos sobre "ritos de separação" - que objetivavam emancipar o menino da sua mãe em função da sua gradativa masculinização - e o trabalho psicológico ou mesmo de tradição psicanalítica que entende o processo da subjetivação como sendo um processo de virilização, percebe-se como a socialização na cultura ocidental é considerada tradicionalmente, como um movimento de "desfeminização", demonstrando a maior valorização do masculino.

Para o autor, a estrutura binária que diferencia o masculino do feminino está enraizada tanto na organização da sociedade como nos próprios corpos. Logo, a dominação não nasce simplesmente de um efeito de nomenclatura verbal, os gêneros são registrados no corpo e no universo.

Porém, Mariza Corrêa (1999), em seu artigo "O Sexo da Dominação", tece considerações críticas às concepções acerca da dominação masculina de Bourdieu. Para a autora, as análises de Pierre Bourdieu a respeito da universalidade da dominação masculina, evocando a sociedade Cabila, parecem expor "os estereótipos da "lógica ocidental" que textos [...] feministas tem se empenhado em exorcizar: uma lógica que utiliza como suporte pares de oposição como cultura/natureza; sujeito/objeto; [...] masculino/feminina" (CORRÊA, 1999).

A esse respeito, a concepção de Bourdieu sobre a dominação masculina no cerne de uma estrutura binária que diferencia o masculino do feminino, encontra-se enraizada tanto na organização da sociedade como nos próprios corpos. Nesse aspecto Corrêa (1999) considera que uma postura crítica sobre a existência de universalidade da supremacia masculina só é possível nas sociedades "modernas", havendo na obra de Bourdieu uma insistência na continuidade de valores "arcaicos", como princípio determinante e estruturador da sociedade.

Ignorando todos os trabalhos de pesquisa empírica ou de reflexão teórica feitos pelas feministas contra a hegemonia e a homogeneidade da dominação masculina — e aparentemente esquecendo seu próprio trabalho de desmistificação da relação entre homens na sociedade Cabila no que diz respeito aos arranjos de

parcerias conjugais, que aparecem, de fato, na sua análise, como uma relação entre mulheres que aparecia como se fosse feita entre homens —, Bourdieu passa quase sem transição da análise de uma dominação que é social para uma dominação que é masculina e, dessa, para um modo de dominação no qual o sexo do dominante é determinante: homens e mulheres voltam à cena textual esquecidos de sua origem Cabila ou ocidental, das distinções de classe, ou outras, como homens e mulheres. (CORRÊA, 1999,p. 45).

Além disso, a autora observa que Bourdieu analisou a divisão sexual do trabalho de forma etnocêntrica, já que considerou para a definição de trabalho, somente as atividades produtivas. Nesse sentido, pondera que “[...] de uma visão etnocêntrica, que aplicava aos Cabila a noção ocidental de trabalho, passa-se a utilizar uma noção definida como pré-capitalista para explicar a divisão sexual, do trabalho e todas as outras, nas sociedades capitalistas” (CORRÊA, 1999, p.44/45).

Sobre a aplicação de uma “lógica Cabila” à sociedade ocidental, Mariza considera que mesmo que se aceitasse a pertinência da lógica Cabila ao mundo mediterrâneo, considerando uma essência comum à diversidade de culturas, seria difícil concordar com o binarismo dos pares de oposição transpostos de uma cultura a outra, como características independentes do contexto social de cada uma das sociedades.

Por isso, a autora conclui que Bourdieu procedeu em sua análise, como se “tivesse lançado mão de instrumentos do pensamento pelos quais a sociedade Cabila se pensa(va) para pensar a dominação masculina na nossa sociedade e, vice-versa” (CORRÊA, 1999,p.45).

Sobre o conceito de *habitus*, desenvolvido por Bourdieu(2012), a autora observa que o conceito quando aplicado às categorias sociais históricas, parece não ter marcação de gênero mas, quando marcada pelo sexo, parece atemporal, como formas permanentes de ser, o que conflita com os diversos estudos feministas, que segundo Corrêa (1999), Bourdieu desqualificou ao longo da sua escrita.

Bourdieu (2012), assim como Saffioti (2001) refere-se à castração masculina no sistema de desigualdades de gênero também como uma “prisão” dos homens nesse mesmo sistema. Para Bourdieu (2012) se as mulheres são submetidas a um processo de socialização que tende a diminuí-las e negá-las, fazê-las aprender as “virtudes negativas da abnegação, da resignação e do silêncio” (BOURDIEU, 2012, p. 63), os homens também são vítimas da representação dominante, são prisioneiros desta.

Ao homem é imposto o dever de afirmar sua virilidade, entendida como “capacidade reprodutiva, sexual e social, mas também como aptidão ao combate e ao exercício da violência”(BOURDIEU, 2012, p. 64), o que se configura também como uma “carga”, uma vez que a exaltação dos valores masculinos tem como contrapartida o medo e a angústia da obrigação de não parecer feminino. Apesar disso, as imposições, o processo de socialização das mulheres, que as diminuem e desvalorizam, causam opressão e prejuízos muito mais graves a estas, que têm sua liberdade, sua autonomia, e até mesmo integridade física ameaçada pelo sistema machista da sociedade.

Nesse âmbito, a virilidade masculina apesar de se configurar também como uma carga, constitui-se em uma noção relacional construída entre os homens e que os submete a uma opressão muito menor do que a sofrida pelas mulheres, e por isso, não pode servir de justificativa para a violência.

A virilidade, como se vê, é uma noção eminentemente relacional, construída diante dos outros homens, para os outros homens e contra a feminilidade, por uma espécie de medo do feminino, e construída, primeiramente, dentro de si. (BOURDIEU, 2012, p. 67)

Bourdieu (2012) considera, pois, o sistema de desigualdades de gênero como uma construção social, sendo a alternativa para o rompimento deste sistema a ação política que considere os efeitos objetivos e subjetivos da dominação. Nesse sentido, a concepção de que dominantes e dominados/as integram um mesmo sistema seria importante passo para dar fim à dominação masculina.

A reflexão teórica ora tecida evidencia que o sistema de desigualdade de gênero é complexo e assume diferentes contornos. Ele manifesta-se de diversas formas, seja nas desigualdades salariais, no acesso à saúde, na ocorrência de violência ou exploração sexual, dentre outras situações. Tais relações, a despeito de suas particularidades, existem na grande maioria das sociedades, no bojo de um sistema de desigualdades, sendo a relação familiar um exemplo de interação que cria e reproduz desigualdades de gênero em grande parte dos grupos sociais. Logo, a família como instituição determinante do desenvolvimento do indivíduo, conforme sua estruturação para o processo de educação e socialização de seus membros, pode constituir-se em fator de proteção, mas também como sistema de risco às mulheres, haja vista ser um ambiente permeado de concepções machistas que contribuem de forma direta para a ocorrência da violência.

Apesar da pesquisa dar maior destaque ao núcleo familiar como ambiente de produção e reprodução das desigualdades de gênero que geram a violência contra as mulheres, uma vez que a violência abordada refere-se a que ocorre dentro do ambiente doméstico, é essencial salientar a importância de outros sistemas que determinam o quadro de desigualdade entre homens e mulheres. Dentre esses sistemas, o “mundo do trabalho” no qual os indivíduos estão inseridos, mas especificamente a divisão sexual do trabalho a que estão submetidos.

Esta é uma questão de grande importância para a pesquisa, uma vez que a divisão sexual do trabalho interfere na totalidade da vida das mulheres. Além das desigualdades de oportunidade no mercado de trabalho, da diferenciação de rendimentos entre mulheres e homens no exercício das mesmas funções, da destinação às mulheres das atividades menos valorizadas socialmente, a divisão sexual do trabalho também contribui para a violência doméstica contra as mulheres. Isto ocorre porque muitas mulheres permanecem em situação de violência devido à dependência financeira dos seus parceiros, situação sintomática do sistema de desigualdade que não oferece as mesmas oportunidades a mulheres e homens.

Nesse sistema, a divisão sexual do trabalho pode ser compreendida como a organização que determina espaços sociais diferenciados a homens e mulheres no âmbito do trabalho, decorrentes das relações sociais estabelecidas entre os sexos. Esta organização teve historicamente como característica a concepção de que aos homens deveriam ser atribuídas as atividades produtivas da sociedade, o espaço público, político, as atividades mercantis, dentre outras atividades que propiciassem o sustento familiar. Por sua vez, às mulheres seriam atribuídas as atividades ligadas à esfera privada, doméstica, como o cuidado com os filhos e com a casa.

A despeito das grandes mudanças sociais e das conquistas das mulheres, ainda assim essa divisão sexual do trabalho é marcada por desigualdade. Ainda que atualmente as mulheres tenham conquistado espaço na esfera pública, trabalhando nos diversos setores, essa divisão repercute nas carreiras profissionais das mulheres na forma da desigualdade de rendimentos, de oportunidades, e de equidade de condições de trabalho. Isto porque permanece a concepção de que são lhes destinadas principalmente as tarefas que remetem a cuidado e serviços que são menos valorizados.

Nesse cenário, apesar de muitas mulheres terem conquistado espaço na esfera pública, exercendo as mais diversas profissões, as desigualdades de gênero permanecem, também pela dupla jornada de trabalho a que grande parte delas são submetidas, considerando a jornada de trabalho remunerado acrescida à jornada de trabalho doméstico. Neste campo, as desigualdades de gênero são marcantes. As atividades domésticas por serem tradicionalmente atribuídas às mulheres, como resultado das estruturas de desigualdade de poder entre os sexos, são desvalorizadas e não são reconhecidas como um trabalho. Assim, a invisibilidade do trabalho doméstico também contribui para a desvalorização das próprias mulheres.

No âmbito laboral, muito contribuem as teorizações de Kergoat acerca das relações sociais de sexo. “Estas, como todas as relações sociais, têm uma base material, no caso o trabalho, e se exprimem através da divisão social do trabalho entre os sexos” (Kergoat, 2009,p.67).

A relação social é, em princípio, uma tensão que atravessa o campo social. Não é alguma coisa passível de reificação. Essa tensão produz certos fenômenos sociais e, em torno do que neles está em jogo, se constituem grupos de interesses antagônicos. Em nosso caso, trata-se do grupo social homens e do grupo social mulheres – os quais não são em nada passíveis de serem confundidos com a dupla categorização biologizante machos-fêmeas (Kergoat,2009,p.70)

Nesse sentido, a divisão sexual do trabalho, mediada pelas condições históricas relacionadas às desigualdades de gênero, baseia-se nas concepções de existência de antagonismo entre mulheres e homens, assim como nas relações de exploração que sofrem os sexos. Tendo como característica a destinação dos homens para a esfera produtiva. Além dessas características, a divisão sexual do trabalho baseia-se, nos pressupostos de 'separação', que diferenciam os trabalhos de homens e os trabalhos de mulheres, e de 'hierarquização', que indica ser maior o valor do trabalho de homens (Kergoat, 2009).

Sobre a questão, Laís Abramo (2010), considera ser importante superar a dicotomia da divisão sexual do trabalho, que se estrutura a partir da divisão e hierarquização da esfera pública e esfera privada, que atribui aos homens a função de provedores e às mulheres a posição de cuidadoras, assim como a noção da mulher como força de trabalho secundária. Conforme observa a autora, a divisão desigual do trabalho familiar e doméstico, permanece na atualidade, e influencia as desigualdades de gênero no mercado de trabalho.

Isto porque, ainda que as mulheres tenham conquistado uma maior participação neste setor, elas ainda encontram barreiras para a realização de sua autonomia em virtude da concepção de desigualdade entre mulheres e homens.

Nesse sentido, verifica-se que as desigualdades de gênero são ocasionadas por um complexo sistema de reprodução de concepções desiguais de poder que interferem tanto nas condições materiais de vida das mulheres, como nas suas relações humanas, submetendo-as a uma maior vulnerabilidade à violência. Assim, verifica-se que os sistemas de desigualdade, seja no mundo do trabalho ou no âmbito familiar estão imbricados, isto é, as relações sociais de sexo configuradas pelo sistema de desigualdade ocorrentes tanto no ambiente familiar quanto no mundo do trabalho, reproduzem as desigualdades de ambos os sistemas mutuamente.

O gênero como construção relacional de cunho histórico e social, implica em noções específicas de 'feminilidade' e 'masculinidade' devido à força dos estereótipos, constituídos pelos diversos sistemas sociais. Todavia, ainda que se considere a divisão sexual do trabalho, a políticas, a ciência, as instituições jurídicas, a mídia, ou mesmo a existência de esquemas de percepção que incorporam determinadas estruturas sociais, dentre outros fatores, como sendo a origem das concepções desiguais entre os sexos, que alimentam preconceitos e resultam em diversas formas de exploração e violência, ainda assim, ressaltamos o ambiente familiar como fator de grande influência para a construção dessas desigualdades e reprodução das mesmas.

Por isso, a importância do estudo sobre o ambiente doméstico como ambiente de articulações entre dimensões de gênero. Portanto é de grande relevância a compreensão do lugar da mulher na família para entendermos a conjuntura que leva à consumação da violência doméstica contra as mulheres, dando visibilidade ao problema social que o machismo acarreta, como estratégia de reivindicação política para o desenvolvimento de políticas públicas que visem à desconstrução da estereotipagem de gênero e decorrente circunscrição de espaços sociais.

Contudo, a despeito do que foi ressaltado nas linhas anteriores sobre a construção social que leva à consumação da violência doméstica contra as mulheres, demonstrando a opressão que sofrem já desde a primeira infância, ainda assim, alguns/algumas autores/as discordam da abordagem das mulheres como vítimas da sociedade machista.

Marilena Chauí, (CHAUÍ, apud SANTOS;IZUMINO, 2005) concebe as mulheres não apenas como vítimas, mas também como cúmplices da dominação masculina que resulta em violência. Nesta perspectiva, a violência contra as mulheres seria produto da dominação masculina, e sendo as mulheres instrumentos de dominação masculina também reprodutoras das desigualdades de gênero, seriam cúmplices da violência que sofrem. Contudo, essa cumplicidade não se refere a uma escolha, uma vez que a subjetividade feminina estaria destituída de autonomia. Nesse cenário descrito por Chauí, os discursos masculinos que valorizam os homens e inferiorizam as mulheres são produzidos e proferidos por mulheres e homens; a feminilidade é naturalizada e concebida como a capacidade de reprodução, sendo considerado que as mulheres realizam-se apenas na maternidade, e por isso, as demais esferas de suas vidas seriam dela dependentes.

Maria Filomena Gregori (1993), também concebeu as mulheres como cúmplices nas relações violentas. Para ela, a violência conjugal, por exemplo, configura-se em uma interação relacional, ou seja, a violência seria uma forma de comunicação em que homens e mulheres conferem significado às suas práticas.

Enquanto a política feminista estiver presa aos recursos que buscam uma universalidade/generalidade de mulheres e de sua situação, e a dualidades em que os termos se relacionam através de um engate Ideológico, ela não terá condições de lidar com a diferença, com a pluralidade.[...] Na pesquisa que desenvolvi (Gregori, 1988) sobre esse fenômeno ficou claro que as cenas em que marido e mulher estão envolvidos e que culminam em agressões estão sujeitas a inúmeras motivações [...] Essas cenas revelam que a agressão funciona como uma espécie de ato de comunicação no qual os parceiros ensejam criar novas formas de relacionamento, sem empregar recursos que levem a um acordo, a um entendimento ou a uma negociação das decisões. Mas se lançam nelas, buscando algo: prazer ou colocar-se como vítima ou ainda para recompor imagens e condutas masculinas e femininas em situações conjugais em que elas estão desordenadas. É preciso entender o contexto no qual a violência ocorre, e o significado que assume. (GREGORI,1993, p. 135)

Logo, as mulheres não seriam vítimas da dominação masculina, mas “cúmplices” da reprodução dos estereótipos de gênero que alimentam a violência. Isto ocorreria também no momento das queixas, nas denúncias da violência que sofrem, pois para a autora, as mulheres ao denunciarem o agressor colocam-se em posição de vítima, porém cooperando para a reprodução das desigualdades em sua própria fala. Neste cenário, o combate à

violência doméstica estaria condicionado à conscientização das próprias mulheres enquanto sujeitos/as autônomos/as e independentes do homem.

É preciso se indignar e se contrapor à violência. Mas não tenhamos a ilusão de que o caminho mais proveitoso seja o de alimentar a dualidade entre vítima e algoz - em que o primeiro termo esteja associado à passividade (ausência de ação) e o segundo a uma atividade destruidora e maniqueisticamente dominadora. (GREGORI, 1993, p.149)

Saffioti (2001), contrapõe-se a tal perspectiva considerando difícil pensar na mulher como cúmplice do próprio sofrimento:

Para que pudessem ser cúmplices, dar seu consentimento às agressões masculinas, precisariam desfrutar de igual poder que os homens. Sendo detentoras de parcelas infinitamente menores de poder que os homens, as mulheres só podem ceder, não consentir (MATHIEU, 1985 apud SAFFIOTI, 2001, p.86)

Se as mulheres sempre se opuseram à ordem patriarcal de gênero; se o caráter primordial do gênero molda subjetividades; se o gênero se situa aquém da consciência; se as mulheres desfrutam de parcelas irrisórias de poder face às detidas pelos homens; se as mulheres são portadoras de uma consciência de dominadas; torna-se difícil, se não impossível, pensar estas criaturas como cúmplices de seus agressores. (SAFFIOTI, 2001, p.120)

Assim como Saffioti, consideramos que as mulheres, no sistema de desigualdade de gênero, por não desfrutarem do mesmo poder que os homens, não podem ser consideradas cúmplices destes. É impossível a existência de relações de desigualdade, subordinação e violência sem que estejam envolvidas relações de poder, uma vez que deve haver um poder opressor para que haja alguém oprimido, no caso as mulheres que vivem em condição de desigualdade e sofrem violência.

Heleieth Saffioti (2001), por sua vez, compreende a violência contra as mulheres como expressão do patriarcado, ou seja, como resultado da histórica concepção da supremacia masculina. Contudo, a análise da violência doméstica não pode ser feita apenas a partir do patriarcado. De fato, existe uma herança patriarcal machista, que oprime as mulheres e avalia os gêneros em termos de desigualdades, privilegiando sempre o masculino, contudo, as desigualdades de gênero são fluidas, modificam-se. Desta forma, consideramos que a explicação das desigualdades de gênero por meio do patriarcado é insuficiente e peca pela fixidez. Isto porque compreendemos que as desigualdades de gênero residem no androcentrismo social, presente em

diversas sociedades. Desse modo, o patriarcado é tão somente uma forma específica de sociedade androcêntrica.

Nesse sentido, a análise da violência doméstica contra as mulheres deve levar em consideração as mudanças na conjuntura da desigualdade de gênero e nas concepções de masculino e feminino de forma vinculada aos espaços sociais reservados a esses. Reconhece-se que os grandes avanços sociais rumo à igualdade de gênero, em larga medida resultam de conquistas feministas, mas também compreende-se a persistência da relação desigual de poder, de gênero, que ainda oprime e prejudica as mulheres.

Isso posto, passa-se a refletir sobre a politização do espaço privado, fruto de conquistas das feministas, que possibilita uma atuação pública sobre este. Parafraseando Saffioti (1999), em briga de marido e mulher já se mete a colher.

CAPÍTULO 2 - A IMPORTÂNCIA DO MOVIMENTO FEMINISTA NA POLITIZAÇÃO DO ESPAÇO PRIVADO

A violência doméstica contra as mulheres, conforme verificamos no capítulo anterior, é resultado de construções sociais, históricas e culturais que estabelecem diferenças de gênero, destinando espaços sociais a mulheres e homens, de forma a privilegiar a figura masculina, desvalorizando, e não raro objetificando a figura feminina.

Nesse âmbito, demonstrou-se que a família é *locus* de criação e reprodução de desigualdades de gênero, não sendo, porém, o único sistema de construção dessas desigualdades.

Contudo, sendo o espaço privado um dos locais de formação das identidades dos indivíduos e de aprendizado das “regras sociais”, é ambiente de grande relevância para a pesquisa. Além disso, apresentados os números alarmantes de crimes contra as mulheres que ocorrem na esfera doméstica, é de essencial importância a compreensão deste espaço privado também como campo político, já que é necessário que reconheçamos a importância das políticas públicas de intervenção também neste ambiente.

Historicamente, a preservação da unidade familiar, de interferências estatais, representou uma tentativa de manutenção das desigualdades de gênero, das relações de autoridade que restringiam a autonomia das mulheres, e as submetiam às mais diversas formas de violência. Os desdobramentos dessas relações, ainda que na forma de violência, por pertencerem à esfera privada, eram considerados naturais, havendo a concepção que deveriam permanecer fora da interferência do Estado.

Na modernidade, a esfera pública estaria baseada em princípios universais, na razão e na impessoalidade, ao passo que a esfera privada abrigaria as relações de caráter pessoal e íntimo. Se na primeira os indivíduos são definidos como manifestação da humanidade ou da cidadania comuns a todos, na segunda é incontornável que se apresentem em suas individualidades concretas e particulares. Somam-se a essa percepção, estereótipos de gênero desvantajosos para as mulheres. Papéis atribuídos a elas, como a dedicação prioritária à vida doméstica e aos familiares colaboraram para que a domesticidade feminina fosse vista como uma traço natural e distintivo [...] A natureza estaria na base das diferenças hierarquizadas entre os sexos.(BIROLI; MIGUEL,2015).

A privacidade doméstica, no contexto da naturalização das desigualdades de gênero, foi utilizada como mecanismo que facilitava e preservava a dominação masculina no seio familiar. Nesta conjuntura de desigualdades, o movimento feminista teve papel primordial para a politização dos espaços privados, e, por conseguinte para a proteção e ampliação dos direitos das mulheres.

Para isso, é necessário perpassar pelo movimento feminista e sua atuação ao longo da história, para pensarmos a grande importância deste movimento na politização dos espaços privados, e, por conseguinte, no desenvolvimento das políticas públicas de proteção à mulher e promoção da igualdade.

A história do feminismo como movimento político e social de luta pela igualdade de direitos e de vivências humanas entre os sexos, pode ser divididas em três fases, conhecidas como “ondas do feminismo”. Essas diferentes “ondas” do movimento feminista ocorreram em contextos históricos específicos que possibilitaram diferentes formas de lutas políticas.

A primeira onda do feminismo marca o final do século XIX, com a mobilização de grupos de mulheres na luta por igualdade de gênero no âmbito político e jurídico. Dentre as reivindicações principais, estavam os direitos de cidadania, como o direito ao voto, à educação, propriedade, posse de bens, e também ao divórcio. Esse período foi caracterizado por extensas atividades feministas principalmente no Reino Unido e nos Estados Unidos. Dentre os vários grupos que surgiram nesta época, o movimento das *suffragettes*, popularizado por sua luta pelo direito ao voto feminino, foi responsável por grandes manifestações em Londres, na Inglaterra, contribuindo para a conquista do referido direito em 1918, no Reino Unido.

No Brasil, a primeira onda do feminismo também deu ênfase à participação no espaço do poder político na luta pelo direito ao voto feminino. Dentre os personagens de destaque deste movimento, a bióloga Bertha Lutz, que ficou conhecida como uma das mais importantes líderes na luta pelos direitos políticos das mulheres, e que juntamente com outras pioneiras do feminismo no país, criou em 1919 a Liga para a Emancipação Intelectual da Mulher, que em 1922 transformou-se na Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF). A referida instituição foi uma importante organização política na luta pelo sufrágio feminino, e pela proteção do trabalho das mulheres. Toda essa movimentação política feminista foi decisiva para a conquista, no ano de

1932, do direito ao voto para as mulheres, com a promulgação de um novo Código Eleitoral brasileiro (PINTO, 2003).

Contudo, nesta mesma década o feminismo perdeu forças, tanto no Brasil como nos países europeus e Estados Unidos, locais onde o movimento de mulheres havia apresentado maior força, retomando sua pujança apenas na década de 60. Durante esse interstício, mais especificamente no ano de 1949, a publicação da obra “Segundo Sexo”(1967), de Simone de Beauvoir, que problematizou a construção social das identidades masculina e feminina, se tornou um grande marco para a ocorrência, anos mais tarde, da segunda onda do feminismo. (PINTO, 2003)

A segunda onda do feminismo teve início na década de 60, período em que aconteciam grandes mudanças políticas e sociais em diversas partes do mundo. Na França, ocorria a grande onda de protestos conhecida como “Maio de 68”, que envolvia reivindicações estudantis e trabalhistas contra o governo, e que modificaram o cenário político do país. Nos Estados Unidos, o movimento hippie na Califórnia propunha uma nova forma de vida, e questionava os valores morais vigentes. A pílula anticoncepcional também foi lançada na mesma época, representando uma possibilidade de maior liberdade sexual às mulheres. “O movimento revolucionário em curso colocava em cheque os valores conservadores da organização social, questionando hierarquias vigentes nos âmbitos público e privado” (PINTO,2003).

Nessa atmosfera liberal em várias partes do mundo, eclodiram novamente os movimentos feministas. Na Europa e nos Estados Unidos, o movimento ressurgiu com grande força, agora voltado também para questões relativas às desigualdades de poder baseadas no gênero. Além das reivindicações sobre o espaço da mulher no trabalho, na vida pública, reivindicava-se também “[...] uma nova forma de relacionamento entre homens e mulheres, em que esta última tenha liberdade e autonomia para decidir sobre sua vida e seu corpo.” (PINTO,2010).

Contudo, o Brasil na década de 60 passava por um contexto histórico totalmente diferente dos países europeus ou Estados Unidos, pois, ao contrário da atmosfera liberal, o país vivia sob uma tensão política autoritária que culminou no golpe militar de 1964, que instaurou no país a ditadura militar.

O cenário no Brasil era, no entanto, diferente do quadro mundial. A ditadura no país tornava as lutas sociais articuladas a uma dimensão mais ampla de demanda pela democracia. O movimento de mulheres,

do mesmo modo, abrangia outras esferas de manifestação tais como luta contra a carestia, movimento de mães pela liberdade, anistia etc. Distinguia-se, assim, de outros movimentos feministas vigentes em outros países. (PINTO,2003,p.135).

Devido ao cenário político de repressão, do contexto autoritário implementado pelo governo militar, o movimento feminista perdeu força pela necessidade de priorização de outras demandas de luta, que não lhes eram específicas. Nesse período, o movimento feminista se engajou nas lutas contra a ditadura militar e suas diretrizes. Contudo, deve-se observar que este engajamento político das mulheres já demonstrava uma não aceitação, por parte desses grupos, do papel secundário que a sociedade lhes atribuía.

Com a redemocratização do país em 1985, o feminismo se reorganizou retomando a sua força e ampliando seu leque de reivindicações. Passou-se a dar ênfase na luta pelos direitos relativos à sexualidade, à igualdade no mundo do trabalho, aos direitos de saúde, proteção à maternidade, dentre outros. E, assim como já havia ocorrido em outros países, o movimento também passa a questionar as organizações sociais hierárquicas no âmbito doméstico, as relações desiguais de poder baseadas no gênero, chamando a atenção para a necessidade de politização do espaço privado.

Neste ínterim, chegamos a um elemento importante da pesquisa: a compreensão das contribuições do movimento feminista na politização do privado, para o desenvolvimento das políticas públicas de proteção à mulher.

Ao chamar a atenção para as relações desiguais de poder baseadas no gênero, demonstrando “[...] que o que acontece na vida pessoal, particularmente nas relações entre os sexos, não é imune em relação à dinâmica de *poder*” (OKIN,2008), o feminismo inaugurou novos debates com diferentes abordagens das desigualdades de gênero, novas categorias de análise, e novas diretrizes de luta, como a violência doméstica contra a mulher e a necessidade de medidas punitivas e preventivas para essa violência.

A segunda onda do feminismo enfatizou o questionamento das desigualdades de poder dentro do ambiente doméstico. Deve-se considerar que a defesa de relações mais justas no âmbito privado, leva também à reflexão sobre os espaços sociais atribuídos a homens e mulheres e à divisão do trabalho, demonstrando suas implicações para a participação igualitária de ambos os sexos na vida pública, no qual “Relações mais justas na vida doméstica permitiriam ampliar o horizonte de possibilidades das mulheres na sua forma de participação na sociedade.” (BIROLI;MIGUEL. 2015).

Aqui, vemos mais uma vez as contribuições do movimento feminista na politização do privado. Ao dar início aos debates sobre a desigualdade de gênero no âmbito doméstico e seus reflexos, a discussão se amplia para outros sistemas de poder, o que reforça o papel decisivo do movimento nas diversas conquistas sociais das mulheres.

Faz-se importante pontuar algumas características da terceira onda, para a compreensão do movimento feminista atual. A terceira onda do feminismo se deu na década de 90, e teve como característica a desconstrução da categoria “mulher” como sujeito universal submetido às mesmas opressões, considerando-se que as mulheres não são iguais entre si. A partir de então, as lutas feministas passam a considerar outros elementos, como classe, raça, etnia, orientação sexual, religião, como fatores de diferenciação das diversas vertentes feministas. Nesse sentido, a micropolítica ganha espaço, devido à nova concepção de que o discurso universal é excludente.

As mulheres negras e as lésbicas proclamaram o caráter metanarrativo do conceito de gênero, que inviabiliza as diferenças entre as mulheres, impondo uma identidade comum que corresponde na realidade aos interesses da identidade hegemônica das mulheres heterossexuais e da raça branca. Em síntese, o gênero caiu na mesma armadilha que havia pretendido evitar: a homogeneização e a imposição de uma identidade única. (FRANCO, 2004 apud ESPINOZA 2004, p. 15)

Mulheres é um falso e unívoco substantivo que disfarça e restringe uma experiência de gênero variada e contraditória. A unidade da categoria ‘mulheres’ não é nem pressuposta nem desejada, uma vez que fixa e restringe os próprios sujeitos que liberta e espera representar. (WITTIG, 1976 apud NARVAZ, 2010, p. 179).

A despeito da existência de novas demandas e configurações do movimento feminista, todas as “ondas” do feminismo contribuíram para o cenário atual do país em relação às evoluções a caminho da igualdade entre mulheres e homens. Nesse âmbito, o feminismo contemporâneo ainda envolve elementos de todas as fases, sejam as lutas igualitárias baseadas nos direitos de cidadania, sejam as demandas específicas, que consideram outros elementos, como classe, raça e outras características na consubstancialidade das relações de gênero.

Atualmente, alguns estudos sinalizam a existência de uma quarta onda do feminismo, que seria caracterizada pela popularização e democratização do feminismo nas mídias sociais ou através delas. Sobre questão, Marlise Matos considera que a quarta onda do feminismo no Brasil poderia ser definida como

um processo de “democratização de gênero no âmbito das instituições e da (re)formulação de políticas públicas” (MATOS.2010.p.83). Nesse cenário, as bandeiras são diversas, há globalização das agendas locais das mulheres e crescimento do movimento feminista. Assim, principal característica da “quarta onda do feminismo” seria a massificação do movimento, não havendo determinação de uma temática específica, mas coexistência de diversas correntes.

Avaliando a evolução histórica do feminismo brasileiro, desde a primeira onda até a atual conjuntura do feminismo segmentado em diversas demandas, podemos verificar que os movimentos de mulheres tiveram grande influência em diversas conquistas históricas, tanto na melhoria das condições de cidadania das próprias mulheres, como na participação do processo de redemocratização no país, ou mesmo ainda na luta pelo reconhecimento legal do direito destas, como as campanhas nacionais pela normatização dos direitos igualitários às mulheres na Constituição Federal de 1988, que resultou na promulgação de um texto constitucional inovador quanto às garantias de igualdade.

Para pensarmos em um cenário atual, o movimento feminista está presente em diversos espaços, contudo, de forma mais difusa, uma vez que está inserido na atuação concreta de defesa dos direitos da mulher. Isso ocorre, devido à característica de institucionalização do movimento atual, que tem atuação através de ONG's de defesa direta dos direitos da mulher e instituições de intervenção junto ao Estado.

Deve-se considerar que a politização do espaço privado, que como já dito é lócus de relações desiguais de poder entre mulheres e homens e de dominação, é estratégia de questionamento do próprio sistema, que dá visibilidade a problemas sociais graves, como a violência doméstica. Nesse sentido, a tipificação penal dos crimes contra a mulher no ambiente doméstico previstos na Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, exemplifica a premência da interferência política no âmbito privado, tendo em vista a necessidade de proteção à vida e à integridade física das mulheres.

Contudo, apesar do desenvolvimento de legislação para a proteção à mulher, a exemplo da já citada Lei Maria da Penha, ou mesmo da Constituição Federal de 1988 - que prevê a igualdade entre homens e mulheres em todas as dimensões sociais - a partir da concepção de que o privado também é político, podemos verificar que as desigualdades sociais entre os sexos permanecem. A

violência doméstica como resultado das desigualdades de gênero ainda alcança números alarmantes.

Sobre a violência contra a mulher, o “Mapa da Violência 2015 – Homicídios de Mulheres no Brasil” que utilizou dados registrados nos anos de 2010 a 2013 revela um número alarmante. Com uma taxa de 4,8 assassinatos para 100 mil mulheres, o Brasil está entre os países com maior índice de homicídios femininos, ocupando a quinta posição em um grupo de 83 países, de acordo com dados fornecidos pela Organização Mundial da Saúde. Dos 4.762 assassinatos de mulheres registrados em 2013 no Brasil, 50,3% foram cometidos por familiares, sendo que em 33,2% destes casos, o crime foi praticado pelo atual ou ex parceiro. O mesmo estudo revelou que a residência da vítima aparece em 27,1% dos casos como local do assassinato, o que indica que a casa é um local de alto risco de ocorrência de feminicídio. (FIACSO;OPAS-OMS;SPM, 2015).

Assim, a despeito da importância da politização do espaço familiar possibilitando a interferência do poder público nesse ambiente, por meio de medidas punitivas, ainda são necessárias medidas que interfiram nos padrões sexistas. Medidas educativas que desconstruam os estereótipos de gênero, que interfiram nas relações hierárquicas de poder existente entre homens e mulheres, já que, conforme explicitado anteriormente, essas concepções machistas têm se reproduzido historicamente, ocasionando desigualdades e violência contra as mulheres.

CAPÍTULO 3 - POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES NO CENÁRIO NACIONAL.

Sob diversas formas e intensidades, a violência doméstica é um grave problema social que historicamente tem impedido muitas mulheres de viverem plenamente, de forma digna e livre. Ainda que todas as formas de violência doméstica sejam criminosas, nos termos da Lei Maria da Penha, esta modalidade de agressão permanece de difícil controle pelas ferramentas punitivas normatizadas. Tudo isso, porque a violência doméstica, diferente das demais formas de violência, tem, via de regra, como característica o relacionamento íntimo do agressor com a agredida.

Esse relacionamento envolto em subjetividades, em muitos casos, dificulta a denúncia do crime ao poder judiciário, seja pelos laços afetivos existentes, seja pela opressão que a mulher em situação de violência sofre. Muitos desses crimes acontecem em locais privados, dentro do domicílio familiar, o que é outro fator que dificulta as ações criminosas de se tornarem conhecidas, dependendo da denúncia de quem sofreu a violência ou dos outros integrantes do ambiente doméstico para a notificação do crime. Fato que remete mais uma vez ao problema da dificuldade de denúncia, seja pela pessoa agredida ou por terceiros/as, devido aos laços subjetivos oriundos da concepção de família, que envolvem dentre outros aspectos, a cumplicidade.

Segundo dados da 4ª edição da publicação do Conselho Nacional do Ministério Público “Ministério Público: um retrato: dados de 2014”, (CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 2015) somente a violência doméstica contra as mulheres no país gerou 306.653 (trezentos e seis mil seiscentos e cinquenta e três) inquéritos criminais no ano de 2014 e esteve entre os três principais assuntos processuais em matéria criminal no Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sul do país. No Sudeste, foi a 10ª causa de inquéritos.

Imagem 1: Os 10 principais assuntos processuais dos inquéritos policiais recebidos por região do ano de 2014.

Centro-Oeste		
Assunto	Nº	%
Demais Assuntos	148.695	23,7%
Crimes Contra o Patrimônio	132.200	21,0%
Violência Doméstica Contra a Mulher	58.697	9,3%
Lesão Corporal	51.292	8,2%
Crimes Contra a Vida	47.889	7,6%
Crimes de Trânsito	33.504	5,3%
Crimes Contra a Honra	30.444	4,8%
Crimes Contra a Dignidade Sexual	22.528	3,6%
Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas	20.999	3,3%
Crimes Contra a Fé Pública	19.691	3,1%

Nordeste		
Assunto	Nº	%
Crimes Contra o Patrimônio	52.871	18,9%
Violência Doméstica Contra a Mulher	48.090	17,2%
Crimes Contra a Vida	39.153	14,0%
Demais Assuntos	35.395	12,7%
Crimes de Trânsito	19.055	6,8%
Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas	17.810	6,4%
Lesão Corporal	16.394	5,9%
Crimes do Sistema Nacional de Armas	13.865	5,0%
Crimes Contra a Dignidade Sexual	7.910	2,8%
Crimes Contra a Honra	6.981	2,5%

Norte		
Assunto	Nº	%
Crimes Contra o Patrimônio	84.216	29,6%
Violência Doméstica Contra a Mulher	41.056	14,4%
Crimes Contra a Vida	26.257	9,2%
Demais Assuntos	24.295	8,5%
Crimes de Trânsito	23.156	8,1%
Lesão Corporal	17.696	6,2%
Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas	14.965	5,3%
Crimes Contra a Dignidade Sexual	11.055	3,9%
Crimes Contra a Fé Pública	9.331	3,3%
Crimes do Sistema Nacional de Armas	7.690	2,7%

Sudeste ⁽¹⁾		
Assunto	Nº	%
Demais Assuntos	1.307.880	33,6%
Crimes Contra o Patrimônio	897.095	23,0%
Lesão Corporal	426.693	11,0%
Crimes Contra a Vida	223.137	5,7%
Crimes de Trânsito	183.762	4,7%
Crimes Contra a Honra	131.615	3,4%
Crimes Contra a Fé Pública	128.522	3,3%
Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas	104.198	2,7%
Crimes Contra a Dignidade Sexual	87.410	2,2%
Violência Doméstica Contra a Mulher	79.042	2,0%

Sul		
Assunto	Nº	%
Demais Assuntos	248.386	27,2%
Crimes Contra o Patrimônio	199.490	21,8%
Violência Doméstica Contra a Mulher	79.768	8,7%
Lesão Corporal	74.995	8,2%
Crimes Contra a Vida	68.945	7,5%
Crimes de Trânsito	44.601	4,9%
Crimes Contra a Fé Pública	34.049	3,7%
Crimes Contra a Dignidade Sexual	31.002	3,4%
Crimes do Sistema Nacional de Armas	24.620	2,7%
Crimes Contra a Honra	22.921	2,5%

Fonte: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Ministério Público Um Retrato 2015.

Os números apresentados evidenciam a gravidade do problema da violência doméstica contra as mulheres em âmbito nacional. Apesar da pesquisa apontar que no Sudeste a violência doméstica contra as mulheres figurou no ano de 2014 em 10º lugar no rol dos principais assuntos processuais em matéria criminal, enquanto nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sul do país o assunto figurou em 2º ou 3º lugar, ainda assim verificamos números alarmantes desta modalidade de violência também na região Sudeste.

Já no ano de 2015, houve um grande aumento no número de registros de inquéritos policiais no Brasil, segundo dados da 5ª edição do Conselho Nacional do Ministério Público “Ministério Público: um retrato: dados de 2015”, (CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 2016) a violência doméstica contra as mulheres no país gerou 520.840 (quinhentos e vinte mil oitocentos e quarenta) inquéritos policiais no ano, alcançando números alarmantes especialmente na região Sudeste, que evoluiu de 79.042 registros no ano de 2014, para o número de 279.067 registros no ano de 2015.

Imagem 2: Os 10 principais assuntos processuais dos inquéritos policiais recebidos por região do ano de 2015

Unidade	Indicador	Crimes Contra o Patrimônio	Lesão Corporal	Violência Doméstica Contra a Mulher	Crimes Contra a Vida	Crimes de Trânsito	Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas	Crimes Contra a Fé Pública	Crimes Contra a Honra	Crimes Contra a Dignidade Sexual	Outros Assuntos	Total de Assuntos Recebidos
Centro-Oeste	Nº	150.784	55.767	76.834	42.265	35.287	26.171	24.731	33.873	25.802	223.293	699.807
	%	21,5%	8,0%	11,0%	6,8%	5,0%	3,7%	3,5%	4,8%	3,7%	31,9%	100,0%
Nordeste	Nº	68.978	17.304	45.591	39.900	19.514	20.837	3.507	7.639	7.766	68.564	299.600
	%	23,0%	5,8%	15,2%	13,3%	6,5%	7,0%	1,2%	2,5%	2,6%	22,9%	100,0%
Norte	Nº	100.811	24.249	51.652	31.826	28.393	19.114	10.017	5.903	13.443	62.652	348.060
	%	29,0%	7,0%	14,8%	9,1%	8,2%	5,5%	2,9%	1,7%	3,9%	18,0%	100,0%
Sudeste	Nº	1.253.994	580.914	279.067	279.233	261.417	179.513	185.309	160.822	129.196	2.192.747	5.502.212
	%	22,8%	10,6%	5,1%	5,1%	4,8%	3,3%	3,4%	2,9%	2,3%	39,9%	100,0%
Sul	Nº	197.845	78.225	67.696	65.587	40.100	22.643	34.142	14.710	31.484	244.383	796.815
	%	24,8%	9,8%	8,5%	8,2%	5,0%	2,8%	4,3%	1,8%	4,0%	30,7%	100,0%
MPE e MPDFT	Nº	1.772.412	756.459	520.840	463.811	384.711	268.278	257.706	222.947	207.691	2.791.639	7.646.494
	%	23,2%	9,9%	6,8%	6,1%	5,0%	3,5%	3,4%	2,9%	2,7%	36,5%	100,0%

Fonte: CNMPlnd (31/03/2016), Resolução CNMP nº 74.

Estes dados chamam a atenção, pois, enquanto no Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sul do país, no ano de 2014, o crime de violência doméstica contra as mulheres esteve em 2º ou 3º lugar como causa de inquéritos, no Sudeste, este figurou na 10ª colocação, subindo vertiginosamente no ano de 2015 para a 5ª colocação, com o aumento de 200.025 (duzentos mil e vinte e cinco inquéritos). A discrepância traz à tona o questionamento de tal variação significativa que merece ser investigada, porém tal verificação extrapola os limites desta pesquisa.

Outro aspecto que chama a atenção nos quadros é o fato de constarem diferentes assuntos processuais que podem estar de alguma forma relacionados à violência doméstica contra as mulheres, como lesão corporal, crimes contra a vida, crimes contra a dignidade sexual e crimes contra a honra, o que implicaria em subnotificação, posto que embutido em outras rubricas. Tal fato se dá pela existência da possibilidade de cadastramento de mais de um assunto por procedimento policial, conforme descrito nas referidas publicações do Conselho Nacional do Ministério Público, ou seja, ainda que os principais assuntos processuais dos inquéritos policiais estejam subdivididos, estes se relacionam, já que diferentes crimes podem fazer parte do mesmo

inquérito policial e referir-se a uma só conduta, como no caso da violência doméstica contra as mulheres.

Acerca da violência doméstica contra as mulheres, na cidade de Uberlândia, seguem os dados disponibilizados pela Polícia Militar de Minas Gerais, sobre o total de registros de ocorrência de violência doméstica na localidade, nos anos de 2014, 2015 e 2016.

Imagem 03: Quadro de registro de ocorrência de violência doméstica nos anos de 2014, 2015 e 2016



ASSESSORIA DE GESTÃO PARA RESULTADOS DA 9ª RPM
REGISTRO DE OCORRÊNCIAS
OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER EM UBERLÂNDIA-MG
PERÍODO: 01/01/2014 a 31/12/2016
Fonte: Armazém de Informações APEMG
Data da extração: 30/05/2017

NÚMERO TOTAL DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA MULHERES

Ano Fato	Total
2014	3332
2015	3032
2016	2997
Total Geral	9361

*Ocorrências DE 01/01/2014 ATÉ o dia 31/12/2016

** NATUREZAS VARIADAS (Tentado/ Consumado)

NÚMERO DE MORTES DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Ano Fato	GRAU DE LESÃO FATAL
2014	5
2015	5
2016	6
Total Geral	16

*Ocorrências DE 01/01/2014 ATÉ o dia 31/12/2016

** NATUREZAS VARIADAS (Tentado/ Consumado)



ASSESSORIA DE GESTÃO PARA RESULTADOS DA 9ª RPM
REGISTRO DE OCORRÊNCIAS
OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER EM UBERLÂNDIA-MG
PERÍODO: 01/01/2014 a 31/12/2016
Fonte: Armazém de Informações APEMG
Data da extração: 30/05/2017

RELAÇÃO VÍTIMA/AUTOR DO TOTAL DE OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA MULHERES

RELAÇÃO VÍTIMA/AUTOR	2014	2015	2016	Total Geral
Cônjuge / companheiro	1445	1270	1293	4008
Ex-cônjuge / ex-companheiro	1304	1247	1195	3746
Filho / enteado	334	320	315	969
Namorado (a)	249	195	194	638
Total Geral	3332	3032	2997	9361

*Ocorrências DE 01/01/2014 ATÉ o dia 31/12/2016

** NATUREZAS VARIADAS (Tentado/ Consumado)

De forma geral, os números apresentados demonstram que a violência doméstica contra as mulheres no país alcança números alarmantes, ainda que exista uma lei específica para punição dos agressores. Nesse cenário torna-se evidente a importância das medidas preventivas, educativas, no enfrentamento à violência doméstica, já que a punibilidade não tem sido suficiente para coibir a criminalidade no que tange a essa modalidade de violência.

Conforme considerações tecidas no capítulo anterior, a violência doméstica contra as mulheres tem se reproduzido historicamente por meio dos estereótipos de gênero que estabelecem espaços sociais delimitados a mulheres e homens e desprestigiam a figura feminina.

Tais concepções, que impedem a grande maioria das mulheres de ter o acesso igualitário a direitos sociais, têm também como resultado a violência doméstica, já que as percepções cristalizadas do masculino e do feminino influenciam nos relacionamentos cotidianos, de forma que desvalorizam e oprimem as mulheres, impondo-lhe, por vezes, condições de vida degradantes pelo estabelecimento da dominação imposta pelo homem.

Nas relações conjugais, por exemplo, a permissividade de controle e disciplina como direito dos parceiros sobre as mulheres é um fato, em larga medida, aceito socialmente porque é culturalmente absorvido na formação social dos indivíduos, a partir das concepções estereotipadas do masculino e feminino. Essas ideias têm como consequência, para além das desigualdades de gênero, a consumação da violência doméstica como resultado do desprestígio e submissão das mulheres frente aos seus parceiros homens.

Nesse cenário, onde a reprodução das concepções cristalizadas relativas ao gênero produz violência, é preciso que haja intervenção sobre as origens dessas concepções. Por isso, a grande importância das ações políticas que interfiram no ciclo das desigualdades, e que atuem na proteção das mulheres, de forma que essas possam viver em condição mais digna. Sobre isso, é importante compreender a obrigação legal do governo no fomento à igualdade entre mulheres e homens e no combate à violência doméstica.

É previsão constitucional a obrigação do Estado em dispor de mecanismos que coíbam a violência no âmbito familiar. Nesse sentido discorre o artigo:

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.
[...]

§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações. (BRASIL, Constituição,1988)

Da mesma forma, a Constituição prevê como direitos e garantias fundamentais, as condição de equidade de gênero:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, [...], nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; (BRASIL, Constituição,1988)

Sendo homens e mulheres iguais em direitos e obrigações, conforme o texto da Constituição vigente, não pode haver qualquer tipo de discriminação, seja na família, no trabalho ou na sociedade como um todo. Logo, o Estado deve garantir a proteção individual e coletiva para a realização do princípio constitucional, de forma a combater as desigualdades de gênero. Neste âmbito, quando o Estado intervém desenvolvendo políticas de fomento à igualdade entre os sexos, por consequência, atua também para prevenção à ocorrência de violência na família e no âmbito doméstico como um todo.

Devido às considerações e dados apresentados anteriormente nessa pesquisa, podemos reafirmar que o espaço doméstico é *locus* privilegiado de violência, principalmente contra as mulheres. Enquanto os homens tendem a serem vítimas de uma violência predominantemente praticada no espaço público, por motivações diversas, um grande número de mulheres sofrem rotineiramente com a violência dentro de seus lares.

Sobre a questão, os dados fornecidos pela organização não governamental, SOS Mulher e Família ilustram o cenário da violência doméstica no âmbito familiar. Tais dados referem-se aos atendimentos do ano de 2016 na cidade de Uberlândia; somente nesse ano a ONG realizou 2304 (dois mil trezentos e quatro) atendimentos no município. Desses atendimentos, o seguinte fluxo referente aos autores da violência:



Fonte: Dados disponibilizados pela ONG SOS Mulher e Família em 2017.

Conforme demonstra o gráfico, os números da violência doméstica contra as mulheres praticadas por seus parceiros afetivos, ou por outros elementos do convívio familiar, são alarmantes, prevalecendo os casos de violência infligida contra as mulheres por seus cônjuges ou amásios, dado que revela um quadro preocupante da violência, já que essas relações costumam refletir um padrão de abuso contínuo, ou seja, muitas mulheres agredidas por seus parceiros são revitimizadas rotineiramente.

Dados apresentados pela Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, confirmam esta afirmação. O serviço disponibilizado pela Secretaria de Políticas para Mulheres com o objetivo de receber denúncias ou relatos de violência contra a mulher, orientar e fazer os encaminhamentos necessários às vítimas, realizou 749.024 (setecentos e quarenta e nove mil e vinte e quatro) atendimentos no ano de 2015. Do total de atendimentos, 10,23% (76.651) corresponderam a relatos de violência, e em mais em 72% dos casos, as violências relatadas foram cometidas por homens com quem as vítimas têm ou tiveram algum vínculo afetivo, como atuais ou ex-companheiros, cônjuges, namorados ou amantes. Em 39,73% dos casos a violência acontecia diariamente, e em 34,36%, semanalmente. Ou seja, em 74,09% dos casos a violência ocorreu com uma frequência muito alta. (CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER, 2015)

À partir dessas informações, fica evidente a situação grave que vivem várias mulheres em todo território nacional, a despeito das medidas punitivas

existentes para o crime de violência doméstica e, especificamente no município de Uberlândia. Por isso, destacamos a importância da atuação preventiva, seja para evitar a ocorrência do primeiro ato de violência, seja para evitar sua reincidência. Essa atuação de combate à reincidência da agressão é também de extrema importância para proteção das mulheres, uma vez que há um padrão cíclico de violência, principalmente nos casos em que a agressão ocorre entre parceiros amorosos. Para compreendermos o ciclo de violência, o gráfico a seguir é ilustrativo:

Imagem 4: Ciclo da violência contra as mulheres.

Ciclo da violência



Fonte: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES. Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher - Plano Nacional.

Os dados de agressão recorrente às mulheres no ambiente doméstico, juntamente com a ilustração apresentada, não deixam dúvidas quanto ao processo da violência de caráter social e cultural. O que remonta à reflexão tecida no primeiro capítulo desta pesquisa, acerca das concepções e expectativas atribuídas à figura da mulher e à figura do homem, marcadas pela introjeção da identidade feminina ligada à fragilidade, e da identidade masculina como de dominação. A partir disso, entendemos o ciclo apresentado

como reprodução de desigualdades que resultam na ação violenta, porque todo o ciclo, assim como a própria sociedade, legitima o uso da violência pelo homem, na propagação dos estereótipos de gênero.

Fica clara, pois, a importância das políticas de prevenção à violência doméstica contra as mulheres que tenham como objetivo a modificação dos padrões sexistas, que atribuem espaços específicos e delimitados às mulheres e que legitimam a dominação masculina sobre a figura feminina. Políticas que interfiram na dimensão educativa e cultural, disseminando a noção de igualdade, de forma que modifiquem os modelos de socialização, para a desconstrução dos estereótipos machistas.

Sobre as medidas preventivas a Lei nº 11.340/2006, que trata sobre a violência doméstica e familiar contra as mulheres, inclui no seu Título III - Da Assistência à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - o Capítulo I, denominado "Das Medidas Integradas de Prevenção", que estabelece:

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal;

IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher. (BRASIL. Lei 11.340,2006)

Consoante o referido capítulo, observa-se que o legislador abarca uma diversidade de ações, de diferentes áreas, como segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação, e incorpora à legislação, além da perspectiva de gênero, também a de raça e etnia para coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Nessa perspectiva, fica confuso o recorte preventivo proposto no Capítulo, visto que este inclui ações voltadas a outras dimensões políticas.

Sobre isso, é importante estabelecer uma definição das diferentes estratégias políticas - preventivas, protetivas, punitivas e assistenciais - para que não haja dúvidas na presente pesquisa quanto à natureza das políticas públicas que serão analisadas.

Neste trabalho, o enfoque está direcionado às políticas preventivas em relação à violência doméstica contra as mulheres, e ressaltamos que serão consideradas políticas preventivas às políticas de natureza educativa e culturais que atuem na desconstrução dos mitos, das construções simbólicas, dos estereótipos de gênero, que modifiquem os padrões sexistas, e que propaguem valores igualitários entre mulheres e homens.

Nesse sentido, ainda que a política governamental faça referência a determinadas ações como preventivas, a pesquisa analisará como política preventiva apenas aquelas voltadas ao campo da educação e cultura.

Para isso, é necessário que se estabeleça uma clara distinção das modalidades de atuação política para o combate e enfrentamento à violência doméstica contra a mulher. Já havendo delimitação, no parágrafo anterior da dimensão a ser pesquisada, se faz importante também, compreender as demais estratégias políticas, para posteriormente empreender a correta classificação das políticas encontradas no Município.

Assim sendo, além das políticas preventivas, consideraremos na pesquisa a classificação das demais modalidades políticas voltadas à violência doméstica contra as mulheres, em assistenciais, protetivas e punitivas.

Sobre as políticas assistenciais, a Lei Maria da Penha, no seu Capítulo III - Da Assistência à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar –

trata sobre a necessidade de assistência à mulher em situação de violência doméstica de forma articulada e depende dos serviços de segurança pública, saúde, educação, trabalho, habitação e assistência social por parte dos Poderes Executivo e Legislativo. A política assistencial para as mulheres vítimas de violência doméstica tem como característica a transitoriedade, uma vez que volta-se a ajuda temporária às mulheres em situação de maior vulnerabilidade ocasionado pelo contexto de violência doméstica. Nesse sentido, a política assistencial pode ser identificada como as ações políticas voltadas para o suporte emergencial da vítima, nos mais diversos aspectos, uma vez que podem constituir-se em ajuda no acesso especializado a tratamento de saúde, a serviços de abrigo, ajuda para resolução de problemas burocráticos ou mesmo atuações que visem o empoderamento feminino, de forma que a vítima tenha meios de resolução dos problemas que tenham ligação com a ocorrência de violência sofrida.

Desta forma, o referido capítulo da Lei Maria da Penha:

Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

§ 1º O juiz determinará, por prazo certo, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal.

§ 2º O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

I - acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta;

II - manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.

§ 3º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo os serviços de contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outros procedimentos médicos necessários e cabíveis nos casos de violência sexual.

Sobre as políticas assistenciais no que tange à violência doméstica contra as mulheres, percebe-se que isoladamente, essas não são capazes de transformarem a realidade da violência, uma vez que não atuam nos fatos geradores de violência, nas raízes da desigualdade, constituindo-se em ações emergenciais para proteção da mulher vítima de violência.

Por sua vez, as políticas protetivas estão previstas na Lei Maria da Penha e tem como finalidade a proteção de direitos fundamentais, evitando a

persistência da violência e da conjuntura que a favoreça. Logo, as medidas protetivas podem ser identificadas por seu objetivo de “proteção da ofendida, de seus familiares e de seu patrimônio” (art. 19, § 3º, Lei 11.340, 2006), podendo essas medidas serem aplicadas “sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados” (art. 19, § 2º, Lei 11.340, 2006) além das situações em que “a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem” (art. 22, § 1º, Lei 11.340, 2006).

Dentre as medidas protetivas, as constantes no artigo 22, 23 e 24 da Lei 11.340/2006:

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) frequentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

(...)

Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:

I - encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;

II - determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;

III - determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;

IV - determinar a separação de corpos.

Art. 24. Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras:

I - restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;

II - proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;

III - suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;

IV - prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.

Deve-se ressaltar que o rol de medidas protetivas não é taxativo, podendo ser utilizadas outras estratégias além das elencadas nos artigos. Mas,

de forma geral, verifica-se que a política protetiva se mostra essencial para o enfrentamento da violência doméstica contra a mulher, haja vista a proteção da vítima, dos seus familiares e do seu patrimônio. Contudo, estas também não são suficientes para o efetivo combate da violência doméstica contra as mulheres, já que estas também não atuam nas motivações e origens da violência, mas apenas na contenção da violação de direitos fundamentais, quando há efetiva ameaça de lesão a estes.

É essencial que sejam direcionados às mulheres mecanismos protetivos de intervenção jurídica, quando estas sofrem atos de violência, ou mesmo ameaças. Todavia, novamente fica evidenciada a necessidade das políticas públicas de âmbito, preventivo, educacional, para uma resolução efetiva da violência doméstica contra as mulheres, para as gerações presentes e futuras.

As medidas punitivas estão adstritas às normas legais positivadas, para a punição e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres, tendo a Lei Maria da Penha estabelecido maior rigor na punição dos infratores que praticam crimes de violência doméstica contra as mulheres.

Entretanto, mais uma vez, nos defrontamos com uma dimensão do enfrentamento do problema da violência doméstica contra as mulheres, que não altera as estruturas cristalizadas de desigualdade, que não modifica o cenário que resulta em violência.

Assim, se pensarmos sobre as estratégias políticas empregadas no enfrentamento à violência contra as mulheres, é evidente que as políticas que envolvam ações de intimidação dos agressores, de ressocialização, de empoderamento das mulheres agredidas para que estas possam se desvincular das relações violentas, as medidas protetivas de afastamento do lar ou abrigamento em casas de apoio, todas essas ações podem ser pensadas na perspectiva da política preventiva, seja da ocorrência de uma primeira agressão, seja prevenindo a reincidência do agressor. Contudo, deve-se considerar que essas são medidas que atuam superficialmente no problema da violência doméstica, já que podem conter o agressor ou proteger a vítima, mas sem interferir na origem do problema. Por isso, nesta pesquisa, delimita-se como preventivas apenas as medidas que atuem nas “raízes” da violência contra a mulher, sendo estas as políticas de intervenção nos padrões sexistas.

Para a análise das políticas públicas preventivas à violência doméstica contra as mulheres atualmente implementadas em Uberlândia, núcleo desta

pesquisa, primeiramente, precisamos contextualizar as políticas para as mulheres em âmbito nacional, para compreendermos a conjuntura em que estão inseridas as políticas públicas de proteção a estas, no município.

De início, precisamos considerar que no Brasil as políticas públicas para as mulheres ganharam maior visibilidade e fortalecimento com a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), no ano de 2003, no governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Antes disso, as políticas desenvolvidas constituíam-se em ações esparsas, não sistematizadas, e com maior ênfase na criação de casas abrigo e delegacias especializadas para o atendimento das mulheres vítimas de violência.

Os avanços a partir do estabelecimento da Secretaria de Políticas para as Mulheres foram consideráveis, uma vez que as articulações da referida secretaria continuam a contribuir para o fortalecimento do enfrentamento à violência contra as mulheres no país. Mas, devemos considerar que a partir do ano de 2016, houve significativos retrocessos no que tange à política nacional para as mulheres, uma vez que através da lei nº 13.266, de abril de 2016, a referida Secretaria, que foi criada com status de Ministério, juntamente com as Secretarias de Direitos Humanos, de Igualdade Racial, da Juventude, foram reunidas em um único Ministério (das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos).

O quadro de retrocesso se agrava ainda mais no mês de maio de 2016, pois através da Medida Provisória 726 de 2016, posteriormente convertida na Lei nº 13.341, de 2016, no governo do presidente Michel Temer, foi retirado o status de Ministério da pasta, passando a secretaria a ser subordinada ao Ministério da Justiça e da Cidadania, perdendo espaço político de representatividade. Contudo, apesar dos retrocessos narrados, as ações políticas da Secretaria nos últimos anos interferiram de forma decisiva para as articulações políticas atuais.

É preciso considerar que a partir da atuação da Secretaria de Políticas para as Mulheres, foram criados projetos nacionais, articulando as diferentes regiões do Brasil e as diferentes esferas governamentais para desenvolvimento e implementação de políticas de proteção e fomento à igualdade, em benefício das mulheres, havendo a estruturação de ações estratégicas de gestão e monitoramento para a realização das ações propostas.

Dessa forma, podemos enxergar uma maior preocupação com a organização de uma estrutura eficiente de desenvolvimento e execução de ações voltadas à proteção das mulheres em todo o território nacional.

Como exemplo do fortalecimento das políticas para as mulheres ocorridas a partir da estruturação da SPM, citamos a elaboração dos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres (PNPM), constituídos a partir de debates das Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres, que também passaram a acontecer após as articulações da referida secretaria. O PNPM, que conta com três edições, estabeleceu os princípios que devem orientar as ações políticas no país, sistematizando o plano político em âmbito nacional, de forma a facilitar a implementação das políticas públicas voltadas às mulheres, para o combate à violência e consolidação da cidadania.

A edição mais recente do referido documento é denominada de “Plano Nacional de Políticas para Mulheres 2013-2015”, e é resultado das determinações da 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, ocorrida no ano de 2011. Ainda que datado de 2013 a 2015, o PNPM continua a orientar a política para mulheres no país, de acordo com as diretrizes da 4ª Conferência Nacional de Políticas Para as Mulheres realizada no ano de 2016. Dentre os princípios orientadores do PNPM:

- A autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;
- A busca da igualdade efetiva entre mulheres e homens, em todos os âmbitos;
- O respeito à diversidade e combate a todas as formas de discriminação;
- O caráter laico do Estado;
- A universalidade dos serviços e benefícios ofertados pelo Estado;
- A participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas;
- A transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas. (SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, 2013)

Em linhas gerais, o plano visa o combate permanente das práticas sexistas enraizadas na sociedade como relações desiguais de poder. Nesse âmbito, o plano propõe para a transformação dos espaços cristalizados de opressão e desigualdade a transversalidade política, de forma com que haja reorganização das políticas públicas e das instituições para incorporarem a perspectiva de igualdade nos diversos assuntos políticos e nas diferentes esferas governamentais, fazendo com que as ações políticas nesse âmbito,

cheguem a todas as regiões do país, sendo o Estado nesse cenário, a base da política em prol da equidade de gênero.

Para que os objetivos do plano se realizem, o projeto apresenta a proposta da “responsabilidade compartilhada”, no sentido de não atribuir apenas aos organismos especializados nas políticas para as mulheres o compromisso com a igualdade de gênero, a responsabilidade deve ser compartilhada entre todos os órgãos do governo, dos três níveis federativos, retomando a importância da transversalidade política, seja ela horizontal (entre os ministérios) ou vertical (Governo Federal, Governos Estaduais e Municipais)

Para isso, o plano estabelece que algumas ações políticas são de responsabilidade direta da Secretaria de Políticas para Mulheres, contudo, os diferentes órgãos e instituições governamentais, em nível estadual e municipal também ficam responsáveis pela implementação de políticas de fomento à igualdade e proteção das mulheres.

Insere-se assim, no âmbito dessas políticas, o paradigma da responsabilidade compartilhada: não cabe apenas ao organismo de políticas para as mulheres promover a igualdade de gênero, mas a todos os órgãos dos três níveis federativos.

[...]

A transversalidade permite abordar problemas multidimensionais e intersetoriais de forma combinada, dividir responsabilidades e superar a persistente “departamentalização” da política. Na medida em que considera todas as formas de desigualdade, combina ações para as mulheres e para a igualdade de gênero e, dessa forma, permite o enfrentamento do problema por inteiro. (SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, 2013)

Dividido em dez capítulos, o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres destaca as metas na busca pela condição de igualdade de gênero, assim como para o combate à violência contra as mulheres, propondo a gestão e monitoramento das políticas públicas por meio de articulações entre os governos federal, distrital, estaduais e municipais, com acompanhamento direto de um Comitê de Articulação e Monitoramento ligado à Secretaria de Políticas para as Mulheres.

Por meio da análise do respectivo plano, verificamos que se trata de um projeto articulado e que propõe metas gerais, mas também específicas, delimitando de forma pontual o que deve ser feito para a realização dos objetivos do programa, e elucidando procedimentos quanto aos convênios e parcerias realizados para a implementação das ações.

Dessa forma, o plano esclarece a estrutura transversal que perpassa as diferentes esferas governamentais e os diferentes projetos de cidadania, assim como estabelece uma estrutura hierárquica organizacional, através do Comitê de Monitoramento da política pública implementada, para maior eficiência dos projetos. No entanto, no que tange à transversalidade das políticas públicas para as mulheres, o projeto tem lacunas, já que não imprime maiores responsabilidades aos/as gestores/as públicos/as dos estados e municípios.

Nesse sentido a reivindicação da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres realizada em 2016, por um Sistema Nacional de Política para as Mulheres, que atribuísse maiores compromissos dos/as gestores/as públicos/as para a igualdade de gênero, e com a implementação efetiva de políticas de combate à violência contra a mulher, nas suas respectivas esferas de governo, de forma a garantir a real transversalidade dessas políticas, na forma de uma rede de proteção e valorização das mulheres. (SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, 2016).

No que se refere às políticas públicas preventivas à ocorrência da violência contra as mulheres, verificamos que existem no PNPM diversas referências sobre sua importância, com foco na educação inclusiva e de desconstrução das concepções cristalizadas sobre os espaços sociais atribuídos a mulheres e homens. Nesse sentido, a política preventiva perpassa diferentes pontos dos planos de ação do projeto, mesmo que indiretamente, no que tange à intenção de desconstruir algum estereótipo cultural atribuído ao gênero. Sobre isso, e como ilustração do mecanismo de funcionamento do PNPM, seguem alguns trechos dos planos de ação do programa.

Imagem 5: Plano Nacional de Políticas Para as Mulheres. Plano de Ação - Educação para igualdade e cidadania.

Plano de ação

Linha de ação 2.1. Promoção de medidas educacionais no âmbito escolar e universitário para o enfrentamento de todas as formas de violência, discriminação e preconceito contra as mulheres, considerando as dimensões raciais, étnicas, de origem, de classe social, de idade, de orientação sexual, de identidade de gênero e as mulheres com deficiência.

Ações	Órgão responsável	Parceiros	PPA Objetivo/ Meta ou Iniciativa
2.1.1. Promover junto com a comunidade escolar programas permanentes e campanhas educativas de prevenção da violência contra as mulheres e que discutam as interfaces entre a violência doméstica contra mulheres e a violência contra crianças, jovens e adolescentes.	MEC, SPM	SNJ/SG/PR, Funai/MJ, SDH	0598/ -
2.1.2. Promover a formação continuada de profissionais da educação da rede pública e da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente para a abordagem no contexto escolar da temática do enfrentamento da violência contra as mulheres, a partir da perspectiva dos direitos humanos.	MEC, SPM, SDH	Funai/MJ	0597/02BQ 0260/00TY
2.1.3. Elaborar e distribuir materiais didáticos referentes a gênero, raça, etnia, orientação sexual e direitos humanos.	MEC, SPM, Seppir, SDH	Funai/MJ	0598/ - 0257/00SP 0255/00S7 0933/9ª meta
2.1.4. Disponibilizar obras de referência elaboradas com base no reconhecimento e na valorização da diversidade humana, ampliando o acesso a materiais pedagógicos que contribuam para a formação de uma cultura cidadã e para afirmação de valores que se oponham a todo tipo de preconceito, discriminação e exclusão, com ênfase na temática de gênero.	MEC	SPM, SDH	0933/ - 0936/ -

Fonte: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES. Plano Nacional de Políticas para Mulheres.

Imagem 6: Plano Nacional de Políticas Para as Mulheres. Plano de Ação -Cultura, esporte, comunicação e mídia.

Plano de ação

Linha de ação 8.1. Estímulo e fomento à produção e difusão de conteúdos não discriminatórios e não estereotipados das mulheres nos meios de comunicação, com o reconhecimento do protagonismo e realizações das mulheres e a valorização da diversidade relacionada a origem, raça, etnia, classe social, idade, orientação sexual, identidade de gênero e deficiência.

Ações	Órgão responsável	Parceiros	PPA Objetivo/ Meta ou Iniciativa
8.1.1. Fomentar a produção de conteúdos audiovisuais que desconstruam mitos e estereótipos de gênero, estimulando as produções locais.	MinC, SPM	SDH	0936/03YI
8.1.2. Realizar campanhas de denúncia e combate à discriminação e aos estereótipos das imagens veiculadas sobre as mulheres na mídia, considerando as mulheres em sua diversidade.	SPM	Seppir	0936/03YF
8.1.3. Orientar as ações publicitárias e as publicações do governo federal visando garantir o respeito à igualdade de gênero, raça, etnia, e o combate à discriminação e estereótipos.	SPM, Secom	Seppir, Funai/MJ	0777/1ª meta 0777/033B 0936/2ª meta 0936/03YF
8.1.4. Apoiar ações de capacitação de profissionais da mídia e de comunicadoras/es locais, visando garantir a valorização e o respeito à diversidade e a não discriminação de gênero, raça, etnia, geracional, orientação sexual e identidade de gênero.	SPM	SDH, Seppir, Funai/MJ	0936/03YI 0257/00SP
8.1.5. Avaliar a dimensão de gênero nos projetos apoiados no âmbito do Sistema Nacional de Cultura.	MinC, SPM	-	0779/033R 0933/03XT 0935/03YB
8.1.6. Elaborar diretrizes da política cultural para incentivo à igualdade de gênero.	MinC, SPM	-	0933/5ª meta
8.1.7. Fomentar a produção cultural afirmativa, que valorize as expressões das mulheres e sua contribuição para a diversidade cultural brasileira, bem como a produção e circulação de conteúdos não discriminatórios e não estereotipados e, ao mesmo tempo, favorecer a presença e a permanência desses conteúdos e dessas produções nos espaços de fruição cultural brasileiros.	SPM, MinC	Seppir	0933/03XZ 0780/033U
8.1.8. Fomentar e apoiar fóruns de debate e reflexão locais e nacionais sobre mulher, comunicação e mídia.	SPM	-	0936/03YI
8.1.9. Estimular e contribuir para que os canais e TVs comunitárias produzam programas que abordem os temas relativos às questões de gênero, classe, raça e etnia, orientação sexual, identidade de gênero, pessoas com deficiência e comunidades tradicionais e de terreiro.	SPM	SDH, MC	0936/03YI 0568/026V
8.1.10. Desenvolver guia de orientação para os profissionais da mídia na perspectiva de gênero.	SPM, SDH	-	0575/-

Fonte: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES. Plano Nacional de Políticas para Mulheres.

Outro importante projeto de âmbito nacional realizado em prol da proteção das mulheres, é o “Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres”, lançado no ano de 2007, durante o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O referido pacto constitui-se em um acordo estabelecido entre os governos estaduais, municipais, e o governo federal, para a articulação de ações que visem à consolidação da “Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres” através de políticas públicas integradas nacionalmente, de forma a fortalecer as ações estaduais e municipais.

Desenvolvido a partir da concepção de que a violência contra as mulheres tem caráter multidimensional, e que por isso, o seu combate requer a interferência em diferentes esferas sociais, como na educação, segurança, saúde, justiça, assistência social, o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, apoia-se em três premissas, sendo essas:

- a) A transversalidade de gênero, que propõe que as questões relativas à violência contra a mulher e de gênero perpassem as mais diversas políticas públicas setoriais.
- b) A intersetorialidade, compreendida em duas dimensões: a primeira que envolve parcerias entre organismos setoriais e atores em cada esfera de governo (ministérios, secretarias, coordenadorias, etc.); e a segunda que envolve uma articulação mais ampla, entre políticas nacionais e locais nas diversas áreas (saúde, educação, trabalho, justiça, segurança pública, etc.)
- c) A capilaridade, que propõe levar a política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres até os níveis locais de governo. (SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, 2011).

O que percebemos da análise do referido documento é que o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres tem como enfoque o caráter multidimensional da violência - e por isso, ressalta a importância de seu combate nas diferentes esferas da vida social - dando destaque também à necessidade de que as políticas nacionais cheguem a todas as regiões do país, de forma que a igualdade de gênero e o combate à violência contra as mulheres sejam fomentados em todo o território nacional.

Outro exemplo dos grandes avanços a partir das articulações da Secretaria de Políticas para as Mulheres foi a elaboração do documento denominado “Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres”, no ano de 2011, estruturada a partir do I Plano Nacional de Políticas para Mulheres em 2004. O referido plano político, buscou a construção de

conceitos, princípios e diretrizes norteadores das ações políticas voltadas especificamente ao combate da violência sofrida pelas mulheres.

Nesse âmbito, propõe um projeto nacional construído em consonância com a legislação interna, no que se refere às medidas de combate à violência de gênero, e também em conformidade com as convenções e tratados internacionais ratificados pelo Brasil, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1981) e a Convenção Internacional contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas (Convenção de Palermo, 2000).

De forma simplificada, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, é um projeto elaborado que contextualiza a violência contra as mulheres no Brasil, especificando o conceito da violência, e estabelecendo princípios e diretrizes gerais que devem reger as estratégias de combate a essa forma de agressão, assim como as ações para a assistência e proteção das agredidas.

Sobre o conceito da violência, o plano define:

O conceito de violência contra as mulheres, adotado pela Política Nacional, fundamenta-se na definição da Convenção de Belém do Pará (1994), segundo a qual a violência contra a mulher constitui “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado” (Art. 1º). A definição é, portanto, ampla e abarca diferentes formas de violência contra as mulheres, tais como:

■ A violência doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a mulher, compreendendo, entre outras, as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial (Lei nº 11.340/2006);

■ A violência ocorrida na comunidade e que seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outros, violação, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou qualquer outro lugar;

■ A violência perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra (violência institucional)(SPM.2011)

A estruturação do projeto pode ser apreendida pelo organograma abaixo reproduzido:

Imagem 7: Eixos da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.



Fonte: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

O projeto pretende o enfrentamento à violência contra as mulheres de forma ampla, atuando na dimensão punitiva, preventiva e assistencial, utilizando-se para isso do conceito de Rede de atendimento, que pode ser considerada como:

[...]a atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção. (SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, 2011, p. 29)

Sobre isso, o documento estabelece a composição da Rede de Atendimento à Mulher em situação de Violência:

- Centros de Referência de Atendimento à Mulher
- Núcleos de Atendimento à Mulher
- Casas-Abrigo
- Casas de Acolhimento Provisório
- Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher
- Núcleos ou Postos de Atendimento à Mulher nas Delegacias Comuns
- Polícia Civil e Militar
- Instituto Médico Legal
- Defensorias da Mulher
- Juizados de Violência Doméstica e Familiar

- Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180
 - Ouvidorias
 - Ouvidoria da Mulher da Secretaria de Políticas para as Mulheres
 - Serviços de Saúde voltados para o atendimento dos casos de violência sexual e doméstica
 - Posto de Atendimento Humanizado nos Aeroportos
 - Núcleo da Mulher da Casa do Migrante
- (SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, 2011, p.30)

Quanto às diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, o projeto enumerou seis instruções:

- ▶Garantir o cumprimento dos tratados, acordos e convenções internacionais firmados e ratificados pelo Estado Brasileiro relativos ao enfrentamento da violência contra as mulheres.
 - ▶Reconhecer a violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural e histórica que expressa a opressão das mulheres e que precisa ser tratada como questão da segurança, justiça, educação, assistência social e saúde pública.
 - ▶Combater as distintas formas de apropriação e exploração mercantil do corpo e da vida das mulheres, como a exploração sexual e o tráfico de mulheres.
 - ▶Implementar medidas preventivas nas políticas públicas, de maneira integrada e intersetorial nas áreas de saúde, educação, assistência, turismo, comunicação, cultura, direitos humanos e justiça.
 - ▶Incentivar a formação e capacitação de profissionais para o enfrentamento à violência contra as mulheres, em especial no que tange à assistência.
 - ▶Estruturar a Redes de Atendimento à mulher em situação de violência nos Estados, Municípios e Distrito Federal.
- (SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, 2011, p. 31/32).

Mediante a análise da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, verificamos que o documento tem utilidade como aparato conceitual para o estabelecimento de ações concretas a serem realizadas em âmbito nacional, assim como para explicitar os fundamentos políticos que devem orientar a formulação e execução das políticas públicas para mulheres no Brasil. Percebemos a partir de todos os planos nacionais apresentados nessa pesquisa, que existe de fato no país, um amplo projeto de proteção às mulheres e de combate à violência, que abarca medidas punitivas, assistencialistas, e também preventivas, e em que se destaca o objetivo de articulação de todo o espaço territorial brasileiro, para o compromisso frente aos planos políticos nacionais. Contudo, os referidos projetos estabelecem

ações dependentes da colaboração das autoridades nacionais e regionais, no compromisso com a efetiva implementação da rede de atendimento às mulheres, o que muitas vezes colide com interesses políticos partidários e prioridades orçamentárias estabelecidas pelos/as representantes governamentais. Logo, estando na dependência de articulações e interesses político partidários, os planos nacionais, muitas vezes não cumprem seus objetivos.

No entanto, no que tange à estruturação do plano político nacional, apontamos grandes avanços, ainda que permaneçam dependentes da colaboração das autoridades, principalmente no que se refere às articulações para a implementação das medidas protetivas às mulheres e de prevenção à violência, realizadas a partir de sistemas que incluem medidas para suprir suas diferentes necessidades - saúde física e psicológica, financeira, qualificação profissional, dentre outras - seja para evitar que a primeira agressão ocorra, seja para quebrar o ciclo da violência quando esta já teve início.

Além disso, a proposta da implementação de medidas educativas que perpassam os diferentes projetos governamentais por meio da transversalidade política e da “responsabilidade compartilhada”, no compromisso com a igualdade entre homens e mulheres, é de extrema importância para a mudança gradual da realidade das mulheres em situação de violência, e, pode constituir-se em uma revolução positiva do cenário de desigualdades no qual as mulheres estão inseridas.

Mas, para que a proposta nacional funcione, é preciso uma articulação efetiva dos governos federal, distrital, estaduais e municipais, para a consolidação e fortalecimento da política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres, que necessita de diferentes intervenções sociais: educação, segurança, saúde, justiça e assistência social. Percebemos, pois, que a política nacional para combate e prevenção da violência contra a mulher é bem estruturada e conquistou grandes avanços, contudo, sua execução depende de compromissos governamentais para a implementação ou continuidade das referidas diretrizes.

CAPÍTULO 4 – POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES DESENVOLVIDAS NA CIDADE DE UBERLÂNDIA-MG.

Em Uberlândia, existe hoje uma rede de enfrentamento à violência contra a mulher, composta por instituições que desenvolvem ações de combate e prevenção à violência e que realizam apoio assistencial às mulheres agredidas.

Essa rede de atendimento, construída na perspectiva da “responsabilidade compartilhada”, baseia-se nas referidas diretrizes propostas pelos diferentes documentos da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres do Governo Federal, de forma que diferentes entidades públicas têm se envolvido na rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, mais especificamente no combate à violência doméstica, objeto de análise desta pesquisa.

Nesse cenário, a cidade tem experimentado os benefícios da articulação de vários órgãos governamentais com o compromisso comum do combate à violência doméstica contra as mulheres. Importante ressaltar que os projetos desenvolvidos no município ocorrem a partir das referências da política nacionalmente proposta, tendo como pontos principais, a transversalidade política da temática de gênero com articulação entre os governos nacional, estadual e municipal, e que considera que o enfrentamento dessa modalidade de violência deve ser realizado na perspectiva multidimensional, e por isso, empreendido na forma de rede de atendimento, para possibilitar o acolhimento total da vítima.

No município, a rede de enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres, funciona a partir de uma instituição central, que articula diferentes órgãos públicos, sendo este o Centro Integrado da Mulher – CIM, que agrega no mesmo espaço físico, quatro órgãos de referência em benefício da mulher. Sendo esses o Núcleo de Apoio à Mulher – NAM, a Defensoria Pública – DP, a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, e a Superintendência da Mulher. Órgãos que por meio do trabalho em rede têm executado ações para o combate à violência doméstica contra as mulheres, em sua grande maioria, voltados a coibir a reincidência da violência.

O Conselho Municipal da Mulher existente no município, também é importante instituição da rede de enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres, atuando de forma vinculada à Superintendência da Mulher. A instituição tem como objetivo proporcionar o assessoramento dos programas afins do poder público e da sociedade civil, visando à implantação da Política Municipal de Promoção das Mulheres. Nesse âmbito, o Conselho Municipal da Mulher possui importante função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora. Assim, apesar de não citarmos no trabalho as práticas específicas do Conselho Municipal da Mulher, deve-se considerar que todas as políticas municipais direcionadas às mulheres, desenvolvidas na cidade de Uberlândia, possuem contribuições deste.

A Polícia Militar de Minas Gerais, também participa da rede de enfrentamento à violência doméstica no município, desempenhando importante papel preventivo para evitar a reincidência de violência, já que a maioria de suas ações também são voltadas às mulheres que já sofreram atos de violência doméstica. Nesse âmbito, a PMMG atua por meio de uma patrulha especializada no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, denominada Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica (PPVD).

Além dessas instituições, a rede de enfrentamento à violência contra a mulher na cidade é composta por diversas outras entidades, conforme informado por uma das gestoras do CIM, cujas ações específicas não serão analisadas, posto que o objeto de estudo dessa pesquisa diz respeito às políticas públicas preventivas à violência doméstica contra as mulheres. Nesse âmbito, foi realizada averiguação nas demais instituições sobre a realização dessas ações políticas, seja através de informações prestadas pelas gestoras do próprio CIM, seja através de informações obtidas pelo contato direto com representantes das demais instituições.

Logo, dentro da rede de proteção às mulheres apresentada pelo CIM, não serão analisados o Corpo de Bombeiros, SUS - Programa de Saúde da Família, e demais programas de saúde especializados na violência sexual e doméstica e a rede de hospitais e postos de saúde não especializados, CRAS (Centro de Referência e Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Casa Abrigo Travessia, Defensoria Pública, Varas Criminais e a ONG SOS Mulher e Família. Essas instituições não realizam ações direcionadas a este fim, com exceção da ONG especializada no atendimento às mulheres, que realizam ações preventivas à

violência doméstica, a despeito de não se configurarem como políticas públicas governamentais, cerne de nossa análise.

Sobre a contribuição de Organizações não Governamentais, não podemos deixar de fazer menção ao importante trabalho desenvolvido no município pelo SOS Mulher e Família. Constituída no ano de 1997, importante referência no município, no atendimento gratuito às demandas de casos de violência doméstica conjugal, familiar e de gênero.

Nesse âmbito a ONG oferece atendimentos às vítimas de violência doméstica, visando sua proteção, e a redução da situação da violência, disponibilizando-lhe apoio psicológico e jurídico. Além de realizar atividades preventivas à violência doméstica contra as mulheres, através de atividades sócio-educativas e de orientação de pesquisadoras/es. Ademais, a instituição tem importante participação na articulação da rede de proteção às mulheres na cidade, mantendo diversas parcerias com órgãos públicos governamentais para encaminhamentos de serviços complementares, como a parceria com a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, Prefeitura Municipal de Uberlândia, Polícia Militar de Minas Gerais, Universidade Federal de Uberlândia, Casa Abrigo Travessia, Centro Integrado da Mulher, Conselho Municipal da Mulher, dentre outros. Nesse âmbito, a ONG tem participação ativa e importante no enfrentamento à violência contra as mulheres no município, contudo, por não se tratar de políticas públicas governamentais, núcleo da presente pesquisa, suas ações não serão analisadas.

Devemos mencionar também o importante trabalho de pesquisa realizado pelo Núcleo de Estudos de Gênero - NEGUEM, ligado ao Centro de Documentação e Pesquisa em História (CDHIS) do Instituto de História da Universidade Federal de Uberlândia. Criado em 1992, o NEGUEM desenvolve estudos relacionados às diversas experiências e pesquisas sobre gênero, constituindo-se em importante núcleo de reflexão e produção de saberes da temática em Uberlândia.

Nesse âmbito, o NEGUEM contribui com a comunidade local, proporcionando discussões sobre as práticas sexistas e as políticas públicas de igualdade, desenvolvidas na localidade. Além de desenvolver cursos e palestras abertos à sociedade, para a discussão das desigualdades existentes entre homens e mulheres, e de fornecer assessoria aos órgãos e entidades no que tange às políticas de gênero. Contudo, as atividades do NEGUEM também

não serão analisadas na pesquisa, por se tratar de grupo de estudos sem vinculação governamental.

A seguir, serão descritas as atividades das instituições que desempenham ações específicas no escopo deste objeto de pesquisa, e posteriormente, proceder-se-á à análise das ações desenvolvidas pelos respectivos órgãos, de forma a avaliar o panorama atual das políticas públicas preventivas no município.

4.1 – O Centro Integrado da Mulher

O Centro Integrado da Mulher (CIM) é a instituição central que articula uma importante rede de proteção às mulheres, no município. Inaugurado no ano de 2012 tem como missão o atendimento às mulheres em situação de violência doméstica, com objetivo de acolhimento total destas, considerando o caráter multifacetado desta modalidade de violência. Por isso, atua por meio de diferentes estratégias, que compreendem desde as orientações iniciais às mulheres, ao apoio jurídico, educacional, de mediação de conflitos, dentre outras ações específicas para cada caso concreto.

Conforme anteriormente descrito, o Centro Integrado da Mulher é constituído pela junção, de diferentes órgãos voltados especificamente à proteção da mulher: o Núcleo de Apoio à Mulher (NAM), a Defensoria Pública (DP), a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) e a Superintendência da Mulher.

Todas essas instituições trabalham conjuntamente, de forma articulada em um mesmo espaço físico, para facilitar o acolhimento das mulheres em situação de violência doméstica que lá buscam apoio. Nesse espaço o CIM oferece atendimento psicológico e socioassistencial, e realiza parcerias para oferecer capacitação profissional às atingidas pela violência, pretendendo a inserção destas no mercado de trabalho.

Além disso, o CIM conta com o apoio dos demais órgãos que compõem a rede de proteção às mulheres existentes na cidade. Nesse cenário, desempenha importante papel desenvolvendo ações políticas nas suas dependências, assim como mobiliza e dinamiza a participação das demais instituições da rede de apoio. Para a compreensão das estratégias políticas no

que tange às ações preventivas à violência doméstica contra as mulheres, as atividades realizadas pelo CIM serão descritas e analisadas a seguir³.

4.1.1 – Estrutura e Funcionamento do Centro Integrado da Mulher

Estruturado a partir das normas de padronização dos centros de referência de atendimento às mulheres vítimas de violência, propostas pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, o modelo que agrega no mesmo espaço físico diferentes órgãos para a proteção das mulheres, teve como modelo a “Casa da Mulher Brasileira”, padrão proposto pelo governo federal, que facilita o atendimento às mulheres atingidas pela violência, em um espaço integrado, disponibilizando a esta, diferentes serviços públicos em um mesmo local, sem a necessidade de grandes deslocamentos.

O referido modelo “Casa da Mulher Brasileira” é um dos eixos do programa “Mulher, Viver sem Violência”, coordenado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, que objetiva a integração e ampliação dos serviços públicos especializados no atendimento às mulheres, “[...] mediante a articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira” (BRASIL, Decreto nº. 8.086, 2013).

Tendo como referência esse modelo, o CIM foi criado objetivando a assistência integral às mulheres, independentemente de estarem vivendo em situação de violência, contudo, devido às dificuldades orçamentárias e à insuficiência de recursos humanos, atualmente têm o seu atendimento interno voltado exclusivamente às mulheres que sofreram violência doméstica. Nessa perspectiva, conforme descrição retirada do site da Prefeitura Municipal de Uberlândia, os órgãos que compõe a instituição desenvolvem as seguintes atividades:

Núcleo de Apoio à Mulher – NAM

Desenvolve ações preventivas e informativas, articuladas em rede. Comporta atendimentos psicológicos e socioassistencial. Articula ainda, meios que favoreçam a capacitação profissional e a inserção

³ Todas as informações apresentadas sobre a estrutura e funcionamento do CIM foram obtidas por meio de entrevistas com integrantes da coordenação da instituição, assim como integrantes da Superintendência da Mulher, no ano de 2016.

da mulher no mercado de trabalho. Informa e encaminha à programas de educação formal e informal oferecidas ou não pelo município.

Defensoria Pública – DP

Oferece atendimento jurídico especializado para mulheres que não possuem condições financeiras para contratar um advogado. Ingressa-se em juízo, apenas processos relacionados ao Direito de família, tais como: divórcio, busca e apreensão de menores, guarda, pensão alimentícia, partilha de bens, reconhecimento e dissolução de união estável.

Obs: o benefício neste órgão poderá ser utilizado apenas por mulheres vítimas de violência doméstica, e que tenham lavrado um BO – Boletim de Ocorrência.

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM

Unidade especializada da Polícia Civil, para atendimento à mulheres em situação de risco e violência. Tem caráter preventivo e repressivo e realiza ações de prevenção, apuração e investigação de crimes. Dentre algumas de suas atribuições, incluem: informação à ofendida de seus direitos, instauração de Inquérito Policial, encaminhamento da solicitação de Medidas Protetivas ao órgão judiciário, expedição de guia para a realização do exame de corpo delito no IML (Instituto Médico Legal), encaminhamento de vítimas para a Casa Abrigo, em caso de risco de morte e extrema urgência.

Superintendência da Mulher

A Superintendência da Mulher tem por finalidade conduzir as ações governamentais voltadas à realização das articulações entre os órgãos e pessoas jurídicas do Município de Uberlândia e os diversos setores da sociedade, visando à implementação da política municipal para a proteção da Mulher.

Criada em 30 de abril de 2013, com aprovação na Câmara Municipal de Uberlândia através da lei 11.356/13, a Superintendência da Mulher também tem como objetivo enfrentar as desigualdades de gênero no município, articulando ações transversais com base em princípios de igualdade e respeito a diversidade, autonomia das mulheres, equidade, justiça social e combate a todas as formas de discriminação e preconceitos praticados contra a mulher, competindo-lhe:

- Assessorar na definição e implantação das políticas públicas voltadas às mulheres;
- Estabelecer e manter relações de parcerias com os órgãos e pessoas jurídicas do Município, de outras esferas de governo e com os demais setores da sociedade civil, formulando políticas de inclusão social das mulheres;
- Garantir a participação das mulheres na elaboração das políticas públicas;
- Exercer funções que contribuam para assegurar às mulheres os direitos à educação, saúde, trabalho, cultura, desporto, lazer e turismo, transporte e habitação, assistência e seguridade social;
- Promover e organizar, periodicamente, seminários, cursos, congressos, fóruns, com o objetivo de discutir a política de inclusão social da mulher e outros assuntos de interesse desse segmento;
- Estabelecer parcerias com entidades públicas ou privadas, visando promover projetos de interesse das mulheres. (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, 2016)

No que se refere às ações de enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres, o Centro Integrado da Mulher, além das atividades individuais de cada órgão que o compõe, anteriormente descritas, realiza também ações integradas. Dentre essas, a divulgação do próprio CIM, para levar ao conhecimento da população de Uberlândia a existência da rede de atendimento e proteção à mulher atingida pela violência doméstica. Essas ações de publicidade são normalmente realizadas nos eventos abertos ao público empreendidos pela Prefeitura Municipal de Uberlândia. Nessas ocasiões, o trabalho de divulgação é realizado com a montagem de stands para distribuição de material informativo impresso sobre os órgãos que compõem o CIM e suas respectivas atribuições. São também entregues cartilhas sobre a Lei Maria da Penha, para a orientação da população quanto à criminalização da violência doméstica.

Em termos do trabalho desenvolvido nas suas dependências, o CIM oferece diferentes formas de assistência às mulheres em situação de violência doméstica, dependendo da necessidade identificada em cada caso concreto; isso porque considera nos atendimentos, a possibilidade de revitimização das mulheres já agredidas. Essa abordagem, decorre do fato de que muitas mulheres são reféns de uma violência contínua, por diferentes fatores, tais como dependência financeira, medo do desamparo, falta de informação sobre as medidas protetivas existentes, dentre outras diversas particularidades de cada situação concreta. Relatamos a seguir, as etapas de atendimento na instituição.

Em um primeiro momento, a mulher que sofre violência doméstica é recebida por profissionais preparados/das para realizarem uma primeira identificação do motivo da procura pelo CIM. Após esse momento, a agredida é encaminhada para o atendimento psicossocial, realizado por duas assistentes sociais e uma psicóloga. Esses atendimentos são realizados por agendamento telefônico, mas também por demanda espontânea da comunidade, ou seja, as mulheres que comparecem ao CIM, independentemente de agendamento, são atendidas. É no setor psicossocial que a mulher é ouvida para que os profissionais identifiquem a violência, a gravidade do caso concreto e as necessidades desta para não ser novamente agredida.

Em regra, o atendimento psicossocial é individual, não havendo exceções quanto à proibição de acompanhante. A medida visa evitar o

constrangimento da mulher em situação de violência, ao narrar o problema vivenciado, assim como evitar a coação no momento do atendimento, de forma que esta se sinta segura para relatar a amplitude do problema vivido e o motivo da busca por auxílio.

Apesar de, atualmente o CIM direcionar os serviços da rede apenas às mulheres que sofrem violência doméstica, o atendimento psicossocial ainda é aberto à comunidade, de forma que qualquer cidadão/da, independentemente de ter sofrido violência doméstica, e que tenha alguma dúvida relacionada a essa modalidade de violência, pode ter acesso ao atendimento para esclarecimentos. Contudo, os demais serviços da rede são direcionados exclusivamente às mulheres em situação de violência doméstica.

Após o atendimento psicossocial, ocasião em que a mulher é ouvida e orientada sobre os termos da Lei Maria da Penha, e sobre as medidas assistenciais possíveis, são realizados os encaminhamentos necessários a esta, dentro do próprio CIM, ou fora dele. Nos casos atendidos em que há violência doméstica, e em que o crime cometido não depende de representação criminal da vítima - lesão corporal, tentativa de homicídio, dentre outros - independentemente da vontade desta, é aberto inquérito policial para a apuração do crime por meio do encaminhamento do caso diretamente à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM). Nesta, caso seja identificada a necessidade da agredida e haja concordância desta, há o encaminhamento para a “Casa Abrigo Travessia” instituição vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Uberlândia. O referido local acolhe mulheres em situação de risco iminente de morte decorrente de ameaças ou violência doméstica.

Nos casos do atendimento em que seja identificada a violência doméstica contra a mulher, mas que o crime praticado seja dependente de representação da agredida, ainda no atendimento psicossocial, após toda orientação necessária, como a tipificação da violência sofrida, os termos da Lei Maria da Penha, as medidas protetivas possíveis, e as possibilidades de assistência dentro do CIM, é dado à mulher que sofreu a violência, nos casos em que esta tenha dúvida quanto à abertura do inquérito policial, a alternativa de convocação do agressor para comparecer ao CIM, como tentativa de resolução do conflito, antes da decisão sobre a abertura da investigação policial.

Essas convocações, antes da decisão da agredida pela abertura do inquérito policial, nos crimes que dependam de representação, é estratégia de filtragem do NAM em trabalho conjunto com a DEAM, dos casos para apuração. Já que anteriormente, ocorriam diversas situações em que havia instauração de inquérito policial com posterior arrependimento da mulher que sofreu violência, ficando a investigação prejudicada, já que não mais contava com a colaboração da agredida para a apuração dos fatos.

As convocações dos agressores, feitas por escrito e assinadas pela delegada responsável pela DEAM, são entregues pelo/a motorista da instituição diretamente aos agressores, com agendamento do horário para comparecimento obrigatório deste no atendimento psicossocial do CIM. Nesse atendimento o agressor é ouvido, recebe orientação sobre as consequências da violência, dos termos da Lei Maria da Penha, e das sanções a que pode ser submetido como consequência da conduta violenta, de forma a tentar dissuadi-lo de reincidir na prática da violência doméstica.

Essas convocações são realizadas para todos os casos de violência doméstica contra as mulheres que chegam ao CIM, excluindo-se os casos dos crimes que independem de representação criminal da vítima, já que nessas situações o inquérito é instaurado imediatamente, e nos casos em que a própria agredida decide pela instauração do inquérito sem a etapa da convocação.

Caso o agressor não compareça na data da convocação, a Polícia Militar, por meio da Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica (PPVD) torna-se responsável pela orientação ao agressor, através da visita a seu domicílio. E, da mesma forma que ocorreria no atendimento psicossocial por convocação, as orientações são realizadas na tentativa de dissuadir o agressor de novas práticas de violência, com esclarecimentos sobre a tipificação da conduta criminosa praticada, as sanções punitivas da Lei Maria da Penha e seus demais termos.

Ultrapassada esta etapa, nos casos de violência doméstica contra a mulher em que haja boletim de ocorrência lavrado no órgão policial competente, é disponibilizado à mulher o atendimento pela Defensoria Pública. Este atendimento, voltado exclusivamente às ações do direito de família, e que envolvam a agredida e o agressor, objetivam a facilitação da quebra do ciclo de violência, de forma que simplifique para a mulher que sofreu violência, a desvinculação jurídica com o agressor. Para isso, a mulher ganha todo o

suporte nas ações judiciais de divórcio, partilha de bens, reconhecimento ou dissolução de união estável, guarda dos filhos, ou outros assuntos no âmbito do direito de família.

Além dos encaminhamentos das mulheres em situação de violência doméstica aos serviços prestados pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e à Defensoria Pública, no atendimento psicossocial quando se verifica que a mulher possui outras necessidades para desvincular-se da relação violenta, são feitos os encaminhamentos possíveis aos órgãos participantes da rede de apoio às mulheres. Como exemplo, nos atendimentos em que se percebe que a mulher necessita de independência financeira ou que necessita de qualificação profissional para entrar no mercado de trabalho, situações em que ela é direcionada a instituições apoiadoras do CIM, que disponibilizam oportunidades de profissionalização, qualificação e a encaminham para o mercado de trabalho, conforme as necessidades específicas do caso.

Atualmente, o CIM conta com parcerias públicas e privadas, que disponibilizam mensalmente vagas para cursos profissionalizantes e de qualificação para as mulheres atingidas pela violência doméstica, realizando também a divulgação das vagas de emprego no município, dentro da instituição. Há atualmente parceria com a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Uberlândia (CDL), com o Site Nacional de Empregos (SINE), e com o Centro de Tecelagem de Uberlândia.

Por meio da parceria com o CDL, o CIM tem garantia de reserva de 5% das vagas em todos os cursos oferecidos pela instituição, para as mulheres em situação de violência doméstica atendidas. Além do percentual de vagas reservadas para os cursos de capacitação, o CIM mantém contato direto com a coordenação do CDL, para solicitação de encaminhamentos para vagas de emprego, contudo, estas dependem da disponibilidade de vagas, não havendo qualquer reserva ao CIM. Os encaminhamentos para cursos de profissionalização também são direcionados ao Centro de Tecelagem de Uberlândia, instituição vinculada à prefeitura da cidade, e que recebe as mulheres atingidas pela violência, encaminhadas pelo CIM, por meio de demanda espontânea.

O SINE, por sua vez, envia diariamente a relação das vagas de emprego disponíveis na cidade para serem anexadas no mural do CIM, para que as

mulheres possam verificar as oportunidades, contudo, não há nenhuma reserva preferencial das vagas às mulheres atendidas no CIM.

Na ocasião do atendimento psicossocial, mesmo nas situações em que se identifica alguma outra necessidade da agredida, que não é contemplada pelos serviços oferecidos pela estrutura do CIM, ou por meio das parcerias com instituições que compõem a rede de proteção às mulheres na cidade, busca-se a resolução da necessidade desta, que pode ser feita por meio de contato com algum órgão ou instituição que possa ampará-la, no intuito da tentativa de acolhimento total da mulher.

Sobre a estrutura do CIM, reiteramos que a articulação em um mesmo espaço físico de diversos serviços especializados para as mulheres constitui-se em um grande avanço político e social para garantia de condições de enfrentamento da violência contra as mulheres.

Isto porque a política articulada integra e amplia o alcance das políticas de gênero, uma vez que divide responsabilidades entre órgãos públicos, formando uma rede de proteção às mulheres. Nesse sentido, o CIM pode ser considerado um espaço público de extrema importância para a política de gênero local. Porém, ressalto que, no que tange especificamente às políticas preventivas à violência contra as mulheres, entendendo como preventivas as ações que interfiram nos padrões sexistas, desconstruindo as raízes da violência, objeto desta pesquisa, o CIM não desenvolve grandes projetos.

Dentre as ações desenvolvidas com maior frequência na estrutura do CIM, as denúncias e instauração de inquéritos policiais dos crimes de violência contra as mulheres na DEAM e seus desdobramentos jurídicos, além do atendimento psicossocial das mulheres atingidas pela violência, e as convocações dos agressores que também são recebidos no setor psicossocial.

De acordo com descrição de umas das gestoras do CIM, o atendimento às mulheres que sofrem violência doméstica é direcionado para orientação legal dos termos da Lei Maria da Penha, dos procedimentos judiciais a serem realizados, além da averiguação das necessidades destas para se desvincularem das relações violentas. Já nas convocações aos agressores, a abordagem da equipe é realizada para mediação de conflito, na tentativa de dissuadi-los da reincidência da prática da violência, apresentando-lhes o “custo” da conduta, bem como as sanções legais as quais eles poderão ser submetidos. Sendo entregues para as agredidas e agressores os folhetos do CIM, e de orientação sobre a Lei Maria da Penha.

Nesse sentido, verifica-se que dentro das práticas diárias do CIM, as medidas preventivas à violência doméstica não encontram muito espaço. Isto porque as abordagens tanto da agredida quanto do agressor são voltadas à orientação sobre os caminhos legais da violência doméstica e não pautadas na discussão sobre as verdadeiras razões da violência. Além disso, o atendimento psicossocial não é contínuo, não sendo possibilitada a marcação de novos atendimentos às partes, devido à grande demanda do serviço pela comunidade.

Depreende-se da apresentação das atividades realizadas no CIM, no que tange especificamente às políticas preventivas à violência doméstica desenvolvidas na instituição, que são executadas ações de prevenção, contudo, em número muito menor em relação às demais ações.

Isto, porque as medidas preventivas educativas limitam-se à distribuição de material impresso para a divulgação da rede de atendimento às mulheres e da Lei Maria da Penha, devido à concepção de que estas atividades atuam na esfera educativa dos indivíduos e podem dissuadir possíveis agressores do cometimento do crime, bem como à realização e participação em palestras e eventos, abordando o tema da violência doméstica contra as mulheres, e eventualmente a presença na mídia dos/das representantes dos órgãos que compõem o CIM, divulgando a rede de atendimento e proteção às mulheres atingidas pela violência doméstica e a Lei Maria da Penha.

Logo, sendo o CIM a instituição central no que tange às políticas para as mulheres no Município, consideramos que as ações locais no campo educativo não tem sido suficientes. Sobre isso ressaltamos que se a política pública local já não cumpre seu papel educativo, o quadro tende a se agravar, uma vez que no ano de 2017, houve alteração da composição do CIM, com extinção da Superintendência da Mulher. Nessa nova configuração da Instituição, o CIM foi vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social. Tal decisão restringiu a visibilidade dos temas relativos à igualdade entre os sexos e reduziu as verbas próprias para o desenvolvimento dessas políticas, uma vez que a Secretaria de Desenvolvimento divide o orçamento com diversas demandas.

Apesar da grande importância dos projetos desenvolvidos pelo CIM, de atendimento psicossocial, de auxílio jurídico às mulheres atingidas pela violência, do encaminhamento para “Casa Abrigo Travessia”, e até mesmo a convocação dos agressores, podemos verificar que essas ações atuam para conter situações em que a possibilidade da violência é iminente, pelo risco de

revitimização da agredida. Seja para coação e dissuasão dos agressores, seja para direcionamento das agredidas aos órgãos que a auxiliem a se desvencilhar do agressor, tais projetos são de extrema importância para quebra do ciclo da violência doméstica, ou mesmo para a quebra da tensão momentânea que pode resultar em novos episódios de violência.

Entretanto, ainda que haja ruptura do ciclo, essas ações não atuam nas motivações da violência doméstica, não desconstruem os conceitos geradores de desigualdade de gênero que dão origem à violência, logo, não são soluções eficazes para o problema da violência doméstica contra as mulheres, sendo, antes, medidas emergenciais, de contenção da violência iminente.

Da mesma forma as oportunidades de qualificação oferecidas às mulheres que sofreram violência doméstica, com o intuito de promover a inserção destas no mercado de trabalho, para que haja a desvinculação dos agressores por meio da independência financeira, podem ser consideradas de extrema importância para o empoderamento dessas mulheres, assim como para a quebra do ciclo da violência doméstica, mas também não atuam sobre as causas da violência.

O CIM, ao objetivar o acolhimento total das agredidas atua por meio de diferentes estratégias, tais como orientação às mulheres sobre os seus direitos, apoio jurídico, educacional, de mediação de conflitos, dentre outras ações específicas para cada caso, focalizando sua abordagem nas dimensões assistenciais e protetivas para contenção da reincidência da violência, na tentativa de dissuasão do agressor do cometimento de novas agressões ou da quebra dos laços de dependência entre agredida e agressor, mas não atuando nas motivações da prática criminosa de violência doméstica.

Conforme linhas anteriores, o CIM executa algumas atividades educativas pontuais, como a realização de palestras e entrega de materiais informativos impressos em blitz educativas, às pessoas que comparecem nas dependências da instituição, ou em eventos. Estes materiais entregues visam informar sobre os serviços prestados pela instituição e sobre a Lei Maria da Penha. Nesse âmbito, a instituição considera como atividade preventiva à violência doméstica contra a mulher, a divulgação da rede de atendimento e proteção à mulher na cidade, para que as vítimas tenham conhecimento dos serviços disponíveis de forma que consigam buscar apoio quando necessário para evitar a violência.

Da mesma forma, as gestoras do CIM, consideram que a distribuição das cartilhas informativas sobre a Lei Maria da Penha tem grande importância para tornar público o apoio legal à vítima, além de divulgar as medidas protetivas existentes e as sanções aos agressores, de forma a desencorajá-los da prática da violência.

Apesar de considerarmos imprescindível para o combate à violência contra a mulher que primeiramente haja um processo de transformação cultural da condição desta no ambiente familiar, através de medidas educativas para garantir as condições de igualdade de gênero, com desconstrução cultural de elementos simbólicos que envolvem as noções estereotipadas de masculino e feminino e que geram violência, devemos reconhecer também a importância da divulgação dos termos da legislação vigente e das ações que visam a publicidade das alternativas locais de apoio às mulheres vítimas de violência. Nesse âmbito, é imprescindível para a pesquisa a análise dos materiais distribuídos pela instituição, realizada a seguir.

4.1.2 - Materiais impressos distribuídos pelo CIM

Sobre os materiais distribuídos pelo CIM, as gestoras entrevistadas explicaram que alguns desses materiais são recebidos esporadicamente do governo federal, através da Secretaria de Políticas Para as Mulheres, contudo, grande parte deste, é produzido pelo próprio CIM. Para a confecção dos folhetos informativos, uma das gestoras esclareceu que a equipe da instituição trabalhou conjuntamente e que não houve participação direta das mulheres atendidas no CIM, contudo, ponderou que esses materiais resultaram das percepções da equipe nos atendimentos.

Desta forma, o conteúdo do material foi escolhido a partir das experiências diárias de atendimento do CIM. A equipe optou por pontuar no material, os dilemas e dúvidas recorrentes na instituição, percebidos nos atendimentos cotidianos às mulheres em situação de violência. Questionadas se foi realizado algum estudo para a verificação do impacto dos materiais distribuídos, as gestoras entrevistadas disseram que nenhum estudo foi realizado, devido ao pouco tempo que dispunham para a atividade.

Sobre a entrega dos materiais, conforme anteriormente informado, estes são distribuídos pelo CIM nas blitz educativas realizadas em parceria

com a Patrulha Prevenção à Violência Doméstica da Polícia Militar, às partes envolvidas nos casos de agressão que comparecem nas dependências do CIM, e também em eventos realizados pela instituição ou nos eventos que o CIM é convidado.

Segundo as gestoras, quando os materiais são entregues nos atendimentos realizados no CIM, há discussão conjunta do teor dos folhetos e cartilhas, para esclarecimento sobre a violência doméstica, Lei Maria da Penha e sobre a estrutura de proteção às mulheres existente na cidade. Contudo, nas blitz educativas e distribuição nos eventos externos à estrutura do CIM, há uma explicação mais rápida e superficial do teor do material, dando enfoque à divulgação do próprio CIM.

Imagem 8: Panfletos distribuídos pelo CIM; “Não Aceite a Violência Denuncie”; “Toda Mulher tem Direito e Merece Proteção”.

VIOLÊNCIA SEXUAL

É como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.

A violência contra a mulher é um problema grave que, independente de classe social, idade, crença, raça/cor, etnia e orientação sexual, atinge as mulheres no mundo todo.

NÃO ACEITE A VIOLÊNCIA DENUNCIE

LIGUE 180
Central de Atendimento à Mulher

NOVO ENDEREÇO

Superintendência Da Mulher - 3214-0022
Centro Integrado Da Mulher - 3231-3756
Delegacia Especializada Da Mulher - 3210-8304
Defensoria Pública De Mulheres - 3235-8613

Av. Nicomedes Alves dos Santos - 728, Bairro: Lidice
Embalxo do viaduto da Rondon Pacheco

CIM
CENTRO INTEGRADO DA MULHER

“Mais que o corpo, a violência machuca a alma, destrói os sonhos e acaba com a dignidade.”
Marília Gabriela

POLÍCIA CIVIL
MIRAS CEBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
POR UMA CIDADE EDUCADORA



Desenvolve ações preventivas e informativas, articuladas em rede. Comporta atendimentos psicológicos e socioassistencial. Articula ainda, meios que favoreçam a capacitação profissional e a inserção da mulher no mercado de trabalho. Informa e encaminha à programas de educação formal e informal oferecidas ou não pelo município.

DEFENSORIA PÚBLICA – DP

Oferece atendimento jurídico especializado para mulheres que não possuem condições financeiras para contratar um advogado. Ingressa-se em juízo, apenas processos relacionados ao Direito de família, tais como: divórcio, busca e apreensão de menores, guarda, pensão alimentícia, partilha de bens, reconhecimento e dissolução de união estável. Obs: o benefício neste órgão poderá ser utilizado apenas por mulheres vítimas de violência doméstica, e que tenham lavrado um BO – Boletim de Ocorrência.

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER – DEAM

Unidade especializada da Polícia Civil, para atendimento à mulheres em situação de risco e violência. Tem caráter preventivo e repressivo e realiza ações de prevenção, apuração e investigação de crimes. Dentre algumas de suas atribuições, incluem: informação à ofendida de seus direitos, instauração de Inquérito Policial, encaminhamento da solicitação de Medidas Protetivas ao órgão judiciário, expedição de guia para a realização do exame de corpo delito no IML (Instituto Médico Legal), encaminhamento de vítimas para a Casa Abrigo, em caso de risco de morte e extrema urgência.

CONHEÇA UM POUCO DA HISTÓRIA DA LEI MARIA DA PENHA

O movimento de mulheres e feministas - desde a década de 70 – foi às ruas e reivindicou ao Estado brasileiro políticas públicas, ações para enfrentar a impunidade dos agressores, uma legislação para a proteção das mulheres e garantia dos seus direitos.

A mobilização social das mulheres e o compromisso do governo brasileiro ao assinar tratados internacionais possibilitaram constituir e elaborar uma das leis mais reconhecidas na defesa dos direitos das mulheres que é a Lei Maria da Penha.

A Lei leva esse nome em homenagem à Maria da Penha Fernandes, brasileira, que como outras mulheres transformaram sua dor em luta. Maria da Penha recebeu um tiro de seu marido, enquanto dormia e depois de ter ficado paraplégica foi mantida presa em casa e sofreu várias formas de violência como tortura e choque elétrico. Com sua coragem e apoio de várias instituições, buscou ajuda junto a Cortes Internacionais.

A Lei Maria da Penha reconhece hoje como obrigação do Estado a garantia de segurança e proteção às mulheres para uma vida sem violência e trouxe para o debate com a sociedade a importância da igualdade e de um mundo onde homens e mulheres tenham os mesmos direitos.

E como consequência da referida Lei, passa então a existir um sistema de políticas públicas direcionado às mulheres. Todos articulados entre si comprovando que violência doméstica é um fenômeno social, multidimensional que exige o compromisso do Poder Público e de toda sociedade. Pois, enquanto existir a violência contra as mulheres não haverá um mundo justo e igualitário.

De acordo com a lei 11.340/06, “Lei Maria da Penha”, a violência contra a mulher pode ser:

VIOLÊNCIA FÍSICA

Entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

VIOLÊNCIA MORAL

Entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria;

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

Entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

“
TODA MULHER
TEM DIREITO
E MERECE
PROTEÇÃO!
”

Av. Nicomedes Alves dos Santos nº 728
 Bairro Lídice - 38400-170
 Uberlândia - MG
 Fone: (34)3214-0022

ORIGEM

A Superintendência da Mulher foi criada pela Lei 11.356 de 30 de abril de 2013 para garantir a implementação de políticas públicas visando a igualdade de gênero e a valorização da cidadania da mulher.

A Superintendência da Mulher atuará em parceria com outras secretarias e órgãos públicos para que os direitos da população feminina sejam observados e sua inclusão seja plena.

Queremos que Uberlândia se transforme em uma cidade referência do país quanto à igualdade de gênero, oportunidades e valorização das cidadãs uberlandenses.

MISSÃO

Identificar, promover, coordenar, implementar e acompanhar políticas públicas para as mulheres, com recorte de raça e etnia, respeitando as diferentes demandas das diversas faixas de idade, a livre orientação sexual e religiosa.

Estabelecer, na perspectiva de transversalidade, parcerias com as diversas secretarias municipais, com a sociedade civil, a comunidade acadêmica e a intelectualidade.

É MAIS UMA CONQUISTA DAS MULHERES.

Conforme se pode observar no material reproduzido acima e distribuído pelo CIM, o panfleto apresenta apenas caráter informativo sobre a rede de proteção às mulheres e a legislação vigente de proteção a estas, informando sobre as formas de violência previstas na Lei Maria da Penha.

Já mencionamos aqui a importância da divulgação da rede de proteção às mulheres existente na cidade, como forma de tornar públicas as alternativas às mulheres agredidas ou que se sentem ameaçadas pela violência. Nesse âmbito é indiscutível a importância da publicidade da rede de atendimento na localidade, assim como é de extrema relevância que os termos da Lei Maria da Penha sejam conhecidos pela comunidade.

A Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, é importante instrumento legal de intervenção na violência doméstica e familiar contra as mulheres, e “justifica-se num contexto cultural em que as diferenças de gênero e a posição de inferioridade das mulheres na sociedade são uma realidade histórica na humanidade” (MARIANO; GALVÃO; CARLOTO, 2014).

Contudo, apesar da grande importância da Lei Maria da Penha, sozinha, ela não é capaz de alterar o quadro de desigualdades e violência construído no Brasil ao longo de anos.

A Lei Maria da Penha está inserida em um contexto de relações desiguais de poder, de espaços sociais femininos e masculinos que desde os primórdios históricos privilegiam os homens e desvalorizam as mulheres. Nesse sentido, faz-se importante a compreensão dessas desigualdades de gênero, assim como da violência doméstica contra as mulheres, como resultantes das diferenças construídas pelo sexismo.

Por isso, a despeito da grande relevância da referida lei no enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres, é necessário compreendermos o contexto de desigualdades de gênero a que esta pertence, e com isto verificar que para o real combate desta forma de violência, é necessário primeiramente modificar o as estruturas de desigualdade em que a Lei está inserida.

Tendo como ponto de partida a problemática multidisciplinar que envolve a violência familiar e doméstica contra a mulher, é fundamental buscar-se um diálogo entre o direito e os valores que engendram e *normalizam* a violência de gênero. Por conseguinte, tornar a Lei Maria da Penha um instrumento relevante de transformação da realidade de milhares de mulheres que sofrem violência doméstica implica compreender como esse tipo específico de violência é engendrado na sociedade e muitas vezes visto como normal pelos aplicadores do direito. (MARIANO; GALVÃO; CARLOTO, 2014, p.70).

Nessa perspectiva, apenas a divulgação da Lei Maria da Penha por meio dos materiais impressos entregues pelo CIM não alcança resultados profundos na prevenção à violência contra as mulheres, visto que as mulheres estão inseridas em um contexto de desigualdade que, por si só, os mecanismos da Lei Maria da Penha são incapazes de alterar.

Tudo isso porque a própria Lei foi desenvolvida devido à situação de maior vulnerabilidade das mulheres na sociedade, como resultado de construções históricas e sociais de assimetrias de gênero.

Estruturas de dominação não se transformam meramente através da legislação. Esta é importante, na medida em que permite a qualquer cidadão prejudicado pelas práticas discriminatórias recorrer à justiça. Todavia, enquanto perdurarem discriminações legitimadas pela ideologia dominante, especialmente contra a mulher, os próprios agentes da justiça tenderão a interpretar as ocorrências que devem julgar à luz do sistema de ideias justificador do presente estado de coisas. (SAFFIOTI, 2001, p.15)

Assim, ainda que o material impresso seja importante para levar informações à sociedade sobre as formas de violência previstas na Lei Maria da Penha, e o fato de que a violência não se limita às agressões que deixam marcas físicas, não podemos considerar o teor do material como de cunho preventivo-educativo. É necessário que se informe sobre a complexidade das questões de gênero, a estrutura de desigualdade e sua influência sobre os números alarmantes de violência, assim como outras implicações que as desigualdades entre mulheres e homens ocasionam na dinâmica da sociedade.

Em suma, consideramos que a divulgação da rede de proteção às mulheres em Uberlândia, assim como das formas de violência constantes na Lei Maria da Penha, são importantes, porém não há a finalidade de desconstruir o contexto de violência, já que essas medidas não colaboram de forma eficaz para o combate do cenário de violência doméstica, que se mantém e reproduz.

Um outro aspecto que chama a atenção no material, refere-se à nomenclatura das instituições que compõem o CIM – Superintendência da Mulher, Centro Integrado da Mulher, Delegacia Especializada da Mulher - assim como alguns trechos do texto contido no material que empregam a palavra “mulher” no singular. Isto por considerarem “mulher” como uma categoria analítica abstrata e não conseguirem abranger a diversidade de mulheres reais. Ou seja, o termo utilizado no singular, como categoria universal, não contempla a multiplicidade de mulheres existentes e essencializa a categoria.

Sobre isso, pontuamos a concepção de Beauvoir (1967), de que mulheres e homens são produtos da realidade social, das construções sociais e não algo imanente. “Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade.” (BEAUVOIR, 1967, p.9). Nessa perspectiva, a autora rompe com a concepção de essências imutáveis da categoria mulher.

Da mesma forma Joan Scott (1989), ao definir gênero como “um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos e [...] uma forma primeira de significar as relações de poder.” (SCOTT, 1989, p.21), relacionando os quatro elementos constitutivos dessa relação social citada, sendo estes os elementos simbólicos, normativos, institucionais, e de subjetivação já referidos, também rompe com a

naturalização da categoria mulher e a necessária existência de um arquétipo que ilustre o termo.

Por sua vez, Judith Butler (2003), desconstrói a categoria analítica essencializada do termo “mulher”, ponderando para isso sobre o movimento feminista. Para a autora, inicialmente o movimento feminista precisou de um sujeito social, de uma identidade pré-estabelecida - a categoria “mulher” - que não correspondia necessariamente à identidade individual de todas as mulheres. Para Butler, que também critica a generalidade do termo, essa identidade pré-estabelecida, excluía os próprios indivíduos que o movimento pretendia representar. Butler, criticou a generalidade do termo que poderia representar qualquer mulher do movimento feminista, para a autora, “A crítica feminista também deve compreender como a categoria das “mulheres”, o sujeito do feminismo, é produzida e reprimida pelas mesmas estruturas de poder por intermédio das quais busca-se emancipação.” (BUTLER, 2003, p.19).

Nesse sentido, consideramos que a utilização do termo no singular, seja na nomenclatura dos órgãos que compõem o CIM, seja no texto do material impresso, reproduz uma visão essencializada do termo. Concepção que a política preventiva à violência contra as mulheres precisaria combater, tendo em vista ser violência resultado das concepções estereotipadas de gênero.

Sobre a linguagem utilizada no material, atentamos para o androcentrismo vocabular. Consideramos a linguagem como um mecanismo que pode contribuir para a reprodução das desigualdades de gênero, reforçando estereótipos. Isto porque, tradicionalmente padroniza-se a utilização dos termos masculinos como linguagem universal, ficando o feminino incluído neste, fato que suprime a visibilidade feminina na sociedade, reproduzindo a lógica da hierarquia de poder baseada no gênero, também no âmbito da comunicação. As palavras não são inocentes e isentas de ideologia!

Uma das formas mais sutis de transmitir essa discriminação é através da língua, pois esta nada mais é que o reflexo de valores, do pensamento, da sociedade que a cria e utiliza. Nada do que dizemos em cada momento de nossa vida é neutro: todas as palavras têm uma leitura de gênero. Assim, a língua não só reflete, mas também transmite e reforça os estereótipos e papéis considerados adequados para mulheres e homens em uma sociedade. (SPM, 2014)

Nesse âmbito, o trecho “[...] condições financeiras para contratar **um advogado**”, constante no texto do material produzido pelo CIM, ilustra a utilização do masculino como termo universal. Sobre isso, consideramos que

apesar da única ocorrência no texto, trata-se de importante exemplo para ilustrar o discurso masculinizado que reflete ao mesmo tempo que reforça as assimetrias de gênero.

Utilizando o feminino e o masculino para tratarmos de grupos mistos estaremos ampliando a visibilidade das mulheres em todas as esferas sociais, publicizando a participação feminina que sempre existiu na construção histórica do estado e do país, mas nem sempre destacada.(SPM, 2014)

Logo, consideramos que a linguagem deve ser utilizada de forma inclusiva, considerando-se a equidade de gênero elemento essencial também no âmbito da comunicação.

Imagem 9: Cartilha “Viver sem violência é direito de toda mulher”





Dilma Rousseff Presidenta da República	
Eleonora Menicucci Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres	
Linda Goulart Secretária-Executiva	
Aparecida Gonçalves Secretária de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres	
Rosali Scalabrín Secretária de Articulação Institucional e Ações Temáticas	
Tatau Godinho Secretária de Políticas do Trabalho e Autonomia Econômica das Mulheres	
 Elaboração:	
SPM-PR Aline Yamamoto, Ana Carolina Vieira Ribeiro e Elisa Sardão Colares	
Instituto Patrícia Galvão Marisa Sanematsu, Fernanda Emy Matsuda e Isis Dantas Menezes Zornoff Táboas	
	Sumário
	01 - Por que você precisa ler esta Cartilha..... 05
	02 - Entendendo a violência contra as mulheres..... 08
	03 - Por que a violência contra as mulheres é tão comum?..... 10
	04 - Por que as mulheres ficam durante tanto tempo em uma relação violenta?..... 11
	05 - O que é o chamado "ciclo de violência"?.. 14
	06 - O que diz a Lei Maria da Penha?..... 16
	07 - Porque a Lei se chama Maria da Penha?.. 18
	08 - Identificando a violência doméstica..... 20
	09 - Perguntas e respostas sobre violência doméstica..... 25
	- Para quem vale a Lei Maria da Penha? Só para quem mora junto?..... 25
	- A Lei também se aplica a casais de lésbicas?..... 26
	- Existem "sinais" para identificar uma relação violenta?..... 26

- Como faço para denunciar?.....	28
- Se eu denunciar ele será mesmo preso?.....	29
- E comigo, o que vai acontecer na delegacia?.....	29
- Com quem eu falo para pedir uma medida protetiva de urgência?.....	31
- Meu companheiro me ameaça; se eu sair de casa, perco os meus direitos?.....	31
- Para onde vou se só tenho a minha casa?.....	32
- O agressor tem direito a visitar meus filhos ou a ficar com a guarda?.....	33
- Escuto pedidos de socorro de uma mulher, mas não sei se posso chamar a polícia.....	33
- Em resumo, a Lei Maria da Penha.....	35
10 - Órgãos públicos que atendem as mulheres.....	39

Por que você precisa ler esta cartilha

MULHER. Viver sem violência é direito de toda mulher

Por que você precisa ler esta cartilha

A violência doméstica pode acontecer com qualquer mulher. Rica ou pobre, branca ou negra, jovem ou idosa, com deficiência, lésbica, indígena, vivendo no campo ou na cidade, não importa a religião ou escolaridade – toda mulher pode sofrer esse tipo de agressão.

Se você se sente ameaçada, machucada, humilhada e controlada, ou se uma parente, amiga ou qualquer outra mulher que você conhece sofre violência doméstica, esta Cartilha pode ser muito útil.

VIVER SEM VIOLÊNCIA



6

MULHER. Viver sem violência é direito de toda mulher

Ela traz informações sobre a Lei Maria da Penha, respostas para as dúvidas mais comuns e dicas sobre onde procurar ajuda ou como ajudar quem precisa de apoio.

Procurar informações e buscar apoio são os primeiros passos para sair da situação de violência.

VIVER SEM VIOLÊNCIA

7

Com a visualização do material, percebemos um importante ponto abordado, que esclarece que a violência doméstica contra as mulheres não é

restrita a certos grupos, e que pode ocorrer nos mais diversos meios sociais, e com qualquer mulher, independentemente de classe social, raça, religião, orientação sexual, etc., isto porque a violência contra as mulheres é resultado da naturalização dos processos sociohistóricos e do machismo que permeia os diversos grupos sociais.

Contudo, apesar da violência poder ocorrer com qualquer mulher, em determinados segmentos sociais ela ocorre com maior frequência. Ainda que a violência seja uma ameaça comum a todas as mulheres, as negras sofrem de maneira particular, haja vista ser a cor da pele um elemento simbólico importante em uma sociedade onde o racismo ainda é muito presente.

Para exemplificar a situação, seguem os dados anteriormente apresentados da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 - relativos ao balanço de atendimentos do 1º semestre de 2016. De acordo com o levantamento, de um total de 555.634 (quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro) ligações recebidas no período, 67.962 (sessenta e sete mil novecentos e sessenta e dois) dos atendimentos eram relatos de violência, dos relatos de violência em que foi informada a cor da vítima, 59,71% das violências foram cometidas contra mulheres negras. (SPM, 2016).

Com isso, podemos verificar que o fenômeno da violência doméstica contra as mulheres atravessa todas as classes sociais, grupos raciais, credos religiosos, ficando claro que a violência contra as mulheres é um fenômeno complexo que envolve outros elementos na composição da sua dinâmica, como a violência estrutural, as desigualdades sociais, bem como as diferenças raciais.

[...] esse tipo de violência não se refere a atitudes e pensamentos de aniquilação do outro, que venha a ser uma pessoa considerada igual ou que é vista nas mesmas condições de existência e valor que o seu perpetrador. Pelo contrário, tal violência ocorre motivada pelas expressões de desigualdades baseadas na condição de sexo, a qual começa no universo familiar, onde as relações de gênero se constituem no protótipo de relações hierárquicas. Porém, em outras situações, quem subjuga e quem é subjugado pode receber marcas de raça, idade, classe, dentre outras, modificando sua posição em relação àquela do núcleo familiar. (BANDEIRA, 2014)

Sobre a questão, podemos dialogar com as contribuições de Heleieth Saffioti (2010), que considerou que embora haja muito em comum na vida das mulheres em relação às opressões causadas pela dominação masculina, as diferenças de classe social e raça intensificam determinados sofrimentos.

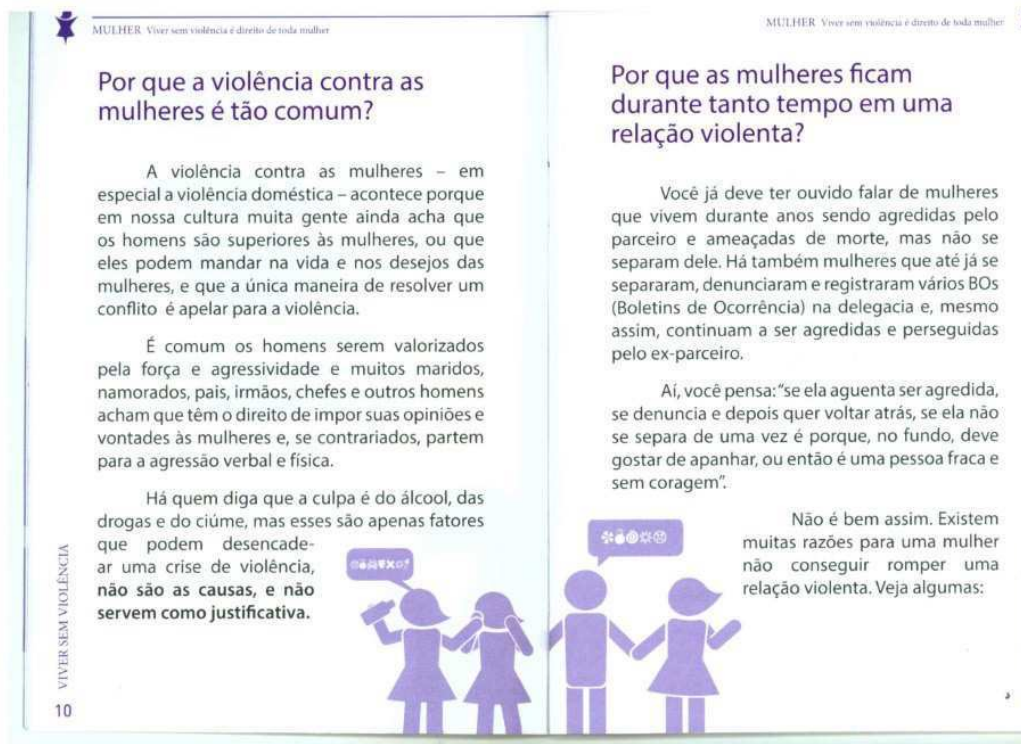
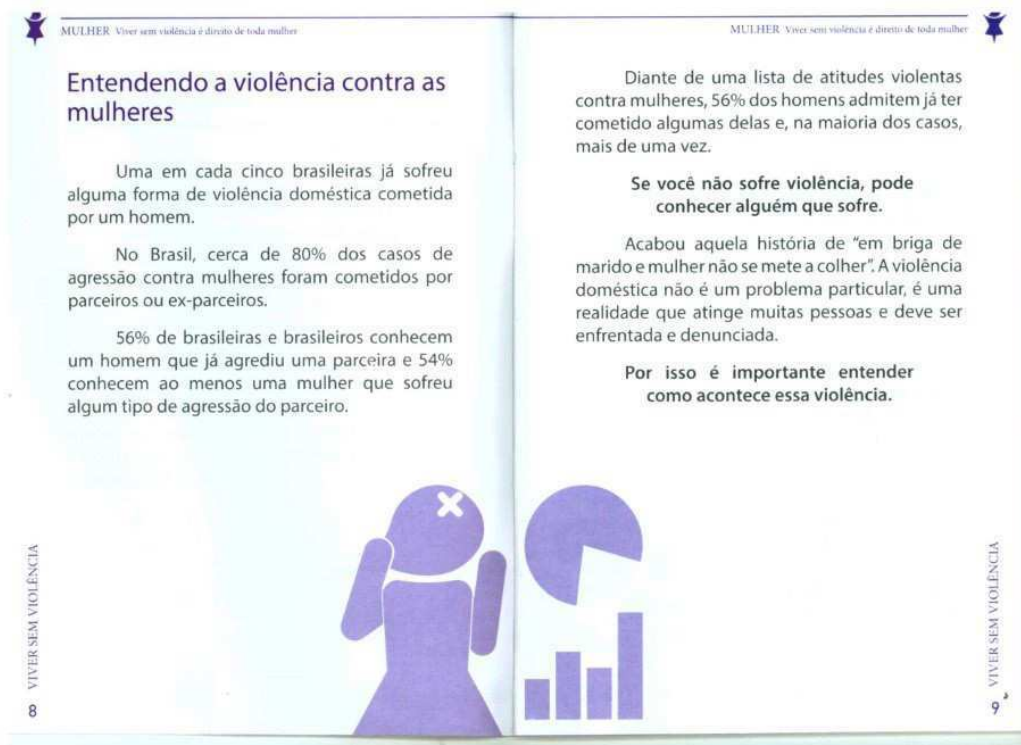
Para a autora, o patriarcado, assim como o racismo e o capitalismo são os princípios estruturadores da nossa sociedade, sendo impossível isolar a responsabilidade de cada um dos sistemas, haja vista que estes estão “fundidos” pelas discriminações diariamente praticadas contra mulheres. Nesse âmbito, as classes dominantes usufruem da simbiose dos três sistemas de dominação, já que estes consolidam o poder do macho branco e adulto.

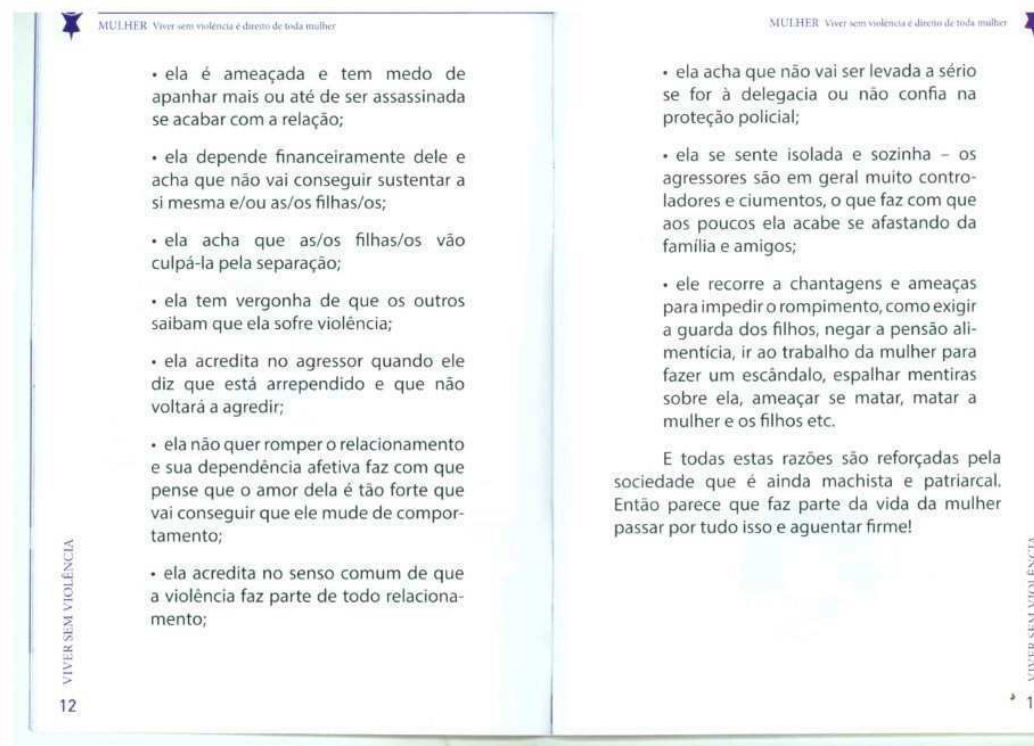
De modo geral, contudo, a supremacia masculina perpassa todas as classes sociais, estando também presente no campo da discriminação racial. Ainda que a supremacia dos ricos e brancos tome mais complexa a percepção da dominação das mulheres pelos homens, não se pode negar que a última colocada na “ordem das bicadas” é uma mulher. Na sociedade brasileira, esta última posição é ocupada por mulheres negras e pobres. (SAFFIOTI, 2001,p.16)

Logo, a mulher branca, de classe dominante, pode ser dominada no sistema androcêntrico e, ainda assim exercer dominação sobre outras mulheres, negras, ou da classe dominada. Daí a importância da análise de gênero na intersecção com outros marcadores sociais, tais como classe e raça-etnia. As considerações de Saffioti (2001) aliadas aos números que atestam a realidade de que a violência contra as mulheres ocorre com maior frequência com algumas minorias, demonstram o caráter complexo das desigualdades de gênero. Sabemos que o machismo está infiltrado em todas as classes sociais, gerando violência contra mulheres de diversas raças e credos, ainda que de diferentes formas e intensidades.

Nesse sentido, a cartilha distribuída pelo CIM, informa sobre o fenômeno generalizado da violência doméstica, sendo esta informação importante para que a mulher não se sinta isolada na sociedade. Contudo, o material não parece visar à desconstrução das desigualdades entre homens e mulheres, que considero aqui como motores da violência contra as mulheres.

Imagem 10: Cartilha “Viver sem violência é direito de toda mulher”





Importante conteúdo abordado na cartilha, o tópico que questiona “Por que a violência contra as mulheres é tão comum”, apresenta por meio de uma linguagem simples, a violência doméstica contra as mulheres como sendo o resultado das crenças de que os homens são “superiores às mulheres, ou que eles podem mandar na vida e nos desejos das mulheres, e que a única maneira de resolver um conflito é apelar para a violência”, destacando ainda que “É comum os homens serem valorizados pela força e agressividade e muitos maridos [...] e outros homens acham que tem direito de impor suas opiniões e vontades às mulheres e, se contrariados partem para agressão”.

Sobre as afirmações, retomamos a perspectiva de Heleieth Saffioti (2001) e de Simone de Beauvoir (1967) sobre o fato dos indivíduos nascerem fêmeas ou machos, mas serem transformados por meio da educação, dos processos culturais e históricos, em mulheres e homens com campos sociais delimitados, como resultados das noções de feminilidade e masculinidade.

Para Beauvoir (1967) o processo de diferenciação de gênero está presente na vida dos indivíduos já desde a primeira infância, havendo idealização dos espaços sociais dados a mulheres e homens, o que gera expectativas comportamentais para ambos os sexos. Nesse cenário, a criança do sexo masculino é incentivada à violência, à agressividade, e à menina é ensinado que deve agradar, ser vaidosa e por vezes renunciar à suas vontades e autonomia.

Heleieth Saffioti (2001, p.8), por sua vez, destaca que “a sociedade delimita, com bastante precisão, os campos em que pode operar a mulher, da mesma forma como escolhe os terrenos em que pode atuar o homem.” E, na tentativa de apregoar na mente humana a ideologia da inferioridade feminina, a sociedade argumenta que a superioridade e dominação masculina são originalmente consequência da sua maior força física, ou recorre-se ao argumento falacioso de que as mulheres são menos inteligentes que os homens.

As situações narradas no material distribuído pelo CIM, ilustram o resultado do contexto de desigualdades de gênero e das concepções estereotipadas do masculino e feminino que são apreendidos pelos indivíduos desde a infância.

A informação contida no material é estratégica, pois incentiva o público que têm acesso a ele a uma reflexão sobre o machismo que permeia a sociedade, provocando os leitores no sentido de que se percebam como um dos possíveis causadores da violência.


Sem minimizar a importância de tal material, questionamos o alcance dessa pontual reflexão no processo de desconstrução das desigualdades arraigadas no pensamento, como elemento transformador das concepções estereotipadas de gênero, capaz de prevenir a violência. Isso porque entendemos que a perspectiva da igualdade de gênero deve estar presente no cotidiano da sociedade, por meio de estratégias que incorporem os elementos educativos no dia a dia dos cidadãos/ãs para formação de uma nova cultura de equidade social entre mulheres e homens.

Imagem 11: Cartilha “Viver sem violência é direito de toda mulher”

MULHER Viver sem violência é direito de toda mulher

O que é o chamado “ciclo de violência”?

É uma forma muito comum da violência se manifestar, geralmente entre casais. Compreender o ciclo de violência ajuda a entender a dinâmica das relações violentas e a dificuldade da mulher sair dessa situação. Ele começa com a **fase da tensão**, em que as raivas, insultos e ameaças vão se acumulando. Em seguida, vem a **fase da agressão**, com o descontrole e uma violenta explosão de toda a tensão acumulada. Depois, chega a **fase de fazer as pazes (ou da ‘lua de mel’)**, em que ele pede perdão e promete mudar de comportamento, ou então finge que nada aconteceu, mas fica mais calmo e carinhoso e a mulher acredita que aquilo não vai mais acontecer.



Esse ciclo costuma se repetir, com episódios de violência cada vez mais graves e intervalo menor entre as fases.

Essa mulher precisa de ajuda!

Lembre-se que a mulher está sofrendo violência de uma pessoa muito próxima e com quem tem laços afetivos. Cada mulher tem o seu tempo, mas fica mais fácil romper esse ciclo quando ela tem o apoio de alguém.

Mas atenção: a vida e a segurança da mulher devem estar sempre em primeiro lugar.

Nunca se deve subestimar uma ameaça. Se achar que está em perigo, a mulher deve procurar ajuda e pedir proteção imediatamente.

Não se deve julgar a mulher que permanece em uma relação violenta, mas procurar entendê-la e ajudá-la a sair dessa situação. Sem segurança e sem apoio, isso é muito difícil.

VIVER SEM VIOLÊNCIA 14

MULHER Viver sem violência é direito de toda mulher

VIVER SEM VIOLÊNCIA 15

MULHER Viver sem violência é direito de toda mulher

O que diz a Lei Maria da Penha?

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) é uma lei escrita por mulheres e para mulheres. A lei define que a violência doméstica contra a mulher é crime e aponta formas de evitar, enfrentar e punir a agressão. A lei indica a responsabilidade que cada órgão público tem para ajudar a mulher que está sofrendo a violência.

Com a Lei Maria da Penha, o juiz passou a ter poderes para conceder as chamadas **medidas protetivas de urgência**. Como o próprio nome diz, essas medidas servem para proteger a mulher que está sofrendo violência e são aplicadas quando o juiz concorda com o pedido feito pela mulher.

Algumas medidas são voltadas para a pessoa que pratica a violência, como afastamento do lar, proibição de chegar perto da vítima e suspensão de porte de armas. Outras medidas são voltadas para a mulher que sofre a violência, como encaminhamento para programa de proteção ou atendimento.

Como muitas vezes a mulher depende economicamente da pessoa que a agride, o juiz pode determinar, como medida protetiva, o pagamento de pensão alimentícia para a mulher e/ou filhos/as.

Além disso, quando a violência é conjugal (marido-mulher, companheiro-companheira, companheira-companheira), o juiz pode tomar providências para evitar que a pessoa que agride se desfaça do patrimônio do casal e prejudique a divisão de bens em caso de separação.

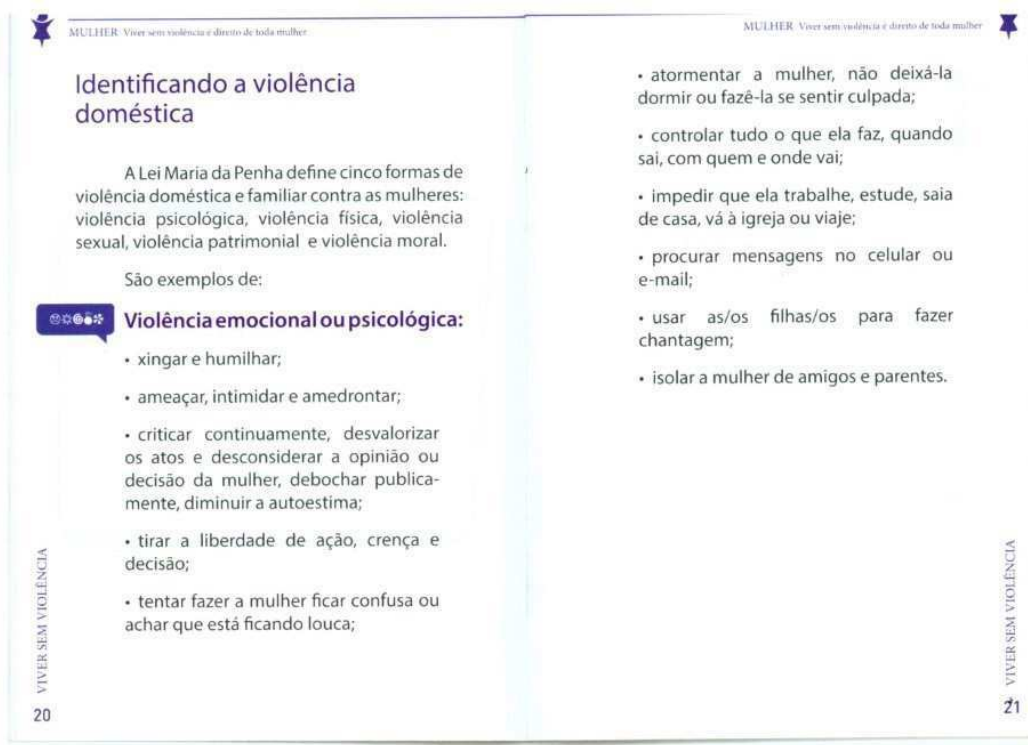
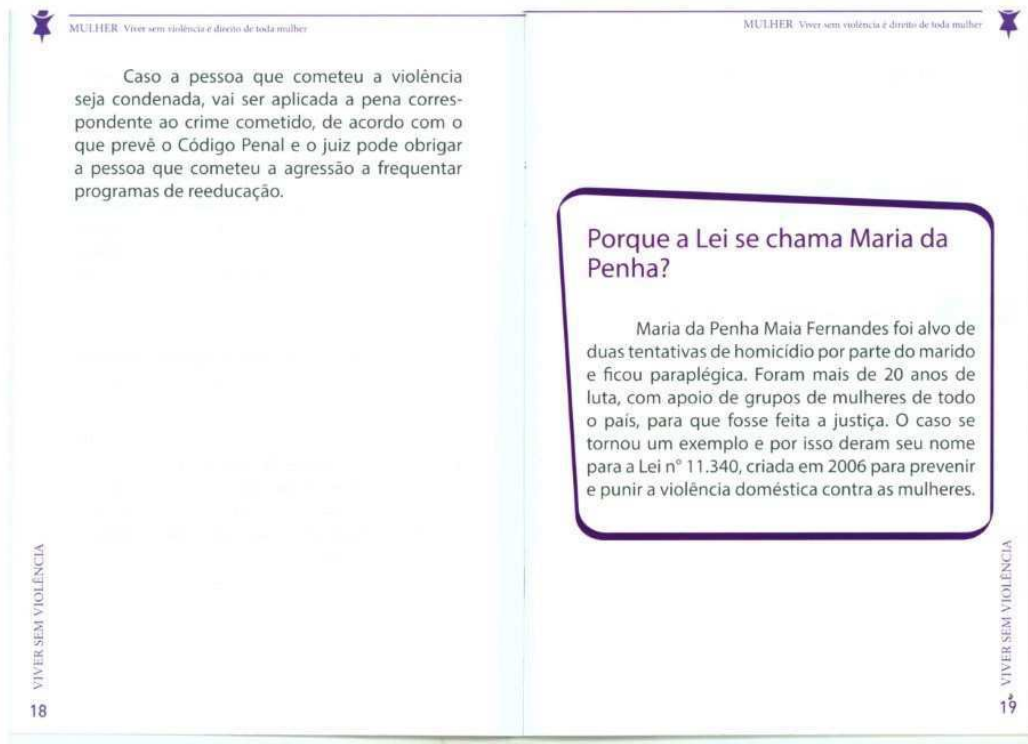
A pessoa que comete a violência também pode ser presa preventivamente, se houver necessidade.

A lei garante a inclusão da mulher que sofre violência doméstica e familiar em programas de assistência promovidos pelo governo, atendimento médico, serviços que promovam sua capacitação, geração de trabalho, emprego e renda e, caso a mulher precise se afastar do trabalho por causa da violência, ela não poderá ser demitida pelo período de até seis meses.

VIVER SEM VIOLÊNCIA 16

MULHER Viver sem violência é direito de toda mulher

VIVER SEM VIOLÊNCIA 17



MULHER: Viver sem violência e direito de toda mulher

MULHER: Viver sem violência e direito de toda mulher

Violência física:

- bater e espancar;
- empurrar, atirar objetos, sacudir, bater;
- morder ou puxar os cabelos;
- estrangular, chutar, torcer ou apertar os braços;
- queimar, cortar, furar, mutilar e torturar;
- usar arma branca, como faca ou ferramentas de trabalho, ou arma de fogo.

Violência sexual:

- forçar relações sexuais quando a mulher não quer ou quando estiver dormindo ou doente;
- forçar a prática de atos sexuais que causam desconforto ou nojo;

Violência patrimonial:

- controlar, reter ou tirar dinheiro dela;
- causar danos de propósito a objetos de que ela gosta;
- destruir, reter objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais e outros bens e direitos.

VIVER SEM VIOLÊNCIA

VIVER SEM VIOLÊNCIA

22

23

MULHER: Viver sem violência e direito de toda mulher

MULHER: Viver sem violência e direito de toda mulher

Violência moral:

- fazer comentários ofensivos na frente de estranhos e/ou conhecidos;
- humilhar a mulher publicamente;
- expor a vida íntima do casal para outras pessoas, inclusive nas redes sociais;
- acusar publicamente a mulher de cometer crimes;
- inventar histórias e/ou falar mal da mulher para os outros com o intuito de diminuí-la perante amigos e parentes;

A violência pode ter várias formas e às vezes não deixa sinais visíveis.

Mas todas as formas são graves e devem ser enfrentadas e denunciadas!

Perguntas e respostas sobre violência doméstica

Para quem vale a Lei Maria da Penha? Só para quem mora junto?

A Lei foi pensada para os diversos tipos de violência em que as mulheres são vítimas a partir de uma relação de convivência, afeto ou laço consanguíneo. Assim, a lei se aplica aos maridos, companheiros, namorados – que morem ou não na mesma casa que a mulher – e também aos ex, que agridem, ameaçam ou perseguem. Além disso, vale também para a violência cometida por outros membros da família, como pai, mãe, irmão, irmã, padrasto, madrasta, filho, filha, sogro, sogra – desde que a vítima seja uma mulher, em qualquer faixa etária. A lei também se aplica quando a violência doméstica ocorre entre pessoas que moram juntas ou frequentam a casa, mesmo sem ser parentes.

VIVER SEM VIOLÊNCIA

VIVER SEM VIOLÊNCIA

24

25

O material impresso apresentado esclarece sobre o ciclo da violência contra as mulheres, de forma a ilustrar a dinâmica da violência e a dificuldade das mulheres agredidas de se desvincularem das relações violentas. Nesse âmbito, o material busca explicar o porquê de muitas mulheres permanecerem em relacionamentos abusivos mesmo após reiteradas agressões, além de

apresentar a Lei Maria da Penha e as formas de violência constantes no texto legal.

Nesse ínterim, a violência simbólica deve ser discutida, uma vez que esta apresenta-se como atos sistematizados de agressão, seja na forma de agressão psicológica, violência física, sexual, patrimonial ou moral, mas também difusamente, por meio da desigualdade enraizada no imaginário social, que é rotineira e ocorre com a desvalorização e subordinação do feminino ao domínio do poder masculino.

Sobre a violência simbólica, Pierre Bourdieu (2012) considerou:

Não se pode, portanto, pensar esta forma particular de dominação senão ultrapassando a alternativa da pressão (pelas forças) e do consentimento (às razões), da coerção mecânica e da submissão voluntária, livre, deliberada, ou até mesmo calculada. O efeito da dominação simbólica (seja ela de etnia, de gênero, de cultura, de língua etc.) se exerce não na lógica pura das consciências cognoscentes, mas através dos esquemas de percepção, de avaliação e de ação que são constitutivos dos *habitus* e que fundamentam, aquém das decisões da consciência e dos controles da vontade, uma relação de conhecimento profundamente obscura a ela mesma. Assim, a lógica paradoxal da dominação masculina e da submissão feminina, que se pode dizer ser, ao mesmo tempo e sem contradição, espontânea e extorquida, só pode ser compreendida se nos mantivermos atentos aos efeitos duradouros que a ordem social exerce sobre as mulheres (e os homens), ou seja, às disposições espontaneamente harmonizadas com esta ordem que as impõe. (BOURDIEU, 2012, p.50)

Para o autor, a violência simbólica constitui-se em uma força, uma espécie de poder exercido sobre os corpos sem que haja coação física, sendo praticamente invisível às suas próprias vítimas. Nesse sentido, a dominação simbólica como uma espécie de magia, atua com o apoio de predisposições cunhadas nas concepções dos indivíduos, desencadeadas pelo trabalho de inculcação e de incorporação anteriores à própria dominação. Este trabalho prévio é necessário para que haja uma transformação duradoura dos corpos e se produza as disposições permanentes que ela suscita e ativa.

Bourdieu (2012) considera que a violência simbólica apresenta-se como uma lei social convertida em lei incorporada nos próprios indivíduos. Para o autor, essa força simbólica não se encerra com a tomada de consciência libertadora, e “[...]é totalmente ilusório crer que a violência simbólica pode ser vencida apenas com as armas da consciência e da vontade” (BOURDIEU, 2012, p.51), isto porque, para o autor, os efeitos e as condições de sua

eficácia estão duradouramente gravados no mais íntimo dos corpos como predisposições.

A compreensão da dimensão simbólica da violência conforme Bourdieu (2012), norteia essa pesquisa, dado o caráter complexo da violência doméstica contra as mulheres, arraigada de forma profunda na sociedade por meio de concepções de desigualdade de gênero.

Nesse âmbito, o conceito de dominação e violência simbólica por ele proposta não resvala para o redutor raciocínio que considera somente a relação entre as partes envolvidas na violência. Desta forma, a violência doméstica contra as mulheres não pode ser compreendida apenas como um caso particular isolado do contexto social, mas sim como fenômeno complexo, somente compreensível a partir de sua inserção na sociedade.

O conceito de violência simbólica de Bourdieu (2012), não pressupõe atribuir às mulheres a responsabilidade pela sua própria opressão. Assim, tendências à submissão feminina, que muitas vezes possam ser vistas como aceitação das mulheres à dominação masculina, são, de fato, resultantes de estruturas objetivas que devem sua eficácia aos mecanismos que elas desencadeiam e que determinam sua reprodução.

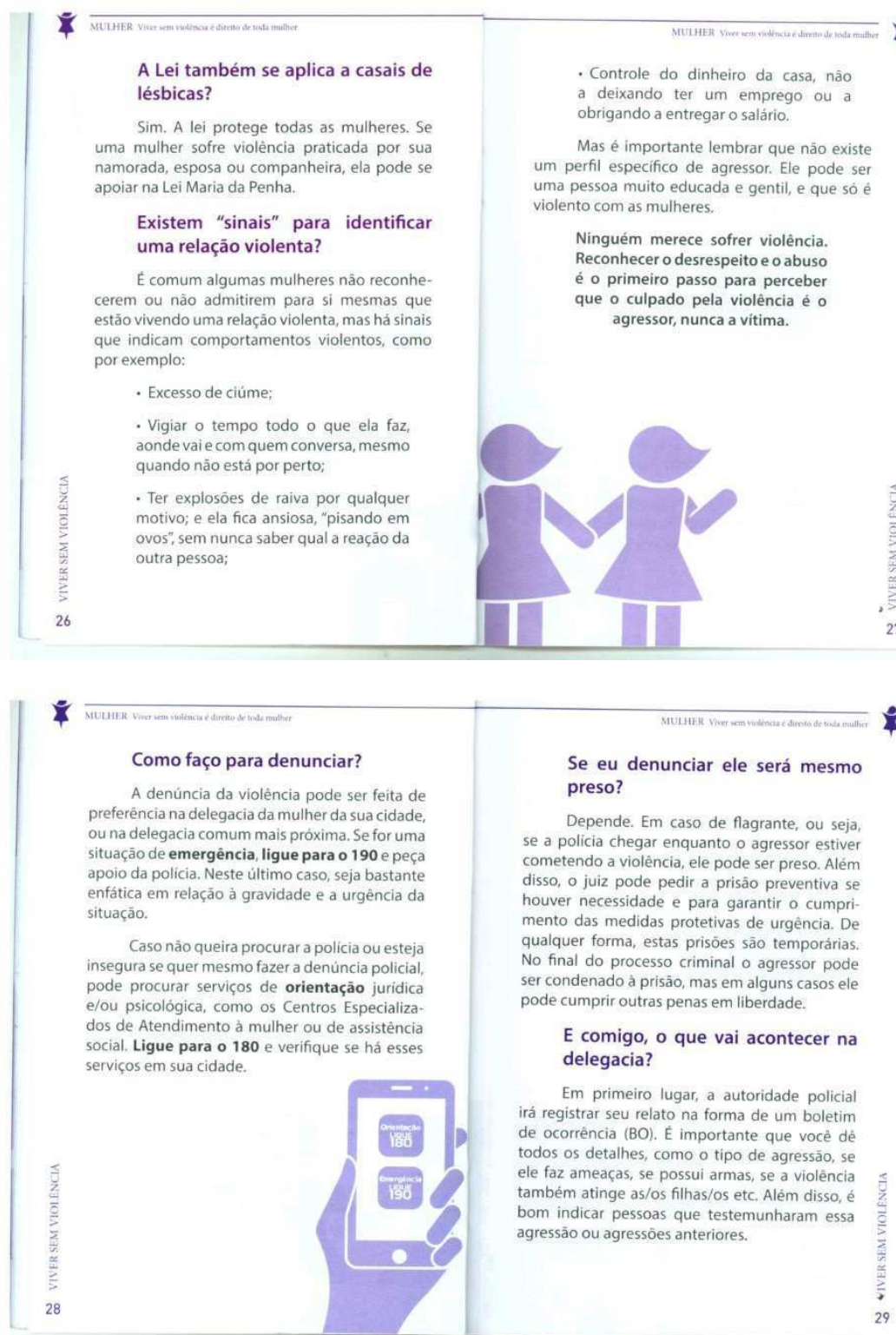
O poder simbólico não pode se exercer sem a colaboração dos que lhe são subordinados e que só se subordinam a ele porque o constroem como poder. Mas, evitando deter-nos nessa constatação (como faz o construtivismo idealista, etnometodológico ou de outro tipo), temos que registrar e levar em conta a construção social das estruturas cognitivas que organizam os atos de construção do mundo e de seus poderes. Assim se percebe que essa construção prática, longe de ser um ato intelectual consciente, livre, deliberado de um "sujeito" isolado, é, ela própria, resultante de um poder, inscrito duradouramente no corpo dos dominados sob forma de esquemas de percepção e de disposições (a admirar, respeitar, amar etc.) que o tornam sensível a certas manifestações simbólicas do poder. (BOURDIEU, 2012, p.52).

Nesse sentido, fica evidenciada a complexidade do sistema de desigualdades disseminado no imaginário social coletivo. A violência é a exteriorização dos estereótipos de gênero e a manifestação das estruturas de desigualdades, devendo, pois, haver para a prevenção à violência contra as mulheres, a transformação dessas estruturas.

Assim, os esclarecimentos sobre a dinâmica da violência contra as mulheres e informes sobre as diferentes modalidades desta, são importantes para dar início à reflexão sobre a própria violência, assim como para informar sobre as dimensões desta, no entanto, estando a dominação masculina e as

desigualdades entre homens e mulheres difusas no imaginário social, essas informações atuam superficialmente, não atuando como princípio transformador, já que não operam nas estruturas de desconstrução das desigualdades de poder entre o feminino e o masculino.

Imagem 12: Cartilha “Viver sem violência é direito de toda mulher”



MULHER: Viver sem violência é direito de toda mulher

Se houver alguma lesão, ferimento ou hematoma, você será encaminhada para o Instituto Médico Legal para realizar um exame de corpo de delito.

A delegacia vai iniciar um inquérito policial para apurar os fatos, ouvir testemunhas e reunir provas. Esta investigação será encaminhada ao promotor de justiça. Se a mulher pedir uma medida protetiva na delegacia, a polícia deve encaminhar ao juiz em até 48h, e o juiz também tem o prazo de até 48 horas para decidir se irá aplicar medidas protetivas de urgência.

Com quem eu falo para pedir uma medida protetiva de urgência?

Para pedir a medida protetiva, a mulher não precisa estar acompanhada de advogado/a. Além disso, ela pode pedir a medida protetiva na delegacia, na promotoria de justiça e também na defensoria pública.

A medida protetiva é muito importante para evitar que o agressor cometa atos ainda mais violentos. Por isso a denúncia e o BO são importantes.

Meu companheiro me ameaça; se eu sair de casa, perco os meus direitos?

Não, a mulher não perde seus direitos. Se precisar sair de casa para evitar a violência, a mulher pode procurar a autoridade policial e pedir proteção, transporte para um lugar seguro e escolta para retirada dos pertences da casa. A lei diz que a mulher tem direito a assistência jurídica em todos os momentos. Ela deve procurar advogado/a ou, caso não possa pagar,

VIVER SEM VIOLENCIA 30



MULHER: Viver sem violência é direito de toda mulher

VIVER SEM VIOLENCIA 31

MULHER: Viver sem violência é direito de toda mulher

a Defensoria Pública do Estado ou um órgão que preste esse serviço gratuitamente, para ser acompanhada no processo cível e/ou criminal.

Para onde vou se só tenho a minha casa?

Em algumas cidades do Brasil existem serviços de abrigamento, locais em que a mulher pode ficar por um tempo com seus filhos/as. Você pode se informar na delegacia da mulher ou nos centros de atendimento a mulheres de sua cidade ou Estado. Pode ainda ligar para o 180 e pedir informações.


O agressor tem direito a visitar meus filhos ou a ficar com a guarda?

Quando o juiz reconhece a situação de violência, dificilmente você perderá a guarda de filhas ou filhos. O direito às visitas será analisado em cada caso. Como é muito comum que a violência contra a mulher também atinja os filhos/as, é importante que o juiz seja informado sobre essa situação para que possa decidir.

Escuto pedidos de socorro de uma mulher, mas não sei se posso chamar a polícia.

Quando a agressão estiver ocorrendo, você pode chamar a polícia ligando para o 190 e o agressor pode até ser preso em flagrante. Sua iniciativa é importante e pode incentivar a mulher a tomar uma atitude para romper com a violência uma vez que se sente apoiada.

VIVER SEM VIOLENCIA 32



MULHER: Viver sem violência é direito de toda mulher

VIVER SEM VIOLENCIA 33

MULHER Viver sem violência é direito de toda mulher

Se estas e outras perguntas têm passado pela sua cabeça, não se desespere. Para cada situação há uma solução. O importante é estar bem informada e não se calar diante da violência.

Em caso de dúvida, Ligue 180! A Central de Atendimento à Mulher é um serviço do governo federal gratuito, que funciona 24h por dia, todos os dias do ano, e pode esclarecer e orientar você sobre o que fazer.

Em resumo, a Lei Maria da Penha...

Prevê medidas protetivas de:

- afastamento do agressor do lar ou sua prisão preventiva;
- suspensão da posse ou restrição de posse de arma pela pessoa que agrediu;
- proibição que o agressor se aproxime da mulher e de seus familiares com limite mínimo de distância;
- proibição do contato com a mulher e seus familiares por qualquer meio de comunicação;
- proibição do agressor de frequentar determinados lugares;
- restrição ou suspensão de visitas do agressor aos dependentes.

Determina que no processo judicial:

- o juiz poderá conceder, no prazo de 48h, medidas protetivas de urgência ou rever as medidas já concedidas;
- o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher terá competência para apreciar o crime e outros aspectos jurídicos não criminais;

VIVER SEM VIOLENCIA 34

MULHER Viver sem violência é direito de toda mulher

- nas varas criminais deve se dar preferência aos casos de violência doméstica;
- o juiz pode decretar ou revogar a prisão preventiva;
- o juizado deve notificar a mulher imediatamente sobre a saída do agressor da prisão.

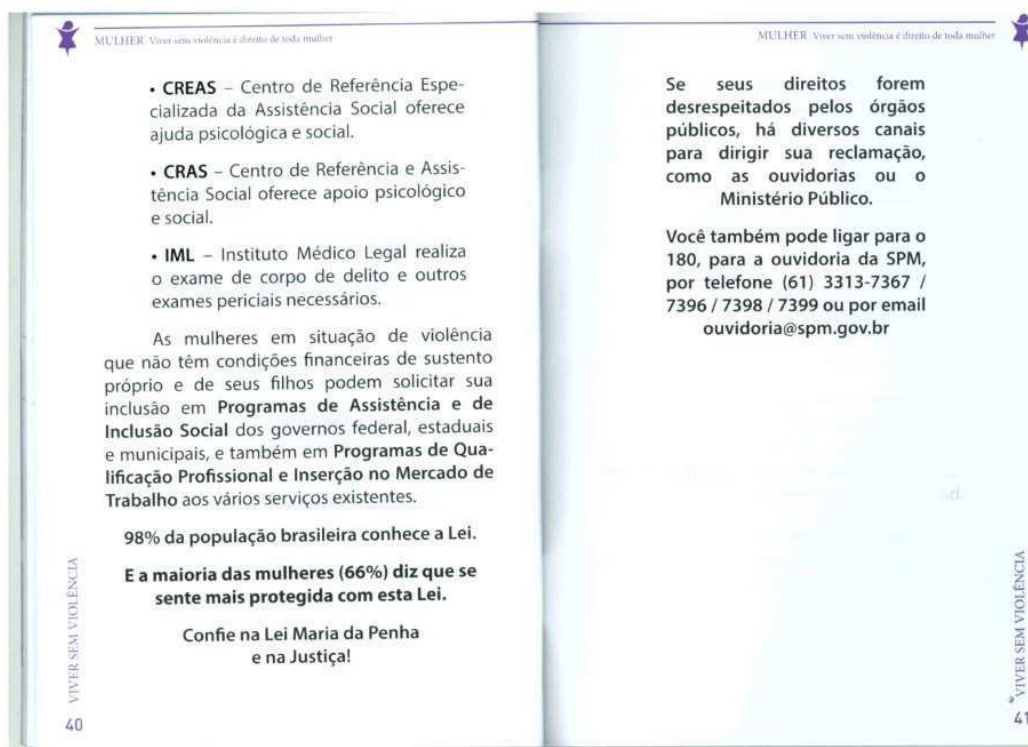
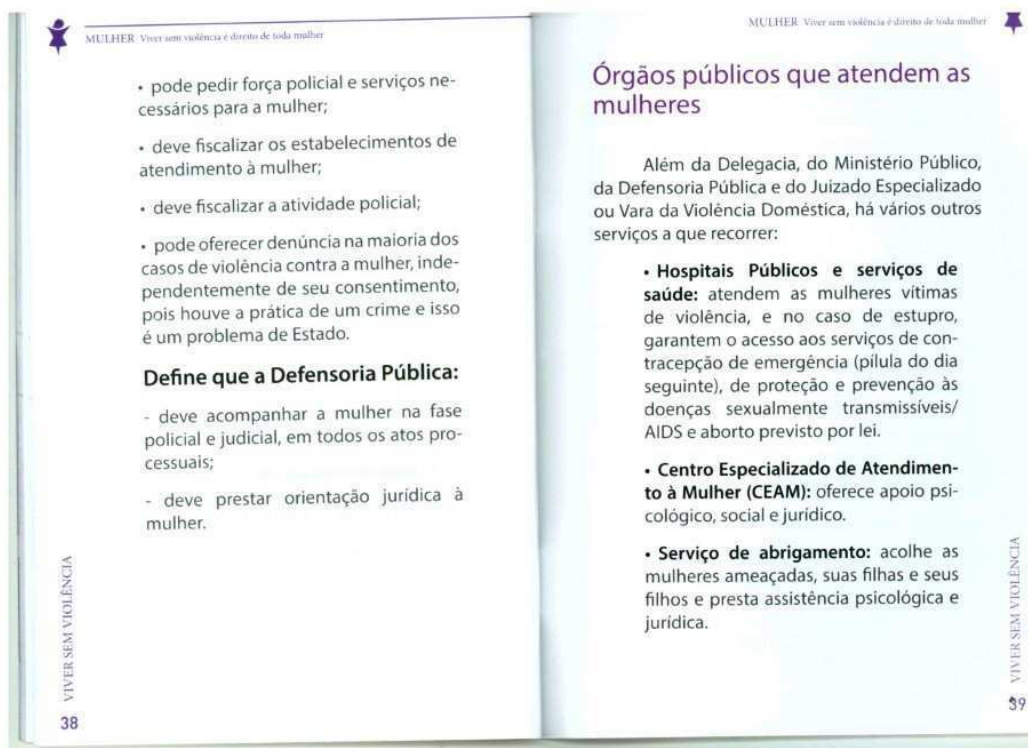
Define que a autoridade policial:

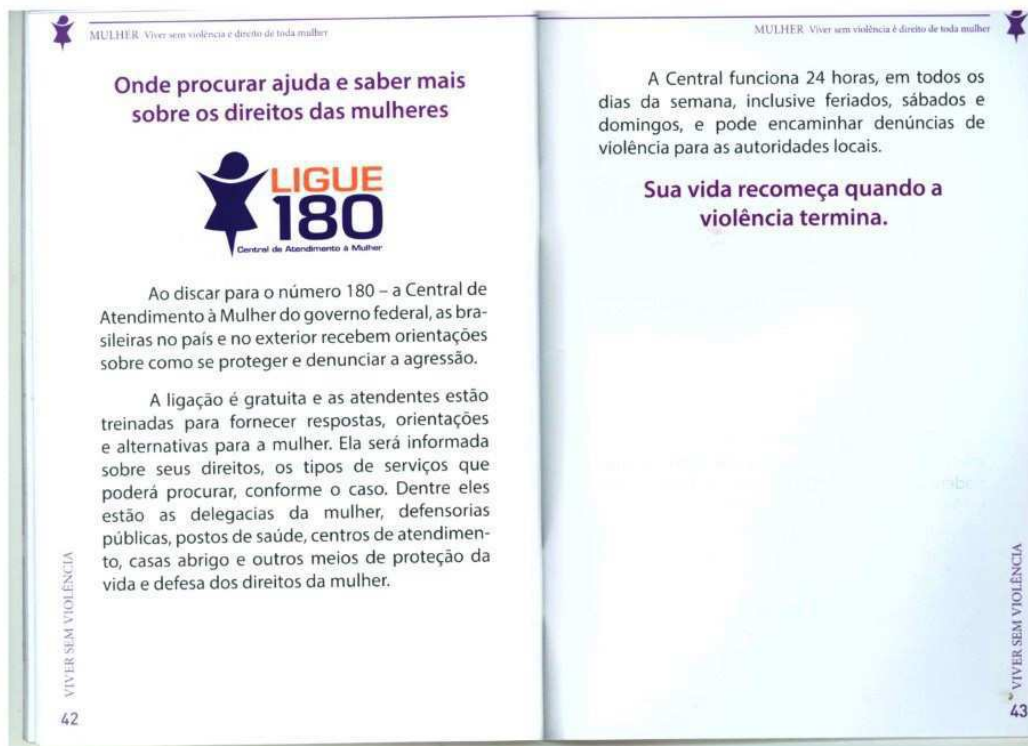
- pode prender o agressor em flagrante ou solicitar ao juiz a decretação da prisão preventiva;
- deve garantir a proteção policial, quando necessário;
- deve registrar o boletim de ocorrência e instaurar o inquérito policial (colher provas, ouvir o agressor e testemunhas);
- deve enviar o inquérito policial ao Ministério Público ao término das investigações;
- pode requerer ao juiz, em até 48h, que sejam concedidas medidas protetivas de urgência (suspensão do porte de armas do agressor, afastamento do lar, distanciamento da vítima, dentre outras)
- Deve tomar medidas quando tiver conhecimento do descumprimento da medida protetiva de urgência;
- deve encaminhar a mulher ao hospital ou posto de saúde e ao IML, se necessário, e acompanhar a mulher para retirada de seus pertences, quando for o caso;
- deve fornecer transporte para a mulher e seus filhos para abrigo ou local seguro, se houver risco de vida.

Define que o Ministério Público:

- pode pedir a concessão ou a revisão de medida protetiva de urgência ao Judiciário e pode pedir a decretação da prisão preventiva;

VIVER SEM VIOLENCIA 36





Da leitura do material impresso, percebemos que o texto utiliza-se apenas uma vez da expressão cunhada na Lei Maria da Penha “mulheres em situação de violência”, empregando no decorrer do texto outras expressões como “mulheres que sofrem violência”, “mulheres alvo de violência”, utilizando-se por vezes do termo “vítima”, para designar as que viveram situações de violência doméstica.

A utilização dos termos é questão relevante a ser considerada, isso porque, conforme já ponderamos anteriormente, consideramos a linguagem uma ferramenta essencial na busca pela igualdade de gênero. Nesse sentido, devemos ponderar sobre a repetição do termo “vítima” de violência no material reproduzido. Isso porque consideramos que o termo estigmatizante, colocando as mulheres apenas como sujeitos passivos nas situações de violência, e por conseguinte subtraindo o potencial de luta destas.

Nesse âmbito consideramos que a subtração do potencial de luta das mulheres as desumaniza, objetificando-as. Sobre isso, a Lei Maria da Penha consolidou a expressão “mulheres em situação de violência”, expondo o objetivo da Lei em superar a situação de violência.

Questão relevante que parece despercebida na literatura jurídica sobre a Lei Maria da Penha é a da intencional mudança provocada pela expressão ‘mulheres em situação de violência doméstica’ em contraposição ao termo ‘vítimas’ de violência. A mudança operada

pela Lei (de vítima de violência para mulheres em situação de violência) é mais do que um mero recurso linguístico e tem por objetivo retirar o estigma contido na categoria 'vítima'. Aliás o termo indica a verdadeira complexidade da situação de violência doméstica, para além dos preceitos classificatórios e dicotômicos do direito penal ortodoxo (p. ex., sujeito ativo e passivo, autor e vítima).(CAMPOS ;CARVALHO,2014,p.146)

Por essa concepção, a pesquisa buscou evitar a utilização do termo "vítima", para designar as mulheres em situação de violência, empregando o termo apenas quando as fontes consultadas utilizam-se da expressão, para fiel reprodução das referências.

Outro importante aspecto do material, refere-se à abordagem da violência doméstica entre mulheres. Sobre isso, o material pontua na página 26:

A Lei também se aplica a casais de lésbicas? Sim. A lei protege todas as mulheres. Se uma mulher sofre violência praticada por sua namorada, esposa ou companheira, ela pode se apoiar na Lei Maria da Penha.

Sabemos que a Lei Maria da Penha visa coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres, independente da orientação sexual da agredida. Nesse sentido, os artigos 2º e 5º da referida Lei:

Art.2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social

Art.5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

[...]

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

A Lei Maria da Penha tem como objetivo a proteção às mulheres da violência motivada pelo gênero, no âmbito doméstico, familiar ou de afetividade. Logo, caracterizadas essas condições, não pode haver discriminação. Sobre isso, observamos no material do CIM que a despeito da informação sobre a aplicação da referida lei para os casos que envolvem agressão nas relações homossexuais, e a referência a agressões entre companheiras cônjuges, na imagem n. 11, p. 17 da cartilha, nos demais

conteúdos do material a referência é feita sempre a relações heterossexuais, conforme exemplificam os fragmentos abaixo;

[...] sendo agredidas pelo parceiro (p.11)
 [...] agredidas e perseguidas pelo ex-parceiro (p.11)
 [...] os agressores são [...] muito controladores e ciumentos (p.13)
 [...] ele recorre a chantagens ou ameaças (p. 13)

Da mesma forma, no tópico “Para quem vale a Lei Maria da Penha? Só para quem mora junto?”, não contempla as relações homossexuais, havendo tópico específico no material para tratar sobre o tema.

Para quem vale a Lei Maria da Penha? Só para quem mora junto?
 [...] Assim a lei se aplica aos maridos, companheiros, namorados – que morem ou não na mesma casa que a mulher – e também aos ex, que agridem, ameaçam ou perseguem. Além disso, vale também para a violência cometida por outros membros da família, como pai, mãe, irmão, irmã, padrasto, madrasta, filho, filha, sogro, sogra – desde que a vítima seja mulher. (p.25)

Verificamos nos materiais uma evidente prevalência da concepção heteronormativa em seu conteúdo. Sobre a heteronormatividade, Guacira Lopes Louro (2009), explica que o termo é sustentado pelo alinhamento – sexo/gênero/sexualidade – produzindo e reiterando a norma heterossexual. Por essa concepção considera-se que as pessoas sejam, ou devam ser, em regra, heterossexuais.

Na medida em que se equaciona a natureza (ou o que é “natural”) com a heterossexualidade, isto é, com o desejo pelo sexo/gênero oposto, passa-se a considerá-la como a forma compulsória de sexualidade. Por esta lógica, os sujeitos que, por qualquer razão ou circunstância, escapam da norma e promovem uma descontinuidade na seqüência serão tomados como “minoría” e serão colocados à margem tanto das preocupações da escola, quanto da justiça ou da sociedade em geral (LOURO,2009,p.92)

Nesse sentido, verificamos a heteronormatividade no conteúdo do material, por utilizar-se sempre da referência masculina para designar as pessoas que cometeram violência contra mulher no âmbito da Lei Maria da Penha, considerando como padrão para esses casos as relações heterossexuais. Também por não abranger de forma conjunta a informação sobre a possibilidade da aplicação da lei nas relações entre mulheres. Logo, verifica-se a conformação com a heteronormatividade na construção do material impresso referido.

O processo de reiteração da heterossexualidade adquire consistência (e também invisibilidade) exatamente porque é empreendido de forma continuada e constante (muitas vezes, sutil) pelas mais diversas instâncias sociais. Os discursos mais autorizados nas sociedades contemporâneas repetem a norma regulatória que supõe um alinhamento entre sexo-gênero-sexualidade. (LOURO,2009,p.90)

Por oportuno, esclarecemos que nesta pesquisa houve prevalência da referência masculina para designar os agressores, tendo em vista o recorte inicialmente proposto, de análise das políticas públicas preventivas à violência contra a mulher, cometida por homens. O recorte de nossa análise são as agressões cometidas por homens contra mulheres, mas, não poderíamos deixar de demonstrar a prevalência da heteronormatividade nos materiais analisados.

De forma geral, como vimos até aqui, o material apresentado se constitui em importante mecanismo de publicidade da Lei Maria da Penha e seus mecanismos, de forma a instruir sobre as medidas protetivas, assistenciais e punitivas. E reiteramos nossa consideração de que esta representa um grande avanço para as políticas de gênero, por destacar a complexidade da violência contra as mulheres e dar destaque à categoria normativa de violência de gênero, com definição do termo para além dos tipos penais habituais, além de criar mecanismos mais ágeis de contenção da violência, instituindo medidas extrapenais, o que representou um grande avanço para a política de proteção às mulheres (CAMPOS, 2015).

Porém, consideramos que a letra da lei não tem sido suficiente para o efetivo combate à violência doméstica contra as mulheres. Nesse âmbito, os materiais impressos distribuídos pelo CIM, embora abordem temáticas importantes, estão centralizados na temática da Lei Maria da Penha, não alcançando de forma efetiva um viés preventivo, de natureza educativa, no que tange à desconstrução das desigualdades entre mulheres e homens cristalizadas nas estruturas sociais.

4.1.3 - Atividades realizadas pelo Centro Integrado da Mulher em 2016


Dentre as atividades realizadas pelo CIM, além das ações já descritas anteriormente, realizadas nas dependências da instituição, o Centro Integrado

da Mulher também realiza e participa de eventos e palestras com a temática voltada à violência contra as mulheres.

Sobre isso, segue reprodução da programação das atividades concluídas em 2016 pelo Centro Integrado da Mulher, disponibilizada pelas gestoras da instituição:

Imagem 13: Programação “Projeto Sempre Mulher 2016”

UBERLÂNDIA

Sempre  *Mulher*

**PROGRAMAÇÃO:
PROJETO SEMPRE MULHER 2016**

05/03/16 - Interclubes MG: Mulher, a luz do mundo – ONG Soroptimista.
Local: IFTM Rua Blanche Galassi, 150 – Bairro: Morada da Colina.
Horário: 08h às 16h30

06/03/16 - Tendões terapêuticos, temáticas e culturais: Bem querer e cuidado para mulheres – Coletivo de Mulheres em Movimento de Uberlândia, COM-UDI/Associação IPESPAM/ ACCIPN Associação de Cultura e Cidadania Pérola Negra/ Secretaria Municipal de Saúde. Prefeitura Municipal de Uberlândia.
Local: Parque do Sabão.
Horário: 08h às 17h

07/03/16 - Abertura oficial do Projeto Sempre Mulher: Entrega do Prêmio Mulher Alfa 2016.
Centro Integrado da Mulher, CIM/ Superintendência da Mulher/ Secretaria Municipal de Governo.
Local: Auditório Cicero Diniz.
Horário: 14h

08/03/16 - Seminário: Fortalecimento e articulação da Rede de Enfrentamento à Violência contra as mulheres.
Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, CMDM/ Centro Integrado da Mulher, CIM/ Superintendência da Mulher/ Secretaria Municipal de Governo
Local: Auditório Cicero Diniz.
Horário: 08h às 17h

08/03/16 - Panfletagem
Conscientização e sensibilização sobre a importância dos movimentos de mulheres nas conquistas sociais, econômicas, políticas e culturais na vida das mulheres – Dia Internacional da Mulher Coletivo de Mulheres em Movimento de Uberlândia, COM-UDI.
Local: Av. Anselmo Alves dos Santos.
Horário: 08h às 17h

09/03/16 - Campanha Educativa
Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, CMDM/ Polícia Militar/ Polícia Civil/ Centro Integrado da Mulher, CIM/ Superintendência da Mulher/ Secretaria Municipal de Governo.
Local: Av. João Naves de Ávila, 1311.
Horário: 09h às 11h

09/03/16 - Debate sobre o Novo CPC
Comissão da Mulher Advogada/OAB/13ª Subseção MG
Local: Auditório OAB, Av. Rondon Pacheco, 980 – Bairro Copacabana.
Horário: 20h

31/03/16 - Bate-papo Inclusivo: “Integrar e incluir: Esse é o caminho”
Superintendência da Pessoa com Deficiência Física e Mobilidade/
Secretaria Municipal de Governo.
Local: Sala de reuniões do Prefeito.
Horário: 14h

31/03/16 Prosa na SUPIR: Saúde da Mulher Negra
Coletivo de Mulheres em Movimento de Uberlândia, COM-UDI/ Superintendência da Igualdade Racial/
Secretaria Municipal de Governo.
Local: Av. João Pinheiro, 1417 – Bairro Aparecida.
Horário: 18h às 21h


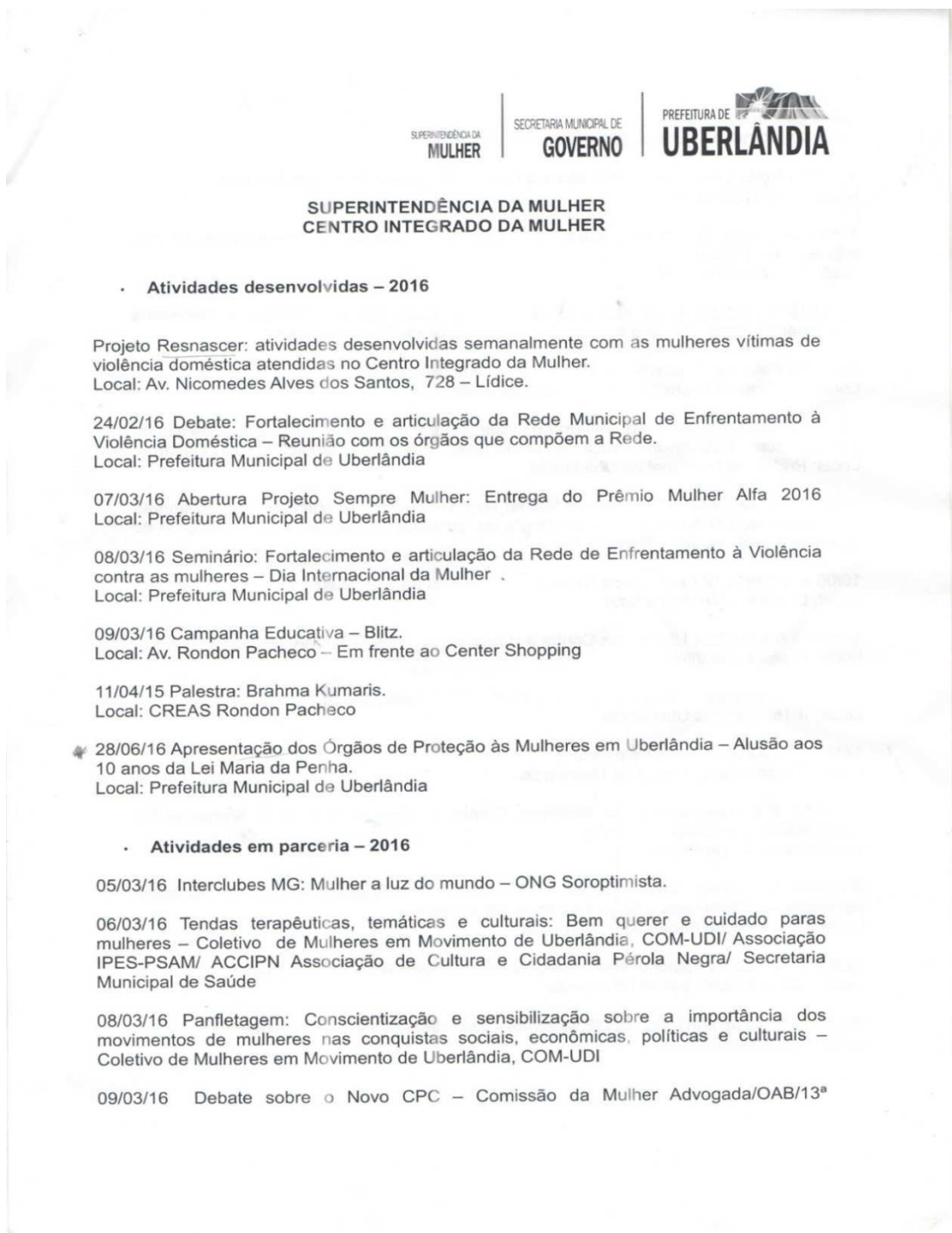


Imagem 14: Superintendência da Mulher/Centro Integrado da Mulher – Atividades desenvolvidas em 2016



Sobre algumas atividades descritas na programação, cabem maiores detalhes, tais como o Projeto Renascer, que foi um programa que oferecia às mulheres atingidas pela violência doméstica a participação em oficinas de pintura, bordado e reiki, visando a saúde física e mental destas, foi ressaltado que devido à baixa adesão ao projeto, este teve duração de apenas 06 (seis) meses; Seminário: Fortalecimento e articulação da Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres Dia Internacional da Mulher, que foi um programa direcionado aos próprios/as funcionários/as da Rede, visando à apresentação

do trabalho desenvolvido no CIM às demais instituições, e a discussão sobre os encaminhamentos realizados entre as instituições de proteção às mulheres no município; e por fim uma palestra direcionada aos/as pedagogos/as e diretores/as das escolas municipais de Uberlândia por ocasião do 10º aniversário da Lei Maria da Penha, para apresentação dos Órgãos de Proteção às Mulheres em Uberlândia, como estratégia de divulgação do CIM.

Imagem 15: Superintendência da Mulher/Centro Integrado da Mulher – Atividades desenvolvidas em 2016.

Subseção MG

Local: Av. Rondon Pacheco, 980 – Copacabana.

16/03/16 Roda de conversa: PSF Morada Nova – Secretaria Municipal de Saúde

Local: PSF Morada Nova

17/03/16 Projeto: Com licença vou à luta – Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas e Segurança Cidadã

Local: Mercado Municipal

18/03/16 Homenagem às Mulheres do Campo, Sede Rio das Pedras – Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento. Local: Sede Rio das Pedras

23/03/16 Palestra: Projeto Esperança – Igreja Metodista Unida

Local: Av. Cleanto Vieira Gonçalves – Jardim América

31/03/16 Bate-papo Inclusivo: "Integrar e incluir: Esse é o caminho" – Superintendência da Pessoa com Deficiência Física e Mobilidade/ Secretaria Municipal de Governo. Local: Prefeitura Municipal de Uberlândia

31/03/16 Prosa na SUPIR: Saúde da Mulher Negra – Coletivo de Mulheres em Movimento de Uberlândia, COM-UDI/ Superintendência da Igualdade Racial/ Secretaria Municipal de Governo. Local: Av. João Pinheiro, 1417.

10/05 a 13/05/16 IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres

Local: Brasília – Distrito Federal

17/05/16 Ato público: Uberlândia Contra a Homofobia – Grupo SHAMA

Local: Praça Tubal Vilela

25/05/16 Homenagem: Mulher Destaque 2016 – ONG Soroptimista

Local: IFTM Campus Uberlândia

14/06 a 17/06/16 Jornada Feminista

Local: Universidade Federal de Uberlândia

15/06/16 Dia Internacional da Violência Contra o Idoso – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Local: Praça Sérgio Pacheco

07/07/16 Seminário Viver Mulher – Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas de Minas Gerais.

Local: Universidade Federal de Uberlândia

25/07/16 Moção de Aptauso: Maria Floripes Alves – Superintendência da Igualdade Racial

Local: Câmara Municipal de Uberlândia

08/08/16 Roda de conversa: UBSF Morumbi – Secretaria Municipal de Saúde

Local: UBSF Morumbi

Aqui também cabem maiores detalhes sobre as demais atividades descritas na programação do CIM, realizadas no ano de 2016:

Roda de conversa: PSF Morada Nova – Secretaria Municipal de Saúde: Ação realizada em apenas um dia, para apresentação do CIM à população do bairro Morada Nova.

Palestra: Projeto Esperança – Igreja Metodista Unida: Divulgação da rede de proteção às mulheres para os membros da instituição religiosa.

Seminário Viver Mulher – Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas de Minas Gerais: Apresentação do CIM e da rede de proteção às mulheres de Uberlândia.

Roda de conversa: UBSF Morumbi – Secretaria Municipal de Saúde: Ação realizada em apenas um dia, para apresentação do CIM aos profissionais de saúde da UBSF Morumbi.

Com essa agenda dos projetos realizados pelo CIM no ano de 2016, fica evidenciado que a instituição focalizou a maioria das suas ações externas na divulgação do próprio CIM e da rede de proteção às mulheres existente na cidade. Além de ter realizado programações específicas para mulheres, como a promoção de atividades terapêuticas para a saúde mental destas, e entrega de prêmios, visando, segundo as coordenadoras da instituição, o empoderamento feminino.

Além da prevalência das atividades que abrangem a divulgação do próprio CIM, através de palestras, rodas de conversa e seminários, e de algumas participações em programações que envolvem temática diversa da violência doméstica contra as mulheres, verificamos, que grande parte das demais ações políticas elencadas voltam-se especificamente às mulheres. Mesmo no atendimento psicossocial, realizado no CIM, em que a política pública é desenvolvida no sentido de dissuasão do agressor da prática da violência através da apresentação das diretrizes da Lei Maria da Penha, as demais opções de acesso aos serviços da instituição e à participação nas programações são direcionadas às mulheres. Nesse ponto, verifica-se cisão de abordagem entre mulheres e homens.

Sobre as políticas direcionadas especificamente às mulheres, é importante fazer uma avaliação sob a perspectiva das relações de gênero, porque muitas políticas públicas direcionadas somente às mulheres, não incluem em seu bojo o sentido relacional, centralizando suas ações em uma

percepção do feminino como parte da reprodução social dos estereótipos de gênero.

[...] as políticas públicas para as mulheres têm centralidade no feminino enquanto parte da reprodução social. Isso implica que não priorizam a importância e o significado que se estabelece no relacionamento entre os sexos; ao contrário, a centralidade posta na mulher-família reafirma a visão essencialista de que a reprodução e a sexualidade causam a diferença de gênero de modo simples e inevitável. Configura-se, portanto, numa política pública que enfatiza a responsabilidade feminina pela reprodução social, pela educação dos filhos, pela demanda por creches, por saúde e outras necessidades que garantam a manutenção e permanência da família. (BANDEIRA, 2004, p.8)

Pela perspectiva de gênero de cunho relacional, compreendemos a violência contra as mulheres como resultado da intolerância à alteridade. Ela é decorrente das expressões de desigualdades fundamentadas na condição de sexo, iniciadas no ambiente familiar, onde as relações de gênero são modelos de relações hierárquicas. Contudo, mais uma vez ponderamos que essas desigualdades não são exclusivamente criadas e reproduzidas nesse ambiente, devendo-se considerar também outros sistemas de poder, como o âmbito científico e a divisão sexual do trabalho.

[...] as políticas públicas de gênero, ao incorporarem o conceito de gênero e discutirem suas implicações na promoção de políticas públicas, trazem para o campo que situa a realidade de intervenção tanto os conflitos que perpassam as relações sociais entre homens e mulheres e também as desigualdades produzidas e reproduzidas culturalmente entre os mesmos, com base no discurso das diferenças biológicas. (LISBOA, 2010, p. 6)

Dessa forma, as políticas públicas desenvolvidas sob o viés relacional consideram as diferenças das formas de socialização de mulheres e homens, bem como a consequência dessas diferenças.

Podemos verificar que as políticas públicas desenvolvidas no Centro Integrado da Mulher, como os atendimentos diários realizados, os eventos em que participam ou até mesmo os materiais impressos distribuídos à comunidade, não priorizam a perspectiva relacional da violência doméstica contra as mulheres, mesmo o CIM realizando um importante trabalho para contenção das situações emergenciais de violência e proporcionando assistência às agredidas.

Observamos que os programas efetivados não estão comprometidos com a desconstrução das dimensões simbólicas da violência, e tão pouco

preocupados em interferir de forma efetiva nas desigualdades de gênero, agindo somente em ações para proteção às mulheres agredidas e para a quebra do ciclo de violência.

Verificamos a partir dos atendimentos realizados no CIM e nas demais atividades desenvolvidas, que prevalece uma leitura criminalizante na abordagem da violência doméstica contra as mulheres, com perspectivas polarizadas entre vítima – agressor, sem maiores preocupações com a dimensão relacional da violência e suas origens.

É importante perceber que a questão da violência de gênero em âmbito familiar e doméstico não é unicamente criminal. Envolvendo relações pessoais, íntimas e familiares, o conflito se mostra muito mais complexo e particular, não se encaixando no modelo de respostas uniformizadas e de escala industrial, formatadas num padrão de ritualística processual frio e cartesiano. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2015, p.20)

Essa polarização foi verificada nos relatos de uma das gestoras da instituição sobre o procedimento dos atendimentos das agredidas e dos agressores no setor psicossocial, no qual a abordagem da mulher atingida pela violência objetiva que esta seja amparada nas suas necessidades imediatas, proporcionando-lhe inclusive a oportunidade de qualificação e recolocação no mercado de trabalho para que se desvincule da relação violenta, além da narração dos mecanismos protetivos da Lei Maria da Penha. Já a abordagem dos agressores volta-se a mediação do conflito e apresentação dos custos legais da conduta criminosa.

Consideramos que a perspectiva criminalizante, apesar de sua grande importância, não constitui-se na principal estratégia para a prevenção e combate da violência doméstica. Isto porque, consideramos essa modalidade de violência como decorrente de relações de poder, de hierarquia entre os sexos, disseminadas no imaginário social, como construções sociais. Logo, o Direito Penal, não atuando nessas estruturas simbólicas de desigualdade, não se mostra a via mais adequada para o combate à violência doméstica.

Como podemos nos desvencilhar das amarras que o enfoque na criminalização impôs, sem perder de vista a dimensão criminal do problema e suas conseqüências? Uma possibilidade é reenquadrar o foco, recuando até o ponto em que possamos ver não apenas o crime em sua particularidade, mas seus contornos e conexões. Dito de outra forma: quando focamos nosso olhar isoladamente na ação criminosa, nosso horizonte se fecha. Estamos confinados no universo do Código Penal. Entretanto, se ganhamos alguma distância e perspectiva, o ato violento, ou o conjunto de ações e omissões

definido como violência, se enquadra em um sistema maior [...] (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2015, p. 78)

Nesse âmbito, é preciso considerar que a abordagem da violência doméstica contra as mulheres requer uma perspectiva diferenciada, haja vista o caráter relacional e multifacetado da violência. Por isso, os instrumentos de intervenção precisam observar a diversidade de planos e suas particularidades, a diversidade de contextos em que a violência ocorre, para a compreensão de que esta, apesar de constituir-se como um crime violento, requer atuação nas suas estruturas.

No atendimento ao agressor, realizado pelo CIM, há tentativa de dissuadi-lo da reiteração da violência, com a apresentação do “preço legal” pela prática do crime, e mediação do conflito, no sentido de verificação das possíveis motivações para a conduta, sem contudo aprofundar nas reais percepções que dão origem à violência.

Nesse sentido, a abordagem do CIM gira em torno da Lei Maria da Penha, suas possibilidades e desdobramentos, não existindo um trabalho educacional relacionado às desigualdades entre mulheres e homens e violência doméstica.

A presente pesquisa não se posiciona contrária à existência de políticas públicas para mulheres, desde que estas não reflitam a noção de feminino como reprodução de estereótipo de gênero. Com isso, consideramos as ações direcionadas às mulheres, como as políticas assistenciais, protetivas ou de empoderamento feminino, importantes mecanismos de proteção à mulher no complexo sistema da violência de gênero, assim como consideramos imprescindível a tentativa de dissuasão do agressor de repetição da conduta violenta, com mediação do conflito.

Contudo, ponderamos que ao focalizarem sua abordagem apenas nas mulheres, incluindo os agressores nas ações apenas focalizando a criminalização destes e a imediata proteção das agredidas e a contenção da violência iminente, desconsiderando o caráter relacional das origens da violência, o projeto deixa de atuar para a resolução definitiva do problema da violência contra as mulheres.

A partir destas considerações, pode-se afirmar que as políticas específicas para mulheres não excluem as políticas de gênero, no entanto àquelas atuam de maneira mais pontual, geralmente não instalando a possibilidade de transformação das visões tradicionais sobre o papel feminino. (LISBOA, 2010, p.7)

Assim sendo, concluímos que há a necessidade de se priorizar a questão da equidade de gênero nas políticas públicas, considerando que a igualdade entre mulheres e homens exige muito além do que somente uma política direcionada às mulheres, ou seja, requer uma política na perspectiva relacional, que seja efetiva.

4.2. - Polícia Militar - Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica

Compondo a rede especializada de atendimento às mulheres atingidas pela violência doméstica em Uberlândia, a Polícia Militar de Minas Gerais possui importante atuação no enfrentamento a essa modalidade de violência.

Por meio do programa da “Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica” (PPVD), desenvolvido pela instituição, a Polícia Militar tem atuado juntamente com o CIM, na articulação da rede de combate e prevenção à violência doméstica contra as mulheres na cidade de Uberlândia.

De forma simplificada, o PPVD constitui-se:

A Patrulha Prevenção à Violência Doméstica é uma guarnição PM, em veículo de quatro rodas, integrada por 02(dois) policiais militares, que prestam serviço de proteção à vítima real ou potencial, e têm a missão de desestimular ações criminosas no ambiente domiciliar. Essa atuação obedece a um protocolo de atendimento específico, regulado em norma própria e consiste na “segunda resposta” de intervenção em ocorrências dessa natureza, sendo que a “primeira resposta” é de competência das patrulhas do tipo PAC. A Patrulha de Prevenção a Violência Doméstica deverá atuar, sempre que possível, em conjunto com outros órgãos da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar do Município, visando um ciclo completo de atendimento à vítima. (POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2016)

A PPVD tem como missão desestimular as ações criminosas de violência contra as mulheres no ambiente domiciliar, atuando a partir de um segundo atendimento às mulheres atingidas pela violência doméstica, já que o primeiro atendimento é realizado pelos militares das patrulhas do tipo PAC (Patrulha de Atendimento Comunitário), que é o tradicional instrumento de radiopatrulhamento ostensivo, responsável por atender aos pedidos formulados diretamente pela comunidade ou por meio de solicitação feitas nos sistemas de teleatendimento do número 190.

Assim, o primeiro atendimento é feito pelos/as policiais responsáveis pelas solicitações imediatas de verificação de crimes ocorridos dentro de suas respectivas áreas de responsabilidade. Ressalto que esses/as militares de primeiro atendimento não compõem o programa de prevenção da violência doméstica.

Nos atendimentos realizados pela PPVD, a partir da identificação das necessidades prementes das agredidas, a patrulha atua de forma conjunta com os demais órgãos da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres existentes em Uberlândia, realizando os encaminhamentos possíveis dentro da rede.

4.2.1 – Estrutura e funcionamento da PPVD

Inicialmente, importante esclarecer que a estrutura e funcionamento da PPVD, relatada abaixo, foi descrita por uma das autoridades policiais responsáveis pelo programa na cidade de Uberlândia, no ano de 2016, em entrevista a nós concedida no dia 18 de julho do mesmo ano.

Conforme relatamos anteriormente, PPVD atua a partir de um segundo atendimento às mulheres atingidas pela violência doméstica, uma vez que o primeiro atendimento é feito pelos/as militares responsáveis pelas solicitações imediatas. Após esse primeiro momento, em que os REDS (Registro de Eventos de Defesa Social) são elaborados, a PPVD inicia sua atuação analisando em uma relação desses documentos, os que se referem à ocorrência de crime de violência doméstica contra as mulheres. Desses registros, os policiais da Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica selecionam as ocorrências mais graves para proceder ao acompanhamento.

Sendo assim, o referido programa de prevenção à violência doméstica não atua diretamente em todos os casos de violência doméstica notificados na Polícia Militar, mas somente nos casos mais graves selecionados pela própria patrulha. Essa seleção dos casos mais graves não obedece a critérios objetivos estabelecidos pela Polícia Militar, mas é feita de acordo com a percepção dos/das policiais que compõe a PPVD, dos relatos da violência, constantes nos REDS ou verificados pessoalmente. Sobre isso, a autoridade policial entrevistada relatou que normalmente as informações sobre a gravidade da agressão (evidência do risco de morte, a exemplo dos registros de tentativa de feminicídio), os relatos sobre a frequência da violência, e fatores

como a dependência química do agressor, influenciam para seleção dos casos atendidos pela patrulha.

Após a seleção dos casos que serão acompanhados pela PPVD, a patrulha realiza um primeiro contato com as partes envolvidas. Esse primeiro contato é feito por meio de visitas aos endereços que constam nas ocorrências, para informar à mulher que sofreu violência e ao agressor sobre a inclusão do caso no programa de prevenção à violência doméstica.

Nesse momento, o/a militar da PPVD busca estabelecer uma relação de confiança com a mulher em situação de violência; é orientado para ouvir todos os relatos da parte agredida, de forma a compreender o contexto da relação violenta, e conseguir identificar a melhor forma de intervenção para proteção da agredida. Essas intervenções são realizadas no sentido de evitar que a agredida permaneça vulnerável a novas agressões, considerando a natureza complexa da violência doméstica e o seu caráter multidimensional, já anteriormente abordado.

A orientação tanto à mulher atingida pela violência quanto ao agressor, sobre os termos da Lei Maria da Penha, também é realizada neste primeiro contato. Para a agredida, essa orientação tem como objetivo esclarecer quanto à tipificação criminal da conduta do agressor, assim como informar sobre as medidas protetivas possíveis. Para o agressor, a orientação visa dissuadi-lo de reincidir na prática do crime de violência doméstica, apresentando-lhe as consequências de suas ações em termos legais. Sobre isso, a Instrução Normativa da Polícia Militar de Minas Gerais, nº 3.03.15/15-CG, estabelece que nos atendimentos de ocorrências de violência doméstica, para a segurança das vítimas, a/o policial deve agir de forma que:

- a) oriente-a sobre as medidas protetivas previstas na lei;
- b) encoraje a vítima a procurar ajuda nos serviços de assistência;
- c) encaminhe a vítima para a assistência médica quando for o caso;
- d) avalie a necessidade e conveniência do transporte para serviços integrantes do Sistema de Defesa Social no Município, de modo a garantir a segurança da vítima;
- e) disponibilize telefones de contato rápido com a polícia;
- f) avalie o risco que a vítima corre, informando a autoridade competente

Após o primeiro atendimento, identificada alguma necessidade da mulher em situação de violência que possa ser suprida pelos órgãos de proteção às mulheres existentes no município, são realizados os encaminhamentos necessários. Comumente, as agredidas são direcionadas

para atendimento no Centro Integrado da Mulher (CIM), onde recebem amparo psicossocial, e têm acesso a serviços importantes, como os realizados pela Defensoria Pública da Mulher, pela Delegacia Especializada da Mulher, e Superintendência da Mulher, além de terem a possibilidade, caso necessitem, de serem encaminhadas a cursos de profissionalização e ao mercado de trabalho.

Contudo, além dos encaminhamentos ao CIM, os/as militares que compõem a PPVD são orientados/as a acionarem também outros órgãos, ainda que não participantes da rede de proteção às mulheres na cidade de Uberlândia, mas que sejam necessários para o amparo às mulheres que sofreram violência, para que elas se reestabeleçam, podendo assim, reassumirem o comando da própria história, livres da violência.

Nesse âmbito, a intervenção da PPVD tem como objetivo principal interromper o ciclo da violência doméstica (Vide Imagem 4: Ciclo da violência contra a mulher, p. 54), por meio da articulação da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres existente na cidade, ou mesmo fora dela, e também por meio da orientação da agredida, assim como da dissuasão do criminoso da prática de nova violência, atuando, desta forma, na prevenção da reincidência do crime.

Ressalta-se que o atendimento do PPVD não é pontual, ou seja, após as fases já descritas, a mulher que sofreu violência tem acompanhamento continuado. Esse acompanhamento é feito por meio de visitas, tanto à agredida quanto ao agressor para verificar a resolução do conflito e a cessação das agressões, de forma que a agredida se sinta protegida e o agressor desencorajado a reincidir no crime de violência doméstica.

A mulher em situação de violência acompanhada pelo PPVD recebe um cartão que disponibiliza um número de celular para recebimento de ligações e também de mensagens pelo aplicativo “WhatsApp”, da patrulha de violência doméstica, de forma que em caso de reincidência da agressão, a mulher agredida ligue ou mande mensagem diretamente para a PPVD.

Essa medida foi implementada para que as mulheres em situação de violência, sejam atendidas diretamente pelos/as policiais com os quais elas já estabeleceram uma relação de confiança e que já conhecem o contexto da relação violenta, de forma a facilitar a resolução do conflito.

Além disso, a PPVD realiza esporadicamente palestras sobre a atuação da Polícia Militar na prevenção à violência doméstica e familiar contra as

mulheres, de forma a divulgar o funcionamento da rede de proteção em Uberlândia, e a forma pela qual ela pode ser acionada. Realiza, ainda, blitz educativas para a entrega de material informativo impresso sobre o trabalho da patrulha PPVD e sobre a Lei Maria da Penha.

As atividades realizadas pela PPVD, assim como as ações desenvolvidas no CIM, são voltadas à contenção da reincidência da violência doméstica contra as mulheres, destacando o fato da PPVD prestar auxílio continuado aos casos considerados, mais graves. Nesse sentido, a abordagem da PPVD volta-se principalmente a proporcionar proteção à agredida, evitando que esta sofra novos episódios de violência, e atuando também na tentativa de quebrar o ciclo de violência doméstica, nos casos atendidos.

Para isso, a Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica utiliza-se de uma estratégia muito semelhante à desenvolvida no CIM, entregando os materiais informativos sobre a violência doméstica e a Lei Maria da Penha, informando a agredida e o agressor sobre os termos da Lei, buscando dissuadir o agressor da prática da violência por meio do diálogo com apresentação dos “custos” legais da violência e realizando os encaminhamentos possíveis de acordo com as necessidades da mulher atingida pela violência, dentro da rede de proteção à mulher no município. Importante esclarecer que nos encaminhamentos realizados pela PPVD ao CIM, este último realiza trabalho complementar às ações já realizadas pela PPVD, disponibilizando atendimento psicossocial, jurídico e de assistência à mulher em situação de violência.

Nesse sentido, a PPVD, embora realize um importante trabalho no município, também direciona as suas ações para a contenção da violência, não realizando trabalho específico educativo para rompimento das estruturas de desigualdade como solução definitiva da violência doméstica, o que faz com que se considere as medidas desenvolvidas pela PPVD também como medidas paliativas de contenção da violência.

Assim sendo, a mesma crítica direcionada às políticas desenvolvidas pelo CIM, devem ser dirigidas às ações desempenhadas pela PPVD, no que tange à necessária perspectiva de gênero de cunho relacional na composição das políticas que visem a efetiva prevenção e combate da violência doméstica contra as mulheres. Ressalto, que para que se alcance os objetivos citados, é imprescindível que haja intervenção nos padrões sexistas, que são compreendidos por meio de uma abordagem relacional da violência,

considerando a violência como resultado da intolerância à alteridade e das desigualdades entre mulheres e homens na sociedade androcêntrica. Por oportuno, ressaltamos o fato da PPVD ser composta também por militares homens, não se evidenciando a preocupação nas ações desenvolvidas, de que a abordagem das mulheres agredidas seja feita apenas por policiais também do sexo feminino, o que poderia evitar maiores constrangimentos a estas e possíveis atitudes sexistas de homens imbuídos da lógica androcêntrica, na qual foram socializados.

Zirbel ressalta a necessidade da perspectiva de gênero nas políticas públicas.

A implementação de um modelo de igualdade relacional e de possibilidades de escolhas individuais pautadas na pluralidade dos indivíduos passa pelo enfrentamento das arbitrariedades produzidas pelo sistema de gênero. Assim sendo, políticas públicas voltadas nessa direção precisam estar atentas às formas de atuação e aos efeitos do gênero, procurando desconstruir os privilégios que produz, criando formas de reequilibrar relações desiguais que implicam abuso (dominação, exploração etc.).(ZIRBEL, 2016, p.52)

E apresenta como alternativa:

Um modelo de igualdade-relacional (...) em contrapartida ao modelo uniformizante. Ele encontra nas relações entre os indivíduos e no estudo da produção e manutenção das desigualdades o seu campo de ação. Por não esconder as relações de poder atuantes no sistema de gênero, este modelo possui melhores condições para combater as práticas de sujeição e opressão de certos indivíduos e grupos. Trata-se, igualmente, de um modelo capaz de atender à demanda das mulheres por mais autonomia, representatividade e pela possibilidade de escolher um curso de vida, uma vez que tem condições de identificar (e nomear como tal) as desigualdades produzidas no âmbito do doméstico e da distribuição das atividades de cuidado na sociedade. (ZIRBEL, 2016, p.53).

Sobre a estratégia da PPVD, que disponibiliza um número telefônico para envio de mensagens “whatsApp” para que a mulher que sofreu violência seja atendida pelos mesmos/as policiais com os quais ela já estabeleceu uma relação de confiança, é importante destacar o fato do serviço permanecer disponível apenas de segunda à sexta, das 8h30 às 15h30 horas. Considerando que a violência doméstica contra as mulheres em muitos casos tende a ocorrer no período noturno ou finais de semana, haja vista que são os períodos de encontro das mulheres que sofrem violência e dos agressores, tal horário de trabalho, restringe a estratégia aplicada e não atende grande parte dessas mulheres, no momento de maior vulnerabilidade destas.

No que tange às atividades educativas realizadas pela PPVD, a autoridade policial entrevistada considera a entrega das cartilhas sobre a violência doméstica contra as mulheres e a Lei Maria da Penha, assim como a participação dos representantes da PPVD em eventos e palestras, como ações preventivas à violência.

Contudo, cabe ressaltar, que essas palestras realizadas pela PPVD, segundo a autoridade policial entrevistada, visam à divulgação do funcionamento da própria PPVD e da rede de proteção às mulheres existente na cidade, além da abordagem aos termos da Lei Maria da Penha, o que faz com que as ações nos referidos eventos não sejam consideradas como medidas preventivas, tendo em vista que não visam à interferência nas origens da violência como forma de prevenção e enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres.

Sobre os materiais impressos distribuídos pela PPVD, cabem reflexões que passamos a tecer.

4.2.2 - Material impresso distribuído pela Polícia Militar

Sobre os materiais impressos distribuídos pela Polícia Militar, a autoridade policial entrevistada disponibilizou apenas o folheto abaixo reproduzido, que aborda os aspectos gerais da violência doméstica e informa o número do disque denúncia. Contudo, relatou que a instituição também se utiliza dos materiais disponibilizados pelo CIM, nas ocasiões em que são realizadas as blitz educativas, quase sempre em parceria com o CIM, e nas diligências para orientação ao agressor, requeridas pelo CIM.

Imagem 16: Panfleto sobre Violência Doméstica distribuído pela Polícia Militar

PM SERVIÇO

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
é qualquer ação ou omissão baseada no gênero, que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. Este tipo de violência ocorre no ambiente doméstico ou por pessoa com ou sem vínculo familiar, ou ainda, com quem a mulher mantém ou manteve relação íntima de afeto. Esta violência pode ser praticada de forma física, moral, psicológica, sexual e/ou patrimonial.

- ▶ Não se sinta envergonhada! O parceiro que pratica a violência é quem é responsável por ela. Identifique pessoas próximas a você em quem possa confiar;
- ▶ Procure profissionais e serviços especializados no apoio à mulher em situação de violência no seu município;
- ▶ Denunciar significa comunicar que você está sofrendo violência à Polícia Civil, Polícia Militar ou a Promotoria de Justiça;
- ▶ Se a violência já ocorreu, procure a Delegacia de Mulheres (ou a delegacia de Polícia civil que atenda seu município). Além disso, você pode procurar o Ministério Público ou a Defensoria Pública;
- ▶ As medidas protetivas de urgência são formas de proteção, enquanto houver necessidade, para a mulher e seus filhos. Estas podem prever que o agressor saia de casa, ou que você possa sair sem perder seus direitos, a proibição de contato entre você e o agressor, a apreensão de armas caso ele tenha alguma ou outras medidas necessárias para garantir sua segurança e de seus familiares;
- ▶ Se o autor de violência tem armas, manifesta não ter medo da justiça, já machucou os filhos, é dependente de álcool ou drogas, possui outros envolvimento criminais, **FIQUE ATENTA**, pois, estas situações fazem aumentar a gravidade da violência;

Resgate seus valores e sua autoestima. Você tem o direito de ser feliz!

Violência doméstica é crime! Denuncie:

181 DISQUE DENÚNCIA

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
 Nossa profissão, sua vida.

Impresso na Seção de Produção - GAA CGem - DAL - PMMG - Cod. 05.04

Ao analisarmos o material distribuído pela PPVD, verificamos que este inicialmente conceitua a violência contra as mulheres e apresenta as formas em que a violência pode ocorrer. Embora sem citar diretamente a Lei Maria da

Penha, o material aborda pontos importantes da referida lei, pontuando sobre as medidas protetivas de urgência como forma de resguardar os direitos da agredida, informando também sobre os caminhos possíveis para a realização da denúncia.

Todas essas informações são de grande importância para facilitar que as agredidas percebam a violação de seus direitos e sejam orientadas sobre as instituições que podem lhes dar apoio. Contudo, assim como asseveramos na análise do material anterior, reiteramos que se a Lei 11.340/2006 representa uma grande conquista para as mulheres, principalmente no que diz respeito à busca por punições severas aos crimes cometidos no âmbito doméstico, ela está inserida num contexto padronizado de relações de gênero, marcado pela subordinação das mulheres.

Nesse cenário, consideramos que as ações devem ser voltadas para a promoção de transformações quanto às desigualdades de gênero, contra a cultura androcêntrica, necessitando assim, promover a compreensão da gênese dessas desigualdades e, por conseguinte, da violência contra as mulheres.

Dentre os tópicos abordados no material, destacamos o trecho que alerta as mulheres sobre a responsabilidade da violência.

Não se sinta envergonhada! O parceiro que pratica a violência é quem é responsável por ela.

A informação apresentada no material, apesar de nos parecer óbvia, ilustra o sistema machista em que a sociedade está inserida. Nesse sistema, muitas mulheres se sentem responsáveis pela própria violência que sofrem, e por isso se sentem envergonhadas para expor o problema. Isso ocorre devido à naturalização das estruturas de desigualdade que objetificam as mulheres e as socializam para a passividade e para a necessidade de moldar-se a um tradicional “padrão feminino”. Sobre isso, Beauvoir (1967) observa que “[...] na mulher há, no início, um conflito entre sua existência autônoma e seu "ser-outro"; ensinam-lhe que para agradar é preciso procurar agradar, fazer-se objeto; ela deve, portanto, renunciar à sua autonomia” (BEAUVOIR, 1967,p 22).

Nesse processo de socialização, é evidente que as próprias mulheres incorporam, ainda que de forma inconsciente essas estruturas de desigualdade. Isso ocorre pela naturalização dos valores dominantes, das

desigualdades de gênero. Nesse cenário, muitas mulheres podem pensar que contribuíram de alguma forma para o abuso, devido a algum comportamento “desviante” do padrão estabelecido para o feminino. “A resignação, ingrediente importante da educação feminina, não significa senão a aceitação do sofrimento enquanto destino de mulher” (SAFFIOTI,2001, p.35).

Estando as relações domésticas envoltas em subjetividades e expectativas, a naturalização de uma hierarquia de gênero, incorporada também pelas mulheres acarreta o sentimento de culpa destas, por não atenderem às idealizadas expectativas sociais do feminino. Nesse âmbito, Saffioti exemplifica:

Na qualidade de vítima, de sofredora, de quem aceita, sem reclamar, seu destino de mulher, merece aplauso por parte da sociedade. Se, contudo, decide infringir a norma e desfrutar do prazer junto a um amante, merece, de acordo com a cartilha da ideologia dominante, ser assassinada pelo marido. Este considera, e o faz legitimamente do ponto de vista da sociedade. (SAFFIOTI,2001,p.35).

Em síntese, verificamos que as relações assimétricas de poder entre os gêneros, oprimem as mulheres, de forma com que essas são cobradas pela sociedade, e por vezes, por elas mesmas, a se adequarem às expectativas estabelecidas pelos estereótipos de gênero. Nesse âmbito, consideramos que a violência contra as mulheres, ocorre motivada pelas condições de desigualdade entre os sexos, no qual a violência a que a mulher é submetida encontra-se difusa no cotidiano da sociedade, incorporada e enraizada no imaginário social coletivo por meio de um sistema de crenças que legitimam a violência.

As arraigadas crenças são construções sociais apreendidas pelo indivíduo já desde a infância, conforme nos ensina Beauvoir (1967), e legitimam e favorecem a ocorrência de violência contra as mulheres.

Sendo assim, a despeito do conteúdo do material impressos distribuído pela PPVD e de suas ações, seus projetos não podem ser considerados efetivamente de cunho preventivo. Ainda que a estrutura disponibilizada na cidade promova a alteração da dinâmica de violência em alguns casos concretos por meio da quebra do ciclo da violência, as ações não se configuram, de fato, como preventivas, pois não interferem no sistema de desigualdades difuso no imaginário social; logo, não solucionam de forma efetiva o problema da violência doméstica contra às mulheres.

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme pudemos observar durante os procedimentos de pesquisa, a violência doméstica contra as mulheres não é um problema a ser resolvido somente na esfera criminal, já que a Lei Maria da Penha e seus mecanismos não são capazes de alterar o quadro de desigualdades e violência construído no Brasil ao longo de anos. Assim, o atendimento integral voltado para uma perspectiva emancipadora das mulheres, com medidas protetivas, assistenciais e de empoderamento, apesar de serem importantes para a proteção, não são capazes de extinguir as complexas desigualdades de gênero existentes na sociedade.

Consideramos que a transversalidade política, que vemos como a incorporação da perspectiva de igualdade entre mulheres e homens nos diversos projetos políticos e nas diferentes esferas governamentais é estratégica e essencial para que as políticas preventivas à violência doméstica contra as mulheres se realizem de forma efetiva.

O projeto político da “transversalidade de gênero” surgiu a partir das demandas internacionais dos movimentos das mulheres no ano de 1975 na 1ª Conferência Mundial de Mulheres, realizada no México, no qual foram formuladas recomendações para a melhoria de vida das mulheres com a diminuição das desigualdades em escala global.

Porém, mesmo com o compromisso de grande parte dos governos de promoção da igualdade entre mulheres e homens, na maioria dos países este compromisso não se efetivou (BANDEIRA, 2004).

Nesse contexto, a partir da década de 80, movimentos feministas promoveram diversos debates sobre uma possível solução para a promoção da igualdade entre mulheres e homens se efetivar. Essas discussões buscavam uma solução para que por meio de uma demanda global, a política de gênero chegasse aos governos nacionais de forma eficaz. (BANDEIRA, 2004).

Com isso, no ano de 1995, na IV Conferência Mundial das Mulheres em Beijing, essa estratégia foi concluída, sendo denominada como “gendermainstreaming”, reconhecida como transversalidade de gênero. (BANDEIRA, 2004).

No Brasil, a perspectiva de transversalidade política de gênero passou a fazer parte dos projetos políticos nacionais, principalmente a partir do ano de 2003, com a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM).

Por meio das articulações da SPM foram criados projetos nacionais, visando a articulação das diferentes regiões do Brasil e as diferentes esferas governamentais para desenvolvimento e implementação de políticas de proteção e fomento à igualdade entre mulheres e homens, já que a SPM referendou a “transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas” no Plano Nacional de Políticas para Mulheres 2013-2015 (SPM, 2013).

Sobre a implementação da transversalidade da política de gênero no país, ainda que haja um projeto nacional para a igualdade, com objetivo de articulação de todas as regiões brasileiras para o compromisso frente aos planos políticos nacionais, e que este projeto já tenha conseguido avanços, como a implementação de uma rede de atendimento às mulheres em Uberlândia, no campo preventivo, educacional, o projeto carece de nítida compreensão sobre como pode ser aplicado na prática e com resultados concretos.

O mainstreaming não é, todavia, outra coisa senão uma forma de reformismo estatal, uma estratégia em que o Estado procura reformar-se a si próprio. É um processo técnico e político que exige mudanças nas culturas organizacionais e maneiras de pensar, assim como objetivos, estruturas e distribuição de recursos por parte de todos os protagonistas. Isto é, os Estados, mas também as agências internacionais e as organizações não governamentais. O mainstreaming requer mudanças a todos os níveis: no estabelecimento de prioridades, na definição, planejamento, implementação e avaliação de políticas. (FERREIRA, 2000, p.80)

A transversalidade política como estratégia para que as políticas setoriais incorporem a noção da igualdade entre mulheres e homens em seu planejamento e implementação é um projeto político complexo.

Apesar dos grandes avanços políticos a partir da incorporação da transversalidade no projeto político nacional, esta ainda não foi realizada de forma completa, pois a transversalidade “depende do engajamento do organismo específico de políticas para as mulheres, que busca estabelecer e estreitar relações com as áreas prioritárias para esta política” (PAPA, 2012).

Nesse âmbito a transversalidade política esbarra em interesses políticos partidários, compromissos dos governantes regionais com a efetiva

implementação nos projetos políticos locais, assim, os organismos de políticas para as mulheres dão passos graduais para ampliação da incidência do objetivo de igualdade nas políticas públicas nacionais (PAPA, 2012).

Consideramos na pesquisa, que é por meio da promoção à igualdade de gênero, com desconstrução das relações hierarquizadas de poder entre homens e mulheres, em todas as temáticas, instâncias e projetos passíveis de intervenção que a política pública deve se realizar, já que muitos programas governamentais permanecem ancorados “na perspectiva modelar masculina, hierarquicamente vista como hegemônica” (BANDEIRA, 2004).

Assim sendo, as ações políticas educativas e culturais que atuam na desconstrução da violência simbólica, dos estereótipos de gênero, e que modificam os padrões sexistas propagando valores igualitários a homens e mulheres, deve infiltrar todas as dimensões políticas por meio da perspectiva da transversalidade.

Falar da igualdade de gênero é romper com um universo restrito do não reconhecimento da alteridade, do outro, da diferença, para caminhar em direção ao espaço de equidade, da emancipação e do pertencimento. As mulheres emergem como alteridade feminina, sociocultural e política, passam a estarem presentes, reconhecidamente, nas arenas da vida cotidiana, onde se re-definem com base na cultura, na história, nas relações de trabalho e nas formas de inserção no mundo político, portanto, em um novo campo de possibilidades para estabelecer convenções capazes de vencer sua condição de desigualdade. (BANDEIRA, 2004)

Nesse cenário de desigualdades de gênero, a cidade de Uberlândia apesar de possuir uma rede de atendimento à mulher, ainda não desenvolve plenamente um projeto político com a perspectiva da transversalidade, pois não há incorporação da temática em todas as políticas públicas desenvolvidas no município. Mesmo os órgãos especializados no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, conforme verificamos anteriormente, não desenvolvem programas educacionais concretos para a interferência nessas desigualdades cristalizadas no imaginário social.

Consideramos que ainda que a cidade apresente uma importante rede de atendimento e proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, não detectamos na rede, ações efetivamente educativas, de desconstrução dos estereótipos de gênero que interfiram nos padrões sexistas e nas desigualdades arraigadas. Com isso, a violência contra a mulher permanece apresentando números alarmantes (conforme imagem 03, p.50).

De forma geral, ao analisarmos as políticas públicas preventivas à violência doméstica contra as mulheres em Uberlândia, entendidas estas como as que intervêm nos padrões simbólicos da violência e se propõem a quebrar paradigmas socioculturais que propagam as desigualdades de gênero e que resultam em violência, verificamos que a rede de atendimento às mulheres no município - que abarca diferentes estratégias voltadas às mulheres que vivenciam situação de violência doméstica - no que tange às políticas preventivas de âmbito educativo, não realiza projetos significativos e efetivos.

Percebemos que embora os/as gestores/as das instituições pesquisadas considerem como ações preventivas as ações informativas sobre a Lei Maria da Penha, a dissuasão dos agressores e as ações de promoção de capacitação e inclusão das mulheres no mercado de trabalho, essas ações não possuem abordagem da violência sob o aspecto relacional das desigualdades de gênero, não atuando então na desconstrução das estruturas de desigualdade, e assim não sendo consideradas para a pesquisa como ações preventivas.

Verificamos que as ações realizadas pelas instituições elencadas são importantes para a contenção da reincidência da violência, na tentativa de dissuasão do agressor do cometimento de novas agressões e para a quebra do ciclo da violência doméstica, porém, concluímos a partir da perspectiva relacional da violência, e de seu caráter complexo, que embora as ações desenvolvidas pela instituição possam ser eficientes, elas se configuram em ações paliativas para o problema da violência doméstica contra as mulheres, não se apresentando como soluções definitivas exatamente por não interferir nas origens das desigualdades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMO, Laís. Introdução. In: ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Igualdade de gênero e raça no trabalho: avanços e desafios**. Brasília: OIT, 2010.

AGENCIA PATRÍCIA GALVÃO. **Cultura e Raízes da Violência Contra as Mulheres**. Disponível em :<<http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/violenacias/cultura-e-raizes-da-violencia/>> Acesso em 27 de maio de 2016.

Assembléia Geral das Nações Unidas. Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher. 1979.

_____. Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher. 1994.

BANDEIRA, L. M.A Transversalidade da perspectiva de gênero nas políticas públicas. Universidade de Brasília – UnB. In: **CEPAL/SPM**. Brasília: SPM, 2004.

BANDEIRA, L. M. Fortalecimento da secretaria de políticas para as mulheres para avançar na transversalização da perspectiva de gênero nas políticas públicas. In: **A pobreza e as políticas de gênero no Brasil. Serie mujer Y desarrollo**. Santiago: CEPAL, Nações Unidas, 2004.

BANDEIRA, L. M. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade e estado**. [online]. 2014, vol.29, n.2, pp.449-469. ISSN 0102-6992. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-69922014000200008>, 2014.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo**, v. II. Tradução Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1967.

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. **Feminismo e Política**. São Paulo: Editora Boitempo, 2015.

BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil Ltda., 2012.

BRASIL. **Constituição Federal**.1988.

BRASIL. **Decreto nº. 8.086**, de 30 de agosto de 2013.

BRASIL. **Lei 11.340**, 2006.

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero: Feminismo e Subversão de Identidade**. Civilização Brasileira. 2003

CARNEIRO, Suelaine. **Mulheres Negras e Violência Doméstica: decodificando os números**. São Paulo: Geledés Instituto da Mulher Negra, 2017.

CARVALHO, Maria Eulina Pessoa. **Pierre Bourdieu Sobre Gênero e Educação**. Disponível em :<file:///C:/Users/Ita/Downloads/2364-3578-1-PB.pdf>. Acesso em 15 de abril de 2016.

CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER. **Balanco 2014 do Ligue 180**. Disponível em :<<http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/pesquisas/balanco-2014-do-ligue-180-central-de-atendimento-a-mulher-spm-pr-2015/>> Acesso em 25 de maio de 2016.

CISNE, Mirla. **Feminismo e Consciência de Classe no Brasil**. São Paulo: Cortez, 276 p, 2014.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Ministério Público. **Um Retrato 2015**. Disponível em :<http://www.cnmp.mp.br/portal/images/MP_Um_retrato_WEB_FINAL.pdf> Acesso em 20 de maio de 2016.

CORREA, Mariza. **O Sexo da Dominação**. Novos Estudos CEBRAP, 1999.

COSTA, Renata Gomes da; MADEIRA, Maria Zelma de Araújo; SILVEIRA, Clara Maria Holanda. **Relações de Gênero e Poder: tecendo caminhos para a desconstrução da subordinação feminina**. In: **17º Encontro Nacional da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisa sobre a Mulher e Relações de Gênero**. Dezembro de 2012. Disponível em: <<http://www.ufpb.br/evento/Iti/ocs/index.php/17redor/17redor/paper/view/56>>. Acessado em: 30 de abr. de 2014.

CUNHA, Tânia Rocha A. **O preço do silêncio: mulheres ricas também sofrem violência**. Vitória da Conquista: UESB, 2007.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Gênero e políticas públicas. **Revista Estudos Feministas**. [online]. 2004, vol.12, n.1, pp.47-71. ISSN 0104-026X. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-026X2004000100004>.

FERREIRA, Virgínia. A globalização das Políticas de Igualdade entre os sexos: do reformismo social ao reformismo estatal. In: Políticas públicas e igualdade de gêneros. **Revista da Associação Portuguesa de Estudo sobre as Mulheres**, nº. 2/3. APEM. CELTA. Oeiras, Portugal: 2000.

FRANCO, Alberto Silva. Prefácio; In: ESPINOZA, Olga. **A mulher encarcerada em face do poder punitivo**. São Paulo: IBCCRIM, 2004

GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e Queixas: Um Estudo Sobre Mulheres, Relações Violentas e a Prática Feminista**. São Paulo: ANPOCS, Paz e Terra. 1993.

GREGORI, Maria Filomena. As desventuras do vitimismo. **Estudos Feministas**, Rio de Janeiro: v. 1, p. 143-150, 1993.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMILIA. **A violência contra as mulheres é um problema de todos**. Disponível em :<<http://www.ibdfam.org.br/noticias/5141/A+viol%C3%A2ncia+contra+as+mulheres+%C3%A9+um+problema+de+todos,+diz+especialista>>. Acesso em 22 de abril de 2016

KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: **Dicionário crítico feminino**. São Paulo: Editora Unesp 2009

LISBOA, T.K. Políticas públicas com perspectiva de gênero – afirmando a igualdade e reconhecendo as diferenças. **Fazendo Gênero 9**. Diásporas, diversidades, deslocamentos, Florianópolis: 2010.

MARIANO, S. A. Gênero e Programa Bolsa Família: que papel cabe às mulheres. In: **Gestão de políticas públicas com perspectivas de gênero: uma experiência de formação de gestores/as locais**. Londrina, Universidade Estadual de Londrina: 2014.

MACHADO, Lia Zanotta. Matar e morrer no feminino e no masculino. **Série Antropologia**, nº 239, Brasília: DAN/UnB, 1998.

MATOS, Marlise. Movimento e Teoria Feminista: É Possível Reconstruir a Teoria Feminista a Partir do Sul Global? **Revista Sociologia Política**., Curitiba, v. 18, n. 36, p. 67-92, jun. 2010.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 23. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

NARVAZ, Martha Giudice. Gênero: para além da diferença sexual - Revisão da literatura. **Aletheia**, núm. 32, Universidade Luterana do Brasil, Canoas, 2010.

OKIN, Susan Moller. Gênero, o público e o privado. **Revista Estudos Feministas**, vol.16 nº 2, Florianópolis: 2008.

PAPA, Fernanda de Carvalho. **Transversalidade e políticas públicas para mulheres no Brasil – Percursos de uma pré-política**. Dissertação (CMAPG) - Escola de Administração de Empresas de São Paulo: 2012.

PINTO, Céli Regina Jardim. Feminismo, história e poder. Dossiê Teoria Política Feminista. **Revista Sociologia Política**. vol.18 nº 36, Curitiba: 2010.

PINTO, Céli Regina Jardim .O feminismo no Brasil: suas múltiplas faces .Uma história do feminismo no Brasil. **Coleção História do Povo Brasileiro**. Fundação Perseu Abramo, São Paulo: 2003.

PINTO, Céli Regina Jardim .Uma História do Feminismo no Brasil. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS. **Portfólio de Serviços Operacionais. 2016**. Disponível em: <<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/conteudo.action?conteudo=692&tipoConteudo=subP>> Acesso em 25 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA. **Secretarias e Órgãos de Governo**. Disponível em:< <http://www.uberlandia.mg.gov.br/2014/secretaria-pagina/41/2253/secretaria.html> >. Acesso em 25 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA. **Secretarias e Órgãos de Governo**. Disponível em:< http://www.uberlandia.mg.gov.br/2014/secretaria-pagina/41/2252/superintendencia_da_mulher.html>. Acesso em 25 de julho de 2016.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. São Paulo. Perspec. vol.13 no.4. 1999

SAFFIOTI, Heleieth I.B.; ALMEIDA, Suely S. de. **Violência de Gênero Poder e Impotência**. Rio de Janeiro:Revinter, 1995.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. **O Poder do Macho**. São Paulo: Editora Moderna, 2001.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Dossiê: feminismo em questão, questões do feminismo. **CadernoPagu**, nº16, Campinas, 2001.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. **Já se Mete a Colher em Briga de Marido e Mulher**. Disponível em :< <http://www.scielo.br/pdf/spp/v13n4/v13n4a08>> Acesso em 20 de novembro de 2015.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cad. Pagu** nº.16 Campinas, 2001. Disponível em :<<http://www.scielo.br/pdf/spp/v13n4/v13n4a08>> Acesso em 20 de novembro de 2015.

SANTOS, Cecília Macdowell; IZUMINO, Wânia Pasinato. **Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil, 2005**. Disponível em :<<http://eial.tau.ac.il/index.php/eial/article/viewFile/482/446>>. Acesso em 20 de abril de 2016.

SCOTT, Joan W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, vol. 16, nº 2, Porto Alegre, 1989.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS. **Balanco 2015. Uma década de conquistas! Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher**, 2016.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013 – 2015**. Disponível em:<<http://www.spm.gov.br/assuntos/pnpm/publicacoes/pnpm-2013-201522ago13.pdf>> Acesso em 28 de maio de 2016.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES. **Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher - Plano Nacional.2003**. Disponível em :<<http://file:///C:/Users/lta/Downloads/PDFEF.tmp.pdf>> Acesso em 26 de maio de 2016.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES. 4ª Conferência Nacional De Políticas para as Mulheres. **Caderno de Propostas**, 2016. Disponível em :<<http://www.spm.gov.br/4cnpm/assuntos/Documentos/regulamento-interno-caderno-de-propostas-4a-cnpm.pdf>> Acesso em 20 de julho de 2016.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.2011**. Disponível em

:<<http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/pacto-nacional>>
Acesso em 20 de julho de 2016.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.2011.** Disponível em
:<<http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>>
Acesso em 01 de julho de 2016.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2015 - Homicídio de mulheres no Brasil.** 1ª Edição Brasília/DF: 2015.

ZIRBEL, Ilze. Reflexões Feministas Sobre Igualdade Como Uniformização e Igualdade Relacional. **Perspectiva Filosófica**, vol. 43, n. 1, 2016.